

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

**BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO SILVA**

**DIREITOS E VIVÊNCIAS DO PÚBLICO LGBTQIA+ NAS PRISÕES BRASILEIRAS**

Recife

2023

BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO SILVA

**DIREITOS E VIVÊNCIAS DO PÚBLICO LGBTQIA+ NAS PRISÕES BRASILEIRAS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Direitos Humanos. Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Professor Orientador: Dr. Gustavo Gomes da Costa Santos.

Recife

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Beatriz do Espírito Santo.

Direitos e vivências do público LGBTQIA+ nas prisões brasileiras /  
Beatriz do Espírito Santo Silva. - Recife, 2023.

142 : il., tab.

Orientador(a): Gustavo Gomes da Costa Santos

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de  
Artes e Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, 2023.

Inclui referências, apêndices.

1. Direitos Humanos. 2. Prisão. 3. Gênero e Sexualidade. I. Santos,  
Gustavo Gomes da Costa. (Orientação). II. Título.

340 CDD (22.ed.)

BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO SILVA

**DIREITOS E VIVÊNCIAS DO PÚBLICO LGBTQIA+  
NAS PRISÕES BRASILEIRAS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Direitos Humanos. Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Aprovado em: 29/08/2023.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Gustavo Gomes da Costa Santos (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Maria de Barros (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Andréa Depieri de Albuquerque Reginato (Examinadora Externa)  
Universidade Federal de Sergipe - UFS

## AGRADECIMENTOS

Em marcos importantes como esse não tem jeito, a gente fica emotiva. Essa foi uma dissertação escrita a sangue, suor e lágrimas. A pandemia chegou ao Brasil na minha primeira semana de aulas do mestrado. Havia acabado de me mudar para Recife. Daí, veio dor, tristeza, medo, sofrimento. O vírus levou minha avó, minha esperança, meu projeto de pesquisa inicial, minha motivação. Depois disso, ainda encaramos hospitais, doenças, medo da morte. Durante a escrita dessa dissertação, perdi ainda meu avô materno, o último dos ancestrais de segundo grau.

Foi difícil por muito tempo pensar em agradecer porque por tantas vezes eu cogitei desistir, por tantas vezes eu acreditei que não conseguiria. Mas hoje, a cinco dias da entrega do trabalho, sinto que “resiliência” é a palavra que melhor define o texto aqui escrito.

Cada letra digitada carrega a força de minha mãe e de meu pai, Maria Eulina e Carlson, que me ensinaram a nunca desistir daquilo que sou capaz de concretizar. Meus irmãos e sobrinhas, junto com o resto da família, são a sorte que tive de nascer onde existe, acima de tudo, amor. Obrigada. Registro ainda que, além dos entes queridos que se foram, novos amores chegaram, com o frescor da esperança.

Minhas amigas Clara, Mari, Natália, Thaís, Rita, Carol Pipoca, Suellen, Jess e Terê, e meu amigo Beto, obrigada por segurarem as barras mais pesadas que vieram durante o mestrado. Agradeço a Andri pelo apoio nos momentos críticos. Silvinha, Henrique e Layla, obrigada pela ajuda na reta final da escrita. Às muitas pessoas que me ajudaram a continuar e a não desistir, me incentivando, ouvindo minhas reclamações, e até revisando meus textos, obrigada pelo apoio e pela paciência. Obrigada especialmente à Ana Rita, revisora de meus escritos acadêmicos mais importantes.

Obrigada ao Professor Gustavo, meu orientador, pelo companheirismo, pela paciência e pela crença na possibilidade de realização desse trabalho. Obrigada à CAPES, pelo financiamento parcial da pesquisa. À UFPE e ao PPGDH, pela possibilidade de me tornar Mestre, e é claro, pelas extensões do prazo. Aos colegas de mestrado, pela parceria.

Por fim, obrigada aos meus protetores espirituais, que sem dúvidas garantiram a minha possibilidade de chegar até aqui. Aprendi que é preciso ter fé na vida.

## RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo sistematizar e analisar a produção científica de caráter empírico sobre pessoas LGBTQIA+ em prisões, catalogando e classificando os estudos revisados de acordo com abordagens teóricas e metodológicas. O trabalho aborda o crescente debate científico sobre as condições de encarceramento e a vida nas prisões do Brasil, considerando o fortalecimento das lutas por processos emancipatórios e direitos para a população LGBTQIA+. A análise prévia da literatura demonstrou a carência de pesquisas sistematizadas sobre o tema no país. Trata-se de uma investigação qualitativa, com uso do método da revisão sistemática da literatura para coleta e formação do *corpus*, que foi explorado a partir da análise de conteúdo. Foi utilizado o *software* Atlas.ti para tratamento dos dados. O referencial teórico se baseia nos estudos queer, refletindo sobre as identidades de gênero e sexualidade, bem como na análise dos eixos de poder impostos pela heterossexualidade compulsória e pelo poder disciplinar nas prisões. Os principais achados revelam abandono familiar, exclusão interna e diversas violações de direitos básicos enfrentadas por essa população, destacando a importância das Alas LGBTQIA+ como estratégia de proteção, ainda que figure também como estratégia de gestão e controle dos corpos. Destacamos ainda o papel das relações interpessoais, e a pluralidade das experiências de gênero e sexualidade encontradas nos relatos como forma de resistência. A relevância social da pesquisa reside na necessidade de dar visibilidade a essa população frequentemente ignorada e discriminada pela sociedade e pelo poder público, e refletir sobre suas estratégias de sobrevivência e resistência dentro das prisões.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gênero. Sexualidade. LGBTQIA+. Prisão. Privação de Liberdade.

## **ABSTRACT**

This research aims to systematize and analyze empirical scientific studies on LGBTQIA+ individuals in prisons, cataloging and classifying the reviewed studies according to theoretical and methodological approaches. The work addresses the growing scientific debate on the conditions of incarceration and life in prisons in Brazil, considering the strengthening of struggles for emancipatory processes and rights for the LGBTQIA+ population. The preliminary analysis of the literature revealed a lack of systematic research on the subject in Brazil. This is a qualitative investigation, employing the method of systematic literature review for data collection and corpus formation, which was analyzed using content analysis. The software Atlas.ti was used for data processing. The adopted theoretical framework is based on queer studies, reflecting on gender and sexuality identities, as well as the analysis of power dynamics imposed by compulsory heterosexuality and disciplinary power within prisons. The main findings reveal family abandonment, internal exclusion, and various violations of basic rights faced by this population, highlighting the significance of LGBTQIA+ Wings as a protective strategy, albeit one that also serves as a means of managing and controlling bodies. Additionally, we emphasize the role of interpersonal relationships as a form of resistance, and the diversity of gender and sexuality experiences found in the narratives. The social relevance of this research lies in the necessity to bring visibility to a population often overlooked and segregated by society and public authorities, and to reflect on their strategies for survival and resistance within prisons.

**KEYWORDS:** Gender. Sexuality. LGBTQIA+. Prison. Deprivation of Liberty.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 SEXUALIDADE, GÊNERO E ENCARCERAMENTO .....</b>	<b>13</b>
2.1 ENCARCERAMENTO EM MASSA, DISCIPLINA E PODER NAS PRISÕES DO BRASIL.....	14
2.2 DIREITOS HUMANOS PARA “PRESOS LGBT” .....	21
2.3 LGBTQIA+ O QUÊ? .....	29
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>37</b>
3.1 CARACTERIZAÇÃO E ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO .....	37
3.2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS .....	38
3.3 ANÁLISE DOS DADOS .....	44
<b>4 A LITERATURA CIENTÍFICA SOB ANÁLISE: CARACTERIZAÇÃO DA LITERATURA EMPÍRICA SOBRE PESSOAS LGBTQIA+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL .....</b>	<b>49</b>
<b>5 DIVERGÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO .....</b>	<b>66</b>
5.1 PRISÃO: O TERRITÓRIO QUE CONSTITUI O CAMPO DE ESTUDO.....	66
5.1.1 Controle, disciplina e biopolítica .....	66
5.1.2 Prisões porosas e permeáveis .....	72
5.1.3 Consequências do aprisionamento.....	73
5.2 ALAS LGBTQIA+: A SEPARAÇÃO E A PROTEÇÃO DA DIFERENÇA.....	75
5.3 SITUAÇÃO NO CÁRCERE .....	83
5.3.1 Abandono Familiar e Visitas Íntimas .....	83
5.3.2 Repressão e preconceito no âmbito prisional .....	87
5.4 VIOLAÇÕES DE DIREITOS .....	89
5.5 PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA .....	93
5.5.1 Sobrevivência.....	95
5.5.2 Afeto.....	96
5.5.3 Construção de um sentimento de pertencimento, de “Casa” ou “Lar” .....	97
5.5.4 Conjugalidade.....	98
5.5.5 Des-dicionário de Gênero: identidades fluidas e múltiplas na prisão como forma de resistir ao poder normalizador .....	98

<b>5.5.6 Outras formas de resistir .....</b>	<b>106</b>
<b>5.6 GÊNERO E SEXUALIDADE.....</b>	<b>106</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>112</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>119</b>
<b>APÊNDICE A – <i>CORPUS</i> DE ANÁLISE .....</b>	<b>130</b>
<b>APÊNDICE B – LIVRO DE CÓDIGOS.....</b>	<b>134</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023<sup>1</sup>, com dados sobre o ano de 2022, relatou que havia cerca de 832.295 pessoas presas sob custódia do Estado no Brasil, considerando o sistema penitenciário e a custódia das polícias (FÓRUM, 2023, p. 276). Esse número corresponde a uma taxa de 409,9 pessoas presas a cada 100 mil habitantes, o que coloca o Brasil entre os 10 países do mundo com maior taxa de aprisionamento em relação à população total (WORLD, 2023a). Além disso, somos o terceiro país em número absoluto de presos, atrás apenas dos Estados Unidos e da China (WORLD, 2023b).

O Anuário demonstra, ainda, o perfil racializado das pessoas presas no Brasil: 68,2% de quem está privado de liberdade é negro – o maior percentual da série histórica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que começou em 2005. Esse percentual corresponde a 442.033 pessoas (FÓRUM, 2023, p. 284). Isso demonstra que o sistema carcerário brasileiro não apenas aumentou seu alcance nos últimos anos, mas focalizou como público preferencial a população negra.

As prisões brasileiras costumam ser espaços sujos, escuros, com mal cheiro e superlotação, salvo raras exceções. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública reporta um déficit de 230.578 vagas no sistema penitenciário, o que demonstra a real superlotação existente, déficit que aumentou 143,3% entre 2000 e 2022 (FÓRUM, 2023, p. 277 e 282). Nesse cenário de descaso e superpopulação, é de se esperar que muitas violações de direitos aconteçam, desde violência física à falta de acolhimento e guarda institucional adequados (BITTENCOURT, 2011; CUNHA, 2002; RAMALHO, 2008; SALLA, 2006; VARELLA, 2017; ZAMBONI, 2020).

Nesse contexto de precariedades, as pessoas convivem, estudam, trabalham, se relacionam e passam anos de suas vidas, expiando a culpa criminal por uma condenação ou aguardando um julgamento. Contudo, nem todas as pessoas em privação de liberdade passam por experiências iguais de detenção, e algumas são alvo preferencial de violências materiais e simbólicas: aquelas que se comportam de modo dissidente em termos de gênero e sexualidade, os “presos LGBT”.

Em presídios masculinos, a presença de pessoas que dissonam dos padrões sociais heteronormativos é repudiada de forma veemente, uma vez que tais práticas são proibidas no

---

<sup>1</sup> Documento produzido anualmente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a partir de dados de órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais e federal.

“mundo do crime” (CARVALHO et al., 2019, p. 263; SANDER, 2021, p. 8; SOUZA; FERREIRA, 2016, p. 32; ZAMBONI, 2017, p. 95). Nos presídios femininos, por outro lado, é comum que as pessoas presas se relacionem entre si com menor incidência de problemas de convivência relativos a preconceito com práticas afetivo-sexuais, mas existem outras formas de demarcação das diferenças que pressupõem a adoção de padrões heteronormativos. Para além do convívio entre pessoas presas, a atuação do Estado na gestão prisional e por meio dos polícias penais é um fator impactante nas vivências e precariedades que atingem esse público específico. Observar essas questões é uma tarefa ainda em estágio inicial na literatura científica brasileira, lacuna que nos impulsiona a escrever.

Nesta pesquisa, nos interessamos pelos acontecimentos ligados às pessoas LGBTQIA+<sup>2</sup> em prisão no Brasil, tanto aqueles referentes à organização de suas vidas (como gestão por alas/celas específicas) quanto aqueles ligados às diferentes formas de experienciar o gênero e a sexualidade. O contexto da pandemia do COVID-19, contudo, não nos permitiu ir a campo para coletar dados, em razão dos riscos envolvidos para a pesquisadora e para as pessoas em prisão. Por essa razão, observamos o que as pesquisas científicas têm produzido sobre esse campo, realizando uma revisão sistemática da literatura.

Uma pesquisa pautada na análise da literatura não tem o condão de produzir um diagnóstico sobre a realidade em si: os dados analisados são os textos científicos, produções em que as (os) pesquisadoras (os) atuam como filtro, recortando e sublinhando os fatos de forma a atender seus objetivos de pesquisa. Contudo, é certo que o estudo do que dizem os pesquisadores nos traz pistas sobre a realidade, pistas estas qualificadas por um mínimo rigor metodológico, ligado ao método científico. Assim, sendo impossível analisar diretamente os dados primários de tais estudiosos (as), é relevante produzir um panorama organizado sobre o que fala e como falam os estudos acadêmicos sobre as pessoas LGBTQIA+ em prisão no Brasil. Buscamos, assim, criar uma visão tridimensional, com profundidade, do “estado da arte”, com profundidade, com o intuito vislumbrar a realidade, resumir reflexão teórica sobre ela e compreender como e o que se produz sobre essas pessoas.

Desta forma, nos perguntamos o que os estudos empíricos feitos nas prisões podem nos mostrar sobre esse campo e como têm se observado, nas pesquisas científicas, as dissonâncias do padrão cis heterossexual nas prisões do Brasil. Nesse sentido, esta pesquisa é

---

<sup>2</sup> Neste trabalho, esta sigla é utilizada para se referir a pessoas que divergem dos padrões da heteronormatividade, como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneras, intersexo, queer, assexuais, pessoas não binárias, entre outras possibilidades de experiência e de reconhecimento no campo do gênero e da sexualidade, no toar da crescente pluralização dos atores sociais em movimento nas lutas por inclusão, resultando numa "sopa de letrinhas" (FACCHINI, 2012).

uma análise de literatura pautada na metodologia de revisão sistemática (FELIZARDO *et al.*, 2017), na área das Ciências Humanas e Sociais, que abordam as experiências do público LGBTQIA+ em prisão no Brasil.

O debate científico sobre as condições de encarceramento e a vida nas prisões têm crescido num contexto social de organização das lutas por direitos humanos. Esses movimentos pelo fortalecimento de processos emancipatórios e pela concretização de direitos buscam impactar positivamente as condições de existência e as experiências da população LGBTQIA+ em prisão. Assim, para compreender a literatura sobre o tema, consideramos fundamental focar nas pesquisas empíricas realizadas com base em trabalho de campo, uma vez que estas produziram e analisaram dados da realidade dos sujeitos em prisão e abordam as suas condições de vida e suas experiências. A partir da análise destes trabalhos, buscaremos responder à pergunta “Como são descritas e analisadas, na literatura científica, as vivências das pessoas LGBTQIA+ em prisão no Brasil?”.

O nosso objetivo geral é sistematizar as análises da produção científica empírica sobre a população LGBTQIA+ encarcerada no Brasil, no campo das Ciências Humanas e Sociais. Como objetivos específicos, teremos as seguintes tarefas: catalogar os dados da produção e classificar os textos revisados segundo os principais referenciais teóricos e metodologias utilizados; identificar, nas descrições dos textos sob revisão, as condições de vida, as experiências e os relatos sobre resistências ou formas de mobilização das pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade; analisar criticamente os resultados apresentados pelos autores revisados; organizar os dados encontrados de modo a produzir uma visão ampla sobre o tema.

O nosso referencial teórico se encontra nas reflexões elaboradas pelos estudos *queer*, a partir da compreensão de que as identidades de gênero e a sexualidade não são aspectos humanos intrínsecos estáticos ou fixas, e no estudo dos eixos de poder impostos pela heterossexualidade compulsória. Também refletimos sobre o exercício de poder no âmbito das prisões, em especial a partir de uma perspectiva da sociologia, em conjunto com reflexões criminológicas sobre o papel social das prisões e do sistema penal. Este referencial teórico é um subsídio consistente para guiar as problematizações sobre as vivências LGBTQIA+ e também sobre a prisão, dado que os eixos normalizadores do poder punitivo e do padrão heterossexual se interseccionam no campo objeto de estudo.

Esta pesquisa se justifica pela necessidade de olhar para a realidade e para as demandas das pessoas LGBTQIA+ no cárcere com uma postura de aliança política, com a vontade de que a produção de conhecimento possa servir de base para lutas por dignidade e

direitos. No contexto científico, este trabalho se justifica pela ausência de pesquisas que busquem sistematizar o conhecimento de base empírica acerca da população LGBTQIA+ em prisão, motivo pelo qual acreditamos que este trabalho contribuirá nos caminhos a serem percorridos nesse campo.

A análise prévia da literatura mostrou que existem pesquisas brasileiras que estudam a população LGBTQIA+ em prisão no país, mas não encontramos escritos com o objetivo de sistematizar e analisar essa produção acadêmica, e é por isto que nos propomos a elaborar um trabalho com foco nesse campo. Essa construção pretende fornecer material e reflexões para subsidiar o trabalho de outras pesquisadoras e pesquisadores, identificar quais são os temas mais abordados e aqueles que ainda podem ser estudados com maior profundidade.

A importância social desta pesquisa está em colocar em evidência uma população que luta ativamente por direitos, mas é muitas vezes ignorada pelos governos e pela sociedade em geral. Esta pesquisa contribuirá também com uma reflexão sobre as estratégias de sobrevivência e resistência para vidas em condições precárias. Esperamos, além disso, que esta pesquisa contribua para os estudos queer localizados ao Sul, que considera a realidade local e o caráter classista, racista e LGBTfóbico do sistema prisional.

A presente dissertação se inicia com a abordagem teórica dos três eixos centrais da pesquisa: a prisão, os presos LGBTQIA+ e as dimensões do gênero e da sexualidade. Enfrentamos o desafio de compor um cenário sobre as condições de encarceramento no Brasil, marcado pelo aumento do número de crimes e do endurecimento das políticas penais, sendo estas ineficazes para redução da criminalidade, úteis para atender a anseios punitivistas de um senso comum marcado pelo preconceito. No segundo momento, abordamos a construção do público de “presos LGBT” como sujeitos de direitos, e os aspectos normativos que relevam uma tentativa de proteção global a essas pessoas. Encerramos o capítulo com a apresentação da (in)compreensão do que seriam as identidades LGBTQIA+.

A segunda parte deste estudo comporta a descrição da metodologia, com explicação detalhada das escolhas de método e de procedimentos que possibilitaram o encontro qualificado com os textos da literatura científica sobre pessoas LGBTQIA+ em prisão no Brasil. De início, os dados foram coletados de modo extensivo, com vistas a promover uma varredura ampla do campo. Em seguida, a partir de uma abordagem qualitativa, os dados foram organizados, filtrados e tratados, para então passar por uma análise em detalhe do conteúdo dos textos e produzir, com as inferências possíveis, a partir da análise de conteúdo

proposta por Bardin (2016), um panorama geral do que se escreve e como se escreve sobre o tema em questão.

A terceira parte deste trabalho abarca a exposição e paralela análise dos dados encontrados, que explicitam as dificuldades encontradas pela população LGBTQIA+ para conviver com os eixos normalizadores de poder na prisão, seja quanto à sexualidade e performance de gênero, seja quanto às condições de vida em um local de privação de liberdade. Destacamos como principais achados a ocorrência das Alas LGBT, que aparece como estratégia ambígua de proteção e de controle, a preponderância do afeto e das relações interpessoais como estratégia de resistência, a recorrência dos relatos de violência entre presos e de violência institucional e, por fim, as diferentes experiências de gênero e sexualidade que desafiam mesmo os padrões e nomenclaturas da militância política.

Em último, nas considerações finais exploramos os aspectos destacados acima, com a retomada do referencial teórico, além de apontar os limites desse estudo e as lacunas passíveis de exploração pelo campo científico.

## **2 SEXUALIDADE, GÊNERO E ENCARCERAMENTO**

## 2.1 ENCARCERAMENTO EM MASSA, DISCIPLINA E PODER NAS PRISÕES DO BRASIL

Neste trabalho focamos o olhar sobre o conjunto das prisões brasileiras, com lentes que nos aproximam deste campo, os estudos empíricos publicados por pesquisadores brasileiros nos guiam até o objeto final. Assim, é essencial discutir a realidade encontrada nos presídios do Brasil e incorporar ao debate a reflexão teórica encontrada na literatura sobre o tema.

Há muito se discute o aprisionamento de grandes contingentes populacionais, a ineficiência da pena de prisão no combate à criminalidade e o funcionamento racista do sistema penal brasileiro. Os estudos sociológicos sobre a prisão têm demonstrado que sua função social é concretamente de maior exclusão e marginalização dos indivíduos que por ela passam. Enquanto instituição, a prisão contribui para a reprodução das desigualdades sociais, sem apresentar soluções viáveis para construção de uma sociedade mais harmônica, tendo em vista que o aumento dos tipos de crimes, da duração das penas e da punição em geral não se revertem em proporcional diminuição das ofensas criminais (ANITUA, 2008, p. 588-641; BARATTA, 2013, p. 175-178; BATISTA, 2012).

Os sistemas penais ocidentais, e o brasileiro especialmente, tem um caráter “seletivo” em pelo menos dois níveis. O primeiro é o da criminalização primária, que se refere à escolha das condutas a serem tipificadas como crime. No Brasil, a propriedade privada é extremamente protegida pelo Código Penal, e mais da metade da população carcerária é composta por quem cometeu crimes contra o patrimônio, um percentual de 50,96% (LEVANTAMENTO, 2020).

A criminalização primária é o primeiro filtro do sistema criminal, que atua selecionando as condutas praticadas por um grupo social específico para proteger outros grupos, tendo em vista que práticas ilegais de “colarinho branco” são menos perseguidas pela legislação penal (BARATTA, 2013, p. 176). A título de exemplo, podemos citar como a lei penal protege o grupo dos proprietários, a partir da tipificação de crimes contra a propriedade privada com os tipos penais de roubo e furto, que possuem penas menores do que quando se considera crimes contra a arrecadação pública, a exemplo do crime de sonegação fiscal, em geral cometidos por pessoas mais ricas, “de colarinho branco”. Segundo os artigos 155 e 157 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940<sup>3</sup>), o furto pode ser punido com pena de reclusão de um a quatro anos, e multa, enquanto o roubo tem pena de quatro a

---

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

dez anos, com multa. Nos termos da Lei Federal nº 4.729, de 14 de julho de 1965<sup>4</sup>, o crime de sonegação fiscal tem pena de detenção, com duração de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo. Verificamos, aqui, uma forma de persecução penal mais forte quando o crime é cometido contra uma propriedade particular do que quando tem como alvo a arrecadação pública de receitas.

Um segundo filtro seletor do sistema penal ocorre na criminalização secundária, aquela que ocorre quando se decide, pelas instituições investigadoras e órgãos de persecução penal, onde será procurada a criminalidade, quais crimes serão o alvo de maior atenção e quais sujeitos serão investigados com maior detalhe e em maior constância (BARATTA, 2013, p. 177). Em sociedades marcadas pelo racismo, e onde os cargos de poder (juízes, promotores e delegados) são ocupados por pessoas brancas e provenientes, em sua maioria, da classe média, é comum que a persecução penal foque em condutas das classes mais pobres e em suspeitos negros e pardos (BARATTA, 2013, p. 177).

No Brasil, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, a maior parte da população carcerária (mais de 60%) tem entre 18 e 34 anos e é negra (pessoas pretas e pardas), o que se repete tanto no sistema masculino quanto no feminino (FÓRUM, 2023, p. 202-203). Esse perfil demográfico representa de forma evidente qual é o público-alvo do sistema prisional. Desde 2005, o percentual de pessoas negras nas prisões do país nunca esteve abaixo de 56% (FÓRUM, 2023, p. 203).

Desde os anos 1960 se discute, nos campos do direito, da sociologia jurídica e da criminologia, com base em evidências empíricas, a incapacidade de se extrair efeitos positivos do aprisionamento como política de gestão e redução dos conflitos sociais ou dos crimes (ANITUA, 2008, p. 761-768; BARATTA, 2013, p. 183-196; BATISTA, 2012; BITENCOURT, 2011, p. 229; MIRABETE, 2003, p. 251-252). Porém, tal constatação não impediu o avanço do uso da pena privativa de liberdade enquanto a mais importante estratégia de segurança pública, inclusive sob o falacioso pretexto de combate à impunidade, especialmente no contexto de “guerra às drogas”.

As políticas proibitivas de drogas, que implicaram no aumento da repressão policial e no agravamento dos tipos penais e das condutas proibidas, nasceram nos Estados Unidos, mas ganharam projeção no mundo Ocidental no momento de declínio dos ideais do Estado de Bem-Estar, em meio ao contexto histórico do fim do século XX (ANITUA, 2008, p. 761-

---

<sup>4</sup> Nos termos da Lei Federal nº 4.729, de 14 de julho de 1965, o crime de sonegação fiscal tem pena de detenção, com duração de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/14729.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14729.htm).

768). Nessa conjuntura, embora já se criticasse o papel da prisão na sociedade desde o seu nascimento, a discussão sobre a sua ineficiência deu lugar a um debate pautado no temor social do tráfico, dos traficantes e do indivíduo “criminoso”, representante do mal social. Este inimigo público tornou-se alvo dos discursos de grupos neoconservadores, que mobilizaram insatisfações daqueles que sentiam a perda de seu poder e a redução da sua esfera de privilégios após os avanços das lutas por direitos civis, políticos e sociais nos anos 1960 e 1970 (ANITUA, 2008, p. 761-764).

Na América Latina, e no Brasil em especial, as políticas penais sofreram forte influência da onda repressora estadunidense, embora tenham começado a se fortalecer enquanto repressão aos usuários já a partir do início da ditadura militar, em 1964, como por exemplo com a Lei n.º 4.483, de 16 de novembro de 1964, que criou, na Polícia Federal, o Serviço de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes - SRTE. Já em 1976, ainda sob a ditadura, a Lei n.º 6.368, de 21 de outubro de 1976, previu a criação de um Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão. Neste diploma consolidou-se uma abordagem repressiva, que optou pela criminalização do comércio e uso de drogas, com reforço do discurso belicista de “guerra às drogas”, termo cunhado por Richard Nixon enquanto presidente dos Estados Unidos, em 1972.

Com a opção por uma criminalização mais dura do tráfico de drogas, vimos o número de pessoas aprisionadas no Brasil crescer em grandes proporções desde a década de 1980. Enquanto parâmetro de comparação, no ano de 2000 o número de pessoas presas estava em 232.755, e a taxa de aprisionamento por habitante era de 132 presos a cada 100 mil habitantes. Em 2020, havia um total de 811.707 presos, sendo 28,9% deste grupo ainda sem julgamento, ou seja, sem condenação criminal em definitivo (WORLD, 2022). A taxa nacional de aprisionamento em 2020 era de 381 prisioneiros por 100 mil habitantes, de modo que em 20 anos a taxa de aprisionamento aumentou 188,6%, chegando perto de triplicar.

As tentativas de implantar melhorias ou “humanizar” o cárcere esbarram, sempre, num funcionamento que continua a cumprir o papel de exclusão e opressão do público abrigado nas prisões. Concordamos com Baratta (2013, p. 188), quando afirma que o Direito só pode ser interpretado em sua inteireza, ou seja, na junção da letra da norma com a sua aplicação na vida real:

Uma visão global do direito permite, ao contrário, interpretar a lógica da normatização à luz da realidade histórica e social em que ela é concretizada. Isto permite atribuir a todo o sistema, e não somente à aplicação, a sua função real, controlável com os dados da experiência, e interpretar como

ideologia legitimante as finalidades do legislador que, até agora, permaneceram um programa irrealizado (BARATTA, 2013, p.188).

Dessa forma, o estudo das prisões não pode se centrar numa análise jurídica dos fins ou das funções das penas, mas precisa abranger o fenômeno social de concretização desse sistema de vigilância e controle. Sendo o fracasso e a necessidade de reforma das prisões constatados desde o seu surgimento, o problema não está no funcionamento das prisões, mas na sua própria existência (FOUCAULT, 2021b, p. 216). O discurso estritamente jurídico que remete à correção moral do condenado, alegando que cabe à pena de prisão a ressocialização do preso, possui um viés legitimador do sistema que cumpre, na prática, finalidades menos nobres do que a reforma ou correção dos internos.

Embora existam constantes tentativas de reformar o sistema penitenciário, inclusive a partir de iniciativas legais ou práticas, as prisões continuam sendo, segundo Baratta:

(...) o momento culminante e decisivo daquele mecanismo de marginalização que produz a população criminosa e a administra em nível institucional, de modo a torná-la inconfundível e adaptá-la a funções próprias que qualificam esta particular zona de marginalização (BARATTA, 2013, p.183).

É a partir da inserção das pessoas no cárcere que se reforça um funcionamento social segregador, em que a finalidade formal anunciada (“reeducação” e “reinserção” na vida social ampla) é justamente o oposto do que é produzido na prática: a inserção possivelmente definitiva na “população criminosa” (BARATTA, 2013, p. 183). Ainda segundo Baratta (2013, p. 184-185), o aprisionamento engendra dois processos distintos importantes: o aumento da segregação, que resulta exclusão do mundo externo, a perda do tempo de vida e das possibilidades de integração no emprego, na educação e na vida social; e o aumento da integração no “mundo do crime” (RAMALHO, 2008), a partir do estabelecimento de relações pessoais e profissionais com pessoas e grupos que atuam por meio de práticas consideradas ilegais (BARATTA, 2013, p. 184-185).

Além dos fatores de criminalização primária e secundária descritos, muitos outros interferem nas histórias das pessoas visadas pelo sistema penal. Os preconceitos e estereótipos do racismo estrutural atuam em desfavor das pessoas negras, em especial dos jovens negros, e também a distância social e a pouca capacidade de conexão humana, de empatia, de reconhecimento entre os julgadores e acusados de classe sociais e vivências muito distintas, podem aumentar as chances de condenação de uma pessoa processada como ré. Tendências e vieses interferem no momento de formação da convicção, da aferição do dolo ou culpa, na aplicação de agravantes e atenuantes, e até mesmo na determinação da duração das penas,

resultando invariavelmente num sistema que tem uma população específica como “cliente” preferencial (BARATTA, 2013, p. 177).

A falência da pretensão ressocializadora/reeducadora das prisões já foi largamente discutida por estudiosos da criminologia e do direito (ANITUA, 2008, p. 761-768; BARATTA, 2013, p. 183-196; BITENCOURT, 1993, p. 267; MIRABETE, 2003, p. 251-252), mas esta instituição continua triunfante no debate do senso comum, embora a crítica criminológica e os movimentos políticos abolicionistas permaneçam atuando para sua crítica e em busca de sua abolição.

Parte da crítica criminológica à prisão está embasada na obra de Michel Foucault (2014), que apresenta as prisões como locais onde a imposição do poder estatal encontra o seu ápice, sob a forma de domínio que se pretende completo sobre os corpos e espaços. Nesses ambientes, todas e todos estão submetidos não apenas à privação de liberdade, mas ao controle e à disciplina. Essas características permeiam as vivências de pessoas LGBTQIA+ nas prisões brasileiras, sobre quem as administrações prisionais exercem um controle que busca delimitar os detalhes das vidas e dos corpos encarcerados: no corte compulsório dos cabelos, na determinação de onde é possível viver, com as políticas de alas, e muitas vezes em proibições e regras para relações afetivas, as administrações prisionais exercem um controle que busca delimitar os detalhes das vidas e dos corpos encarcerados.

Em *Vigiar e Punir* (2014), Foucault traça um panorama do nascimento da prisão moderna entre os séculos XVIII e XIX. Seu trabalho se inscreve numa perspectiva epistemológica que entende o conhecimento histórico não como dado estanque, mas sim como objeto de disputas, permeado de contradições; entende os fatos como interligados e em relação não linear. Assim, o autor, ao fazer uma arqueologia dos saberes (combinando diferentes categorias de fontes para discutir o surgimento da prisão) busca, nesse livro, construir uma genealogia dos fatos históricos e da realidade presente, traçando linhas de continuidade e interrupção, com a perspectiva de que os fatos se constroem aos poucos e em contextos específicos, não linearmente, sempre em relação.

Ao tratar da prisão, o autor discute a disposição do poder na sociedade e suas repercussões. Nessa obra o autor explica que, numa prisão da época moderna, poder-se-ia esperar que os horários fossem cumpridos rigorosamente, que os presos estivessem identificados, ordenados, que as regras se dirigissem para a concretização de uma “ordem” e que nada escapasse ao controle do poder que a administra (FOUCAULT, 2014, p. 145-153). Este modo de funcionamento coloca a prisão como instituição ápice de uma sociedade de

instituições disciplinares e enquanto espécie de símbolo/modelo de um projeto disciplinar de sociedade.

Vale ressaltar que as prisões superlotadas do Brasil não alcançam o rígido nível de organização daquelas descritas por Foucault no modelo panóptico de prisão. A precariedade das instalações e as diversas privações de direitos a que se submetem as pessoas encarceradas no contexto atual geram um ambiente que nos remete muito mais à desordem do que a uma ordem cronometrada e esquadrihada. Mas o que de fato vemos é o desejo disciplinar, o projeto de ordem e controle: a preocupação em evitar as fugas, a tentativa de manter aqueles corpos dentro do padrão de comportamento adestrado que se espera, a uniformização, a pretensão de se alcançar ordem e limpeza. É desta forma que a análise da movimentação do poder disciplinar, a partir do exemplo das prisões, nos serve como olhar para esse estudo.

Nessa perspectiva, o que está em andamento nas prisões é um projeto disciplinar, projeto que rege uma organização social mais do que apenas uma penitenciária propriamente dita. O projeto disciplinar é aquele que age para individualizar, subjetivar e enquadrar as pessoas conforme a regra ou o quadro referencial, num processo lógico-racional de classificação e ordenamento. “O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe” (FOUCAULT, 2014, p. 133). Este projeto está inscrito na evolução do conhecimento científico para o racionalismo cartesiano e, ao mesmo tempo, na “criação” do ser humano enquanto categoria do conhecimento.

A disciplina é, para Foucault, a forma de produção da ordem e, conseqüentemente, de transformação da realidade para alcançar uma forma específica de organização social. Enquanto forma de dominação, a disciplina se diferencia das outras (escravidão, domesticidade, vassalagem, disciplina monástica) porque tem mais “elegância”, ou seja, dispensaria a violência direta que compõe as outras formas. A disciplina realiza uma organização do poder que torna as pessoas sobre quem se impõe mais obedientes e, ao mesmo tempo, em proporção, mais úteis, através de distribuição e análise, controle e inteligibilidade sobre cada uma (FOUCAULT, 2014, p. 135-145).

A partir da organização e do exercício da disciplina, busca-se uma homogeneização dos comportamentos, ou seja, uma “normalização” (FOUCAULT, 2014, p.175-180). Diz o autor: “A penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza, exclui. Em uma palavra, ela normaliza” (FOUCAULT, 2014, p. 179-180). O poder, socialmente distribuído através desses mecanismos, é aquele de produzir uma realidade de corpos submissos,

individuais e vigiados, controlados e examinados (FOUCAULT, 2014, p.189). Ao mesmo tempo, essa forma de poder nos constitui enquanto sujeitos: é a partir desse disciplinamento e individuação que vemos a compreensão moderna de sujeito individual.

Contudo, a complexificação da sociedade e o advento da pós-modernidade trouxeram para as prisões questões antes inimagináveis. A nossa realidade é muito mais conectada ao desejo de controle social do que a uma disciplina ordenada. O caos e a profusão de notícias, informações e imagens criam uma realidade múltipla em referências e ideias, menos padronizada e mais difusa nas formas de normalização dos corpos e práticas. Mas as análises foucaultianas nos servem, ainda, porque para além da disciplina nas prisões, é a disciplinarização dos corpos na sociedade, o dispositivo social da disciplina, que aparece como categoria teórica relevante. O modo de funcionamento do poder a partir da disciplina é a “produção” dos corpos a partir dos moldes instituídos pelas forças em ação.

Foucault (2004) traz ainda um olhar crítico à prisão em si mesma, enquanto instituição que anuncia fins diferentes daqueles a que realmente serve. A privação de liberdade e a transformação que se busca realizar pela disciplina imposta aos condenados servem mais ao exercício do poder em si mesmo do que aos declarados fins reformadores, mais à punição do que à reabilitação. O autor demonstra que as propostas de reformas são contemporâneas ao nascimento da prisão que conhecemos hoje, bem como o reconhecimento de suas “falhas” (2004, p. 225-228). Nos dias atuais as prisões superlotadas desenharam uma forma própria de disciplina: aquela imposta em meio à privação mais absoluta das necessidades básicas, da ausência quase total de dignidade.

Afirma o filósofo que o suposto fracasso da prisão seria, na verdade, o sucesso perfeito de um mecanismo de dominação excludente e colonizado por um projeto disciplinar, que cria exatamente a faixa de ilegalidade composta pelas populações alvo da dominação, os “agentes da delinquência” (2004, p. 295). Delinquência essa que permite a organização da vigilância e do controle não apenas dentro como também fora da prisão, mobilizados muitas vezes em prol das forças políticas que ocupam o aparato estatal (2004, p. 296). As classes dominantes, assim, se utilizariam da delinquência selecionada como um escudo para esconder suas práticas ilegais (2004, p. 297). Esse mecanismo não seria o fim em si mesmo, mas apenas uma tática de controle dos riscos sociais numa situação de conflito permanente entre grupos sociais (2004, p. 280).

Assim, olhamos para o sistema jurídico-penal-penitenciário como uma roupagem que legitima o poder de vigiar e de punir, para que este se exerça enquanto dominação direta e

enquanto tática de manutenção das forças dominantes em sua posição de superioridade, uma vez que classifica, controla e divide a sociedade. Naturalizada, a prisão reveste-se de racionalidade e justiça enquanto opera a exclusão e a injustiça em favor de um dos lados da batalha social (FOUCAULT, 2004, p. 297-302).

Vale lembrar que a concepção de poder em Foucault não é estática, localizada em um só ponto ou passível de titularidade por uma pessoa ou um grupo: o poder circula num movimento, se conforma numa relação entre as partes envolvidas, em que ao mesmo tempo constitui os sujeitos imbricados na relação (2021). É a partir dessa perspectiva que é possível pensar resistências em todas as relações de poder, porque a disposição das forças em jogo em cada relação é sempre um movimento, pode mudar e possui trânsitos em sentidos múltiplos.

No contexto prisional, é possível perceber que as relações interpessoais são permeadas por negociações e resistências, por organizações íntimas que contrapõem o poder estatal e sua pretensão totalizante. A vida cotidiana das prisões é mais aberta do que a perspectiva apresentada por Erving Goffman, que apontava as prisões como instituições totais:

Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo levam uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 1961, p.11).

O autor defende essa conceituação das prisões como instituições totais em razão do cerceamento espacial da liberdade, da imposição da mesma autoridade a todas as pessoas internadas, da realização compulsória de atividades coletivas (GOFFMAN, 1961, p. 18-19), da vigilância constante sobre as pessoas que lá vivem, do intuito reformista perante os internados e em razão de captura objetiva e subjetiva das pessoas (GOFFMAN, 1961, p. 28). Sabemos, contudo, que a realidade é mais complexa do que essa descrição, uma vez que embora exista um grande fechamento nas prisões, há sempre fluxos entre o dentro e o fora, que permitem interferências, influências e comunicações (PEREZ, BISSUTTI, 2021; GODOI, 2015; CUNHA, 2014).

## 2.2 DIREITOS HUMANOS PARA “PRESOS LGBT”

Nas últimas décadas, as populações dissidentes das normas de gênero/sexualidade tem se organizado em busca de condições dignas de vida em sociedade, pautando o reconhecimento de sua existência e a necessidade de liberdade para expressão pessoal e

coletiva, bem como reivindicando direitos civis, sociais e políticos (como o acesso ao casamento e à adoção, à saúde especializada e livre de preconceito, entre outros).

Enquanto movimento político organizado, esse coletivo emerge no fim do século XX, no Ocidente, especialmente a partir dos anos 1960. Junto ao movimento feminista, passou a questionar a opressão e o silenciamento das mulheres e das pessoas que não se encaixavam no padrão heterossexual: “instituíram uma ‘política do corpo’ com capacidade de tencionar a biologização do sexo e o binarismo de gênero” (IRINEU, 2014, p. 156).

No Brasil, a organização do “movimento homossexual” despontou nos anos 1970, mas ganhou maior visibilidade nas décadas de 1980 e 1990, principalmente nas ações de combate à epidemia de HIV/AIDS (IRINEU, 2014, p. 165). Irineu relata que nos últimos 20 anos tem se observado a inclusão das pautas LGBTQIA+ em políticas públicas no Brasil, mas os números da violência letal a essa população têm permanecido altos mesmo após investimentos estatais em programas de educação e proteção, como o Brasil sem Homofobia<sup>5</sup>, de 2004 (2014, p. 158).

A situação dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade, contudo, é uma temática pouco estudada de forma sistemática. No Brasil, é recente o reconhecimento dessas pessoas enquanto sujeitos de direitos:

O que parece estar em jogo nessas situações é a emergência de um novo sujeito de direitos: os presos LGBT. Na lógica do Estado e das políticas públicas, estamos falando da construção de uma população LGBT privada de liberdade. Essa população teria características próprias (uma demografia), demandas específicas (de acesso à saúde, por exemplo) e direitos específicos (ZAMBONI, 2020, p. 44).

Nesse contexto, a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 527, iniciada pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT), é um exemplo de movimentação jurídico-política em busca de garantia de direitos aos presos LGBTQIA+ no Brasil.

Na ação judicial, a ABGLT buscou a uniformização da aplicação, pelos juízos de execução penal, da Resolução Conjunta da Presidência da República e do Conselho de Combate à Discriminação n.º 1, de 2014, sobre os parâmetros de acolhimento do público LGBTQIA+ nas prisões. Segundo informativo do STF, os argumentos da entidade são os seguintes:

---

<sup>5</sup> Programa do Governo Federal vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

(...) alguns juízos de execução penal estariam interpretando a norma de forma a frustrar a efetivação dos direitos desses grupos a tratamento adequado no âmbito do sistema carcerário, resultando em violação aos preceitos fundamentais da dignidade humana, da proibição de tratamento degradante ou desumano e do direito à saúde (TRANSEXUAIS, 2021).

A ADPF n.º 527 foi julgada em 15 de agosto de 2023, com a publicação da decisão final em 22 de agosto de 2023, a seguir reproduzida:

Decisão: O Tribunal, por maioria, não conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental, em vista da alteração substancial do panorama normativo descrito na inicial, nos termos do voto do Ministro Ricardo Lewandowski, que proferira voto em assentada anterior, vencidos os Ministros Roberto Barroso (Relator), Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber (Presidente) e Edson Fachin. Redigirá o acórdão o Ministro Luiz Fux (art. 38, IV, b, do RI/STF). Não votou o Ministro Cristiano Zanin, sucessor do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, Sessão Virtual de 4.8.2023 a 14.8.2023.

A decisão seguiu o voto do Ministro Ricardo Lewandowski, que opinou pelo não conhecimento da ação, em razão da alteração substancial do panorama normativo descrito na inicial, com a publicação das Resoluções n.º 348<sup>6</sup> de 13/10/2020 e n.º 366 de 20/01/2021, que estabeleceram que “em caso de prisão da pessoa autodeclarada parte da população LGBTI, o local de privação de liberdade será definido pelo magistrado em decisão fundamentada” (art. 7º da Resolução n.º 348 de 13/10/2020). Desta forma, vemos uma prevalência da subjetividade da decisão do juiz de cada caso em detrimento de uma determinação concreta que garanta ao mesmo tempo proteção e autonomia a esse público.

A ação judicial supracitada faz parte de um processo político-social de gradativo reconhecimento dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil e no mundo. Hoje, a discussão sobre direitos humanos ligados à diversidade sexual e de gênero é parte do debate público graças à atuação de movimentos sociais, sejam eles feministas ou de organizações LGBTQIA+, *queer* ou mesmo de movimentos que lutam pela garantia dos direitos humanos de modo global. Assim, permitir que as mulheres trans e travestis possam escolher em quais estabelecimentos prisionais cumprirão pena é uma medida que visa sua proteção em face de violências que podem ocorrer atrás das grades. Ao mesmo tempo, tal permissão garantiria maior autonomia a essas pessoas, permitindo que a escolha parta de cada uma, em respeito à sua identidade de gênero e aos seus desejos pessoais quanto à convivência no cárcere.

---

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado15421720210126601038596c499.pdf>>

Foi nesta conjuntura de lutas por direitos que surgiu a Resolução Conjunta da Presidência da República e do Conselho de Combate à Discriminação n.º 1/2014, que, pela primeira vez, trata do tema de forma normativa e orienta o uso do nome social para pessoas transexuais e travestis (art. 2º), prevê a destinação de espaços específicos nas prisões para “gays” e “travestis”, para os quais a transferência se fará apenas com manifestação expressa de vontade (art. 3º), estabelece o encaminhamento de “pessoas transexuais masculinas e femininas” para os presídios femininos, com tratamento isonômico (art. 4º), permite de uso de roupas de acordo com a identidade de gênero, bem como a manutenção de cabelos compridos (art. 5º), ressalta o direito à visita íntima (art. 6º), à atenção integral à saúde, incluso tratamento hormonal (art. 7º) e à educação (art. 9º) (BRASIL, 2014).

A Resolução estabelece ainda que qualquer sanção ou transferência compulsória em razão da identidade de gênero ou sexualidade será considerada tratamento desumano e degradante (art. 8º), ratifica o direito a auxílio-reclusão por parte dos/das dependentes da pessoa presa (art. 11) e afirma, no art. 10, que:

O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero (BRASIL, 2014).

É principalmente sobre a aplicação dos artigos 3º e 4º da Resolução que tratou a ADPF n.º 527, já que seria possível, por exemplo, que travestis preferissem ser internadas em prisões femininas, ou que homens transexuais preferissem estar em prisões masculinas, mesmo que em alas ou celas separadas. Além disso, a aplicação da Resolução n.º 1/2014 não se dava de forma regular em todo o país. Existiram diversos relatos sobre o descumprimento de direitos fundamentais das pessoas trans, como o não uso do nome social e o corte compulsório dos cabelos, bem como de violências contra homens gays em prisões masculinas, que sofrem desde agressões verbais a estupros e humilhações, ou de limitações de direitos em prisões femininas, onde a visita íntima entre pessoas do mesmo sexo não é sempre garantida.

Assim, as Resoluções n.º 348 de 13/10/2020 e n.º 366 de 20/01/2021 alteraram ligeiramente as condições antes estabelecidas, e estabeleceram novas diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

Essas Resoluções se enquadram num contexto mais amplo de proliferação de cartas de direitos e documentos orientativos sobre as condições de detenção e sobre a atenção ao público LGBTQIA+. No âmbito internacional, é relevante citar os Princípios de Yogyakarta, de 2007, documento com orientações sobre como países podem agir para garantir o respeito aos direitos humanos de forma específica para a população LGBTQIA+ (IRINEU, 2014, p. 160).

Os Princípios resultaram do trabalho de uma coalizão de especialistas oriundos de organizações de direitos humanos, no âmbito da Comissão Internacional de Juristas e do Serviço Internacional de Direitos Humanos, que se reuniram em Yogyakarta, Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006, para elaborar um compilado de princípios interpretativos da legislação internacional sobre direitos humanos com base na orientação sexual e identidade de gênero (PRINCÍPIOS, 2007 p. 6).

No que toca às pessoas em privação de liberdade, tais princípios propõem interpretações inferidas a partir das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), publicadas na Resolução n.º 70/175 da Assembleia-Geral da ONU, a 17 de dezembro de 2015, que visa “estabelecer o que geralmente se aceita como sendo bons princípios e práticas no tratamento dos reclusos e na gestão dos estabelecimentos prisionais” (ORGANIZAÇÃO, 2015, p. 2), das Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok) publicadas na Resolução n.º 2010/16 do Conselho Econômico e Social da ONU, adotada pela Assembleia-Geral, em 22 de julho de 2010 (CONSELHO, 2016) e dos diplomas mais genéricos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e outros pactos internacionais de direitos<sup>7</sup>.

Os princípios de Yogyakarta n.ºs 9 e 10 dispõem sobre situações relativas ao encarceramento. O primeiro reafirma o direito a tratamento humano durante a detenção e recomenda aos Estados que garantam que “a detenção evite uma maior marginalização das pessoas motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, expondo-as a risco de violência, maus-tratos ou abusos físicos, mentais ou sexuais” (PRINCÍPIOS, 2007, p. 19), e mantenham o acesso adequado a saúde com atenção às peculiaridades de cada pessoa. O

---

<sup>7</sup> No âmbito normativo internacional, dentro dos acordos firmados na Organização das Nações Unidas (ONU), podemos citar de forma global, com abordagem mais genérica, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (BRASIL, 1992a) e a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica (BRASIL, 1992b), pactos dos quais o Brasil é signatário e que fazem menção à proibição da servidão e das penas cruéis e degradantes. De modo um pouco mais específico, existe ainda a Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (BRASIL, 1991).

princípio cita também a importância de que as pessoas LGBTQIA+ participem das decisões tomadas sobre seu local de detenção.

Além disso, as orientações do princípio 9º ressaltam que as medidas de proteção não devem gerar mais restrições às pessoas presas (PRINCÍPIOS, 2007, p. 19). Assim, por exemplo, não é possível aceitar que a alocação do grupo LGBTQIA+ em ala separada implique em restrição de acesso a serviços de saúde, banho de sol, postos de trabalho ou atividades esportivas. Ademais, “assegurar a vida conjugal” também consta como orientação, sendo necessária a garantia das visitas familiares e íntimas. O investimento em programas de educação e conscientização para os agentes penitenciários também é recomendado (PRINCÍPIOS, 2007, p. 19).

Já o princípio n.º 10 trata do direito a não sofrer tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante (PRINCÍPIOS, 2007, p. 20). Nesse ponto, ressaltamos que o corte de cabelo compulsório, muito comum em prisões masculinas, é um exemplo de tratamento cruel, desumano e degradante, especialmente quando isto é feito em mulheres transexuais/transgêneras/travestis, para quem o cabelo é muitas vezes um símbolo de feminilidade e uma parte importante da sua identidade.

Em 2017, após uma nova reunião dos especialistas e organizações, foram publicados os Princípios de Yogyakarta +10, com novas recomendações. Nessa ocasião, o nono princípio foi complementado com novas orientações, dentre as quais destacamos a que se refere à viabilização de espaços especiais para pessoas LGBTQIA+ nas prisões, movimento que começa a acontecer no Brasil:

I. Adopt and implement policies on placement and treatment of persons who are deprived of their liberty that reflect the needs and rights of persons of all sexual orientations, gender identities, gender expressions, and sex characteristics and ensure that persons are able to participate in decisions regarding the facilities in which they are placed (YOGYAKARTA, 2017, p.18).

Quanto ao princípio n.º 10, foram feitas duas complementações relevantes, que reconhecem expressamente a necessidade de garantir a manutenção dos atributos físicos que compõem a identidade pessoal e de proibir e impedir qualquer tipo de tratamento médico ou psicológico “corretivo”:

D. Recognise that forced, coercive and otherwise involuntary modification of a person’s sex characteristics may amount to torture, or other cruel, inhuman or degrading treatment;

E. Prohibit any practice, and repeal any laws and policies, allowing intrusive and irreversible treatments on the basis of sexual orientation, gender identity, gender expression or sex characteristics, including forced genital-normalising surgery, involuntary sterilisation, unethical experimentation, medical display, “reparative” or “conversion” therapies, when enforced or administered without the free, prior, and informed consent of the person concerned (YOGYAKARTA, 2017, p.19).

Essas orientações deixam evidente que o corte obrigatório de cabelo, bem como a proibição de uso de roupas e acessórios pessoais condizentes com a própria identidade, são violações de direitos humanos. Na realidade da administração prisional brasileira, contudo, não parece haver um conhecimento aprofundado sobre tais orientações e sobre como aplicá-las no dia a dia. A vida real ainda se encontra muito distante do enunciado em cartas de direitos e documentos interpretativos.

Segundo o último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o número de vagas destinadas a pessoas LGBTQIA+ era de 3.061 (BRASIL, 2019). Entretanto não fica claro, no levantamento, se o número se refere ao número de vagas ofertadas em alas específicas ou se corresponde ao número vagas ocupadas por pessoas que se afirmaram LGBTQIA+ nas prisões brasileiras. Além disso, é importante lembrar que é possível existir uma subnotificação das pessoas LGBTQIA+, já que o ambiente da prisão é opressor e preconceituoso, pouco propício à exposição desse público.

As análises oficiais mais recentes sobre esse campo podem ser encontradas no “Diagnóstico nacional sobre o tratamento penal de pessoas LGBT nas prisões do Brasil”, de autoria do Consultor Amilton Gustavo da Silva Passos, para a Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, publicado em 2020<sup>8</sup>. O documento informa que o pesquisador coletou dados por meio de formulários enviados a todas as unidades prisionais do país (um total de 1499), dentre as quais apenas um número entre 496 (BRASIL, 2020, p. 13) e 508 (Ibidem, p. 16) enviou respostas, o que engloba cerca de um terço das prisões brasileiras.

O relatório apresenta um cenário de inexistência de mecanismos de proteção institucional capazes de garantir os direitos das pessoas vulneráveis em razão de sua identidade de gênero ou orientação sexual dentro das prisões brasileiras (BRASIL, 2020, p.

---

<sup>8</sup> A intrigante questão que se põe é a publicação de relatório desta ordem pelo governo federal sob a presidência de Jair Messias Bolsonaro, político que se posiciona abertamente contra a garantia de direitos para a população LGBTQIA+. O documento, contudo, é resultado de um contrato firmado a partir de edital do n.º 11/2018, data anterior ao início do mandato do ex-presidente. A publicação contém a ressalva de que o documento foi produzido com “ampla liberdade criativa” e que “as nomenclaturas e opiniões manifestadas neste Relatório não refletem necessariamente o posicionamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos”, como informa a primeira nota de rodapé do texto (BRASIL, 2020, p. 7).

121). Os dados coletados mostram uma situação em que cada administração prisional do país pode decidir como alocar, gerenciar e quais condições de vida proporcionar às pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade, com raras exceções quando há legislação estadual sobre o tema (Ibidem, p. 13). Não existe uma coordenação das iniciativas no âmbito do sistema penitenciário, tampouco protocolos gerais, regionais ou locais sobre o acolhimento de pessoas LGBTQIA+ (Ibidem, p. 27). Assim, vemos que a experiência varia conforme o estado da federação e a prisão de ingresso no sistema. Além disso, o relatório constatou a inexistência de comunicação entre as unidades prisionais para troca de experiências e aprendizado sobre como lidar com a questão (Ibidem, p. 27).

O relatório reporta que em diferentes estabelecimentos as pessoas LGBTQIA+ relatam que são “alvos fáceis” dentro do presídio (BRASIL, 2020, p. 63). Isso quer dizer que essas pessoas são as primeiras a serem feitas de refém ou a sofrerem violências durante motins ou rebeliões, o que mostra o quadro de vulnerabilidade dessas vidas. Ademais, o relatório informa, no toar do que apresentam algumas pesquisas no campo (ANDRADE et al, 2018; BRASIL, 2020; ZAMBONI, 2020), que a principal estratégia de “proteção” utilizada nos presídios é a criação de alas, celas ou pavilhões específicos para a população LGBTQIA+, posição que embora possa gerar segurança, é também criticada por gerar exclusão e restrição de acesso a programas institucionais na prisão (ANDRADE *et al*, 2018; BRASIL, 2020; ZAMBONI, 2020).

Uma outra reflexão interessante que pode surgir da separação em espaços especiais é aquela proposta por Zamboni, a partir da reflexão de Maria Filomena Gregori, sobre os efeitos ambivalentes da regulação das práticas sexuais dentro dos presídios pelos movimentos feministas e LGBTQIA+. O autor afirma que a separação de presos (que ocorre majoritariamente em prisões masculinas) parte de um pressuposto de que as relações sexuais no cárcere seriam sempre, invariavelmente, fruto de violência ou de uma hierarquia de poder, o que desconsidera as possibilidades de agência e criação de vínculos reais ou até de consentimento de vontade das pessoas LGBTQIA+ em prisão (ZAMBONI, 2020, p. 45). O Diagnóstico informa que a realidade é justamente o oposto de tal pressuposição: muitas vezes há relações consensuais entre pessoas LGBTQIA+ e homens que se consideram heterossexuais, os “maridos”, fato que pode inclusive levar mulheres trans a preferirem ser alocadas em prisões masculinas (BRASIL, 2020, p. 80).

Há mais um ponto relevante mencionado pelo relatório: a falta de institucionalidade na política de reserva de espaços exclusivos faz com que o programa de acolhimento de cada

presídio seja sempre específico e diferente dos outros (dado que não há um regimento geral sobre como isso deve acontecer) e esteja muito fortemente atrelado a uma pessoa da gestão ou da equipe, como cita esse trecho:

Tem sido um padrão nas prisões que possuem espaço reservado para LGBT que esse tipo de política, seja em sua permanência ou em sua eficácia, esteja fortemente vinculada à figura de um gestor estadual, diretor de unidade, agente penitenciário ou trabalhador da equipe técnica. Ao mesmo tempo em que há um ganho no sentido de sustentação da política institucional, esse tipo de vinculação com um único sujeito aponta para a fragilidade desse conjunto de práticas nas prisões (BRASIL, 2020, p. 78).

Nessa questão, o relatório ressalta que é necessário investir em formação continuada e treinamentos para todas as pessoas que trabalham no sistema prisional, bem como na construção de programas institucionais mais seguros e sólidos. Afirma, ainda, que em 2020 não existia nenhuma iniciativa relatada que focasse na promoção de educação para diversidade nos presídios voltada à comunidade de detentos, tampouco estratégias de socialização positiva que pudessem promover um espaço seguro para a coexistência de pessoas diferentes (BRASIL, 2020, p. 36).

A reflexão sobre direitos humanos das pessoas encarceradas e das pessoas LGBTQIA+ decorre de um processo de luta histórica por emancipação, liberdade, dignidade e autonomia, uma vez que se traduz na organização de grupos e suas demandas para que sejam reconhecidas pelos Estados e organizações internacionais e, gradativamente, passem a integrar o “patrimônio” reconhecido internacionalmente como direito humano.

O quadro do relatório revela, por fim, que a situação do encarceramento de pessoas LGBTQIA+ no Brasil é diversa, com situações diferentes em cada prisão, mas com a frequente violação de dignidade pessoal e dos direitos garantidos internacionalmente. Assim, embora a configuração dos “presos LGBT” enquanto sujeitos de direitos sirva a uma profusão de documentos e cartas de reconhecimento de tais direitos, percebemos que a mobilização das identidades, até o momento, não foi suficiente para subverter a ordem opressora no sistema prisional.

### 2.3 LGBTQIA+ O QUÊ?

Apresentada a importância sócio-política da mobilização das identidades sexuais, cabe à reflexão teórica problematizar também a forma de classificação utilizada por nós, ainda que isto crie um aparente paradoxo no pensamento aqui desenvolvido. Para isso nos valem dos

estudos queer, que questionam e criticam a noção de uma identidade central e unívoca do sujeito, inclusive no que diz respeito à construção individual enquanto homens e mulheres, homo e heterossexuais.

Richard Miskolci (2009), ao tratar do tema, descreve um dos conceitos basilares para os estudos queer, a heteronormatividade, entendendo-a como o conjunto de forças e regras sociais decorrentes da pressuposição de que a heterossexualidade é natural, resultado de uma organização interna dos sujeitos que os configuraria segundo modelos advindos de uma natureza humana ideal. Completa o autor:

Muito mais do que o *aperçu* de que a heterossexualidade é compulsória, a heteronormatividade é um conjunto de prescrições que fundamenta processos sociais de regulação e controle, até mesmo para aqueles que não se relacionam com pessoas do sexo oposto (MISKOLCI, 2009, p.156).

O autor explica que o empreendimento dos estudos queer consiste numa análise desconstrutivista dos discursos sobre sexo e sexualidade, sem que se busquem classificações ou medições quanto aos comportamentos sexuais e à criação de identidades-tipo, ao contrário do que a sociologia tradicional havia feito (MISKOLCI, 2009). O foco dessa forma de compreensão é justamente nos processos sociais que hierarquizam, classificam e normalizam tais comportamentos – ou seja, nas formas de atuação do poder na sociedade produzindo aquilo que regula. Assim, o quadro referencial de análise da sexualidade, antes baseado em classificações, é contestado. Há, em verdade, uma desconfiança de que os sujeitos sexuais e seus comportamentos sejam, de fato, estáveis e estáticos (MISKOLCI, 2009, p. 169).

Do mesmo modo reflete Butler:

Observe-se não só que as ambiguidades e incoerências nas práticas heterossexual, homossexual e bissexual – e entre elas – são suprimidas e redescritas no interior da estrutura reificada do binário disjuntivo e assimétrico do masculino/feminino, mas que essas configurações culturais de confusão do gênero operam como lugares de intervenção, denúncia e deslocamento dessas reificações. Em outras palavras, a “unidade” do gênero é o efeito de uma prática reguladora que busca uniformizar a identidade do gênero por via da heterossexualidade compulsória (BUTLER, 2020, p. 67).

Com os estudos queer, passamos a um questionamento da sexualidade a partir da investigação das formas operacionais da heteronormatividade, “tanto a homofobia materializada em mecanismos de interdição e controle das relações amorosas e sexuais entre pessoas do mesmo sexo, quanto a padronização heteronormativa dos homo-orientados” (MISKOLCI, 2009, p. 157). Berenice Bento (2006, p. 80) completa que as questões discutidas nos estudos queer “dizem respeito à problematização da vinculação entre gêneros,

sexualidade e subjetividade, perpassadas por uma leitura do corpo como significante em permanente processo de construção e com significados múltiplos”.

Judith Butler trouxe reflexões importantes no desenvolvimento e na difusão dos estudos queer. Em *Problemas de Gênero* (2020), a autora destaca a centralidade da “performatividade” para pensar a constituição dos gêneros e dos corpos:

Em outras palavras, atos, gestos e desejo produzem o efeito de um núcleo ou substância interna, mas o produzem na superfície do corpo, por meio do jogo de ausências significantes, que sugerem, mas nunca revelam, o princípio organizador da identidade como causa. Esses atos, gestos e atuações, entendidos em termos gerais, são performativos, no sentido de que a essência ou identidade que por outro lado pretendem expressar são fabricações manufaturadas e sustentadas por signos corpóreos e outros meios discursivos. O fato de o corpo gênero ser marcado pelo performativo sugere que ele não tem status ontológico separado (BUTLER, 2020, p. 235).

Assim, o suposto binarismo natural de sexo/gênero é contestado em prol de uma percepção da multiplicidade de corpos, de desejos e de práticas sexuais e afetivas entre os seres humanos. Os atributos que são conferidos tradicionalmente a um gênero (formas de se portar, de pensar o mundo, trejeitos, qualidades/defeitos do masculino e do feminino) não seriam expressão de algo intrínseco, natural de cada pessoa, mas sim parte de uma performatividade, parte da construção da suposta identidade a que se refere (BUTLER, 2020, p. 244). Enfim, “não haveria atos de gênero verdadeiros ou falsos, reais ou distorcidos, e a postulação de uma identidade de gênero verdadeira se revelaria uma ficção reguladora” (BUTLER, 2020, p. 243-244).

Segundo Butler (2020, p. 43-44), a norma social genérica estabelece uma matriz para compreensão dos sujeitos que organiza a identidade com base nas categorias “sexo”, “gênero” e “desejo”. Tal matriz de inteligibilidade reflete a capacidade de alguém ser reconhecido enquanto um ser humano existente e real pelo meio social, e se baseia na crença de que as pessoas têm um sexo desde antes de nascer, definido, estático e tradutor de uma essência individual, ao qual devem fidelidade ao longo da vida; que após nascer, as pessoas vivam conforme a performance social esperada deste sexo (ao que se denomina gênero) e se relacionem afetiva e sexualmente com pessoas do sexo/gênero oposto.

Contudo, ao se expressarem de forma contrária à expectativa social do sexo designado ao nascimento, as pessoas que chamamos LGBTQIA+ revelam a artificialidade e não essencialidade do gênero, criam fissuras nas normas sociais e, a partir de suas práticas

dissidentes, incomodam aqueles que organizam seu olhar para o mundo a partir de uma matriz de inteligibilidade heteronormativa.

Berenice Bento, no livro *A Reinvenção do Corpo*, assim descreve o papel dos estudos queer da problematização de identidades fixas:

As questões que irão marcar o terceiro momento dos estudos de gênero dizem respeito à problematização da vinculação entre gêneros, sexualidade e subjetividade, perpassadas por uma leitura do corpo como significante em permanente processo de construção e com significados múltiplos. A ideia do múltiplo, da desnaturalização, da legitimidade das sexualidades divergentes e das histórias das tecnologias para a produção dos "sexos verdadeiros" adquire um status (em itálico) teórico que, embora vinculado aos estudos das relações de gênero, cobra um estatuto próprio: são os estudos queer (BENTO, 2006, p. 20).

No livro, em que a autora estuda especialmente o universo das pessoas trans e travestis, a autora demonstra como o dispositivo do gênero está relacionado à heterossexualidade compulsória: às pessoas transexuais também é imposta a expectativa, por parte de médicos, psiquiatras e psicólogos, de que sejam heterossexuais (2006, p. 156), ou seja, de que as mulheres transexuais/travestis se interessem por homens, e vice-versa. Acontece que a vida é muito mais diversa do que essa expectativa, e é comum encontramos pessoas transexuais com orientações homo ou bissexual. Bento descreve também como a criação de “lugares de verdade” estruturados a partir dos padrões heterocisnormativos constroem subjetividades consideradas "anormais". Já no início de suas reflexões, a autora se pergunta:

(...) existem homens e mulheres de verdade? O corpo é o delimitador das fronteiras entre os gêneros? O natural é o real? Existe um ponto de fixação e delimitação entre o real e o fictício? Se a verdade está no corpo, os sujeitos que não se reconhecem em seus corpos generificados vivem uma mentira, estão fora da realidade? (BENTO, 2006, p. 20)

Adicionamos: a alteração material do corpo seria capaz de alterar verdades suspostamente nele inscritas? Ou, se a verdade está no corpo, a verdade é tão mutável quanto o corpo? Essas questões perturbam a estrutura lógica da compreensão de sexo e gênero como biologias “naturalmente” traçadas, com destinos e traços sociais pré-determinados antes mesmo do nascimento a partir da organização genética. Em início de resposta, Bento afirma que “a identidade de gênero, as sexualidades, as subjetividades só apresentam uma

correspondência com o corpo quando é a heteronormatividade que orienta o olhar” (2006, p. 22).

Na obra, a autora questiona a existência de uma “identidade transexual” capaz de informar a experiência das pessoas que se colocam como trans e conclui, a partir de aportes da teóricos e empíricos, pela inexistência de um processo próprio de constituição identitária na experiência transexual – isso porque todas as pessoas, sejam homens ou mulheres cis/trans, se “fazem na repetição de atos”, a partir do aprendizado e adoção de ações, posturas e comportamentos socialmente estabelecidos como masculinos e femininos (BENTO, 2006, p. 228).

A inscrição do gênero nos corpos humanos, com seus respectivos estereótipos quanto ao comportamento social, ao direcionamento do desejo e às vivências da sexualidade, se dá tanto coletiva quanto individualmente: há um aparato social discursivo que permite a compreensão dos indivíduos a partir do gênero, e há o desenrolar de cada vida, interpelada por esse discurso social, com correspondências e digressões importantes para que tal corpo seja lido e compreendido socialmente como um corpo humano.

Vale destacar que tanto os estudos queer quanto os estudos foucaultianos sobre prisão se colocam como formas de pensar a circulação do poder na sociedade, seu exercício e os mecanismos a partir do qual se produzem normalizações dos corpos e atitudes. Segundo Richard Miskolci, os estudos queer tem fortes influências teóricas e metodológicas do encontro entre uma corrente da Filosofia e dos Estudos Culturais norte-americanos com o pós-estruturalismo francês, que refutam a ideia iluminista de um sujeito fixo que baseia uma ontologia e uma epistemologia (2009, p. 152).

Os estudos queer se valem das discussões trazidas por Foucault no livro *História da Sexualidade I: A vontade de saber*, publicado em 1976, em que o autor contraria as hipóteses anteriores sobre a sexualidade como uma proibição e afirma que a sexualidade é produzida pelos discursos sociais que a englobam (MISKOLCI, 2009, p. 152). Assim, as identidades sociais (como gay, lésbica, etc) são “efeitos da forma como o conhecimento é organizado”, de modo que o homossexual é “inventado” a partir dos discursos que o estudam e proíbem, em meio a “processos sociais de regulação e normalização” (MISKOLCI, 2009, p. 153).

Outro aporte teórico que fecunda os estudos queer é a obra de Jaques Derrida, *Gramatologia* (1967), que oferece conceitos e métodos utilizados por pensadores queer, como o conceito de complementaridade e a perspectiva metodológica da desconstrução (MISKOLCI, 2009, p. 152). Segundo o mesmo autor:

A complementaridade mostra que significados são organizados por meio de diferenças em uma dinâmica de presença e ausência, ou seja, o que parece estar fora de um sistema já está dentro dele e o que parece natural é histórico. Na perspectiva de Derrida, a heterossexualidade precisa da homossexualidade para sua própria definição (MISKOLCI, 2009, p. 153).

O procedimento metodológico a partir do qual são explicitadas as questões tácitas subjacentes a oposições sociais binárias, tal qual o exemplo acima, é chamado de desconstrução (MISKOLCI, 2009, p. 153), e é esse procedimento que contribui para a crítica dos estudos queer às posições dos estudos sociológicos anteriores, que colocavam as identidades sexuais fora da norma como “minorias”, naturalizando/normalizando as regras sociais heterossexuais.

Os estudos queer colocam no foco da reflexão teórico-crítica as práticas sociais que criam e consolidam os marcadores das diferenças e os saberes que sobre tais diferenças são construídos, ou seja, tomam como objeto de estudo os mecanismos da sociedade que produzem a classificação das pessoas em pólos binários (homo/heterossexual) e que organizam a sociedade em torno dessa diferença (MISKOLCI, 2009, p. 154).

Assim, a sexualidade passou a ser entendida como um dispositivo de poder, tal qual a disciplina. Ao pensar a sexualidade como um dispositivo histórico do poder que marca as sociedades ocidentais modernas e se caracteriza pela inserção do sexo em sistemas de unidade e regulação social (FOUCAULT, 2021a, p. 116), surge a noção de que a tal dominação é possível, de algum modo, contrapor também resistências (MISKOLCI, 2009, p. 154). Buscaremos, nos trabalhos revisados por essa pesquisa, encontrar experiências de resistência tanto à normalização dos corpos pela disciplinarização quanto pelas normas de sexo e gênero. É o que Miskolci chama de uma “analítica da normalização” (2009, p. 171).

Para Larissa Pelúcio a realidade dos discursos e dispositivos de gênero/sexualidade ao “Sul do mundo” é informada por “um regime erótico específico de racialização do sexo e vinculação entre classe e cor, além da sexualização desprestigiada dos não brancos” (PELÚCIO, 2012, p. 413). Ao falar sobre apropriação latino-americana dos estudos queer, Pelúcio comenta que o termo “queer” é o deslocamento de um xingamento em língua inglesa dirigido a pessoas que destoam da matriz padrão do sexo-gênero e são consideradas “esquisitas” ou “estranhas” (2014, p. 3).

Porém, no contexto latino-americano, essa palavra teria pouco ou nenhum significado no senso comum, “de maneira que a intenção inaugural desta vertente teórica norte-

americana, de se apropriar de um termo desqualificador para politizá-lo, perdeu-se no Brasil” (PELÚCIO, 2014, p. 4). Assim, a autora propõe que falemos em “teoria cu”:

Assumir que falamos a partir das margens, das beiras pouco assépticas, dos orifícios e dos interditos fica muito mais constrangedor quando, ao invés de usarmos o polidamente sonoro queer, nos assumimos como teóricas e teóricos cu. Eu não estou fazendo um exercício de tradução dessa vertente do pensamento contemporâneo para nosso clima. Falar em uma teoria cu é acima de tudo um exercício antropofágico, de se nutrir dessas contribuições tão impressionantes de pensadoras e pensadores do chamado norte, de pensar com elas, mas também de localizar nosso lugar nessa “tradição”, porque acredito que estamos sim contribuindo para gestar esse conjunto farto de conhecimentos sobre corpos, sexualidades, desejos, biopolíticas e geopolíticas também (PELÚCIO, 2014, p.4).

Nesse sentido, destacamos o perfil das pessoas encarceradas no Brasil como algo que também marca as experiências nas prisões: são pessoas negras que compõem a maioria das pessoas em privação de liberdade, e os dissidentes de normas de gênero e sexualidade também se enquadram nesse perfil, ocupando em muitos casos uma parcela ainda mais discriminada dentre aqueles já muito oprimidos. Os textos analisados nesta pesquisa tratam exatamente daqueles que são o “cu” do Sul do mundo, aqueles que se destacam na diferença entre muitos já segregados.

Encontramos na literatura existente sobre o tema relatos acerca da fluidez e não binarismo de gênero em prisões brasileiras, em especial prisões femininas (D’ANGELO *et al.*, 2018; VARELLA, 2017; PADOVANI, 2011). Zamboni afirma que voltar o olhar aos sujeitos considerados LGBTQIA+ em prisão carrega um “potencial de desestabilizar uma série de certezas políticas e morais consolidadas no campo da justiça criminal” (2020, p. 44), desde a separação das pessoas em estabelecimentos “femininos” e “masculinos” até a própria classificação de gênero e de sexualidade. As dissonâncias que acontecem dentro dos muros prisionais podem se referir, inclusive, a outras formas de se classificar/organizar as práticas de gênero, afetividade e sexualidade.

Os relatos supracitados descrevem situações em que sujeitos em prisão usam, na sua vivência interna, de classificações e nomenclaturas para além das categorias identitárias mais utilizadas do lado de fora (D’ANGELO *et al.*, 2018; VARELLA, 2017; PADOVANI, 2011). Essas diferentes “classificações” foram encontradas, por exemplo, em etnografia realizada no Presídio Feminino de Nossa Senhora do Socorro/SE, onde foi percebido que existiam diferentes “conceitos” ou “termos” para designar vivências de afetividades e

sexualidades fora dos padrões de classificação correntes (homem/mulher; homossexual/bissexual/heterossexual; cisgênero/transgênero) (SILVA, 2018).

Na prisão de Nossa Senhora do Socorro/SE, algumas pessoas designadas socialmente como mulheres não se entendiam como mulheres, mas também não se designavam enquanto homens, travestis ou pessoas transexuais. Em verdade, apresentaram-se como “meninos” ou “moleques”, de forma que não se sentiam, nem gostariam de ser vistas como homens, segundo seus relatos. Embora no ambiente prisional existisse um esforço discursivo para rotular as experiências sob quadros normativos de gênero, a convivência e escuta dos casos amorosos e das histórias pessoais no presídio, durante a etnografia, mostraram que a complexidade, a fluidez e o dinamismo dominavam as vivências e práticas de afetividade/sexualidade/gênero (SILVA, 2018).

A existência de pessoas travestis, transexuais e transgêneras na sociedade em geral borra as fronteiras de divisão da população carcerária entre um grupo “feminino” e “masculino”, tendo em vista que tais pessoas não se conformam à matriz de inteligibilidade do sexo-gênero-desejo (BUTLER, 2020, p. 56).

Nesse contexto, veremos que no sistema prisional brasileiro é mais recorrente a presença de práticas difusas e dissidentes das normas de gênero/sexo/desejo do que a identificação fixa com algumas das nomenclaturas contempladas na sigla LGBTQIA+. Os termos utilizados são diferentes, em especial porque nesses espaços o assunto pouco é discutido com uso dos termos dos estudos sociais, e ainda porque se está à margem da margem, são pessoas que estão na dissidência entre os “criminosos”, já excluídos da sociedade. Assim, são as práticas não heteronormativas que se destacam, traduzindo em português brasileiro as perspectivas teóricas sobre a construção discursiva das identidades fixas e sobre a inexistência de uma natureza ontológica da expressão de gênero e de sexualidade.

Na parte a seguir delineamos o caminho metodológico que abriu as portas das prisões brasileiras para nós, explicando como foi aplicado o método da revisão sistemática da literatura para encontrar os textos estudados neste trabalho.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO E ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO

Esta pesquisa adotou uma abordagem qualitativa porque objetivou responder à questão de pesquisa a partir de uma análise interpretativa dos dados. O método qualitativo foi o mais adequado para este trabalho porque compreende um aprofundamento na realidade que não está focado somente em perspectivas numéricas ou estatísticas, mas sim em responder à pergunta de pesquisa para produzir um “estado da arte” acerca do tema.

A questão de pesquisa requereu uma análise organizada e sistemática da produção científica a respeito das condições de encarceramento de pessoas LGBTQIA+ no Brasil, motivo pelo qual o método da revisão sistemática se mostrou o mais apropriado para permitir o contato com *corpus* de modo não enviesado, garantindo abrangência e eficiência metodológica na varredura. Esse tipo de análise diverge da revisão narrativa porque tem uma abordagem mais “rigorosa, transparente e suscetível de replicação por outros autores” (FONSECA; SANCHÉZ-RIVERO, 2019, p. 75).

Para obter um panorama geral de tal literatura científica, partimos da leitura e interpretação dos textos num processo com passo-a-passo delineado, limitando o papel da subjetividade que pode ocorrer no processo de revisão narrativa, em que a escolha dos textos se dá de forma livre pelo pesquisador (FONSECA; SANCHÉZ-RIVERO, 2019, p. 76). Neste método, utilizam-se procedimentos de levantamento e análise bibliográfica para alcançar os resultados pretendidos pela questão problematizante (BROWN, 2013; HANNES E LOCKWOOD, 2011; POPE, MAYS E POPAY, 2007; SAINI E SHLONSKY, 2012 *apud* VASCONCELOS *et al.*, 2019, p. 30504).

Analisar e categorizar os textos acerca da temática em foco são atividades essencialmente ligadas a dados qualitativos, o que evidencia a pertinência da abordagem qualitativa, também por depender de uma ação teórico-valorativa dos pesquisadores. Nesta pesquisa trabalhamos os dados de forma interpretativa, avaliativa e analítica, para além de questões quantificáveis. Mais ainda, os dados em si tratam de escritos documentais, relativos a pesquisas do campo das Ciências Sociais e Humanas, cujo foco reside nas relações e interações humanas em sociedade.

Esta é uma investigação interdisciplinar, uma vez que recorreremos a conhecimentos da Sociologia e do Direito para a compreensão do campo em estudo. O campo dos Direitos

Humanos, por si só, já tem sido historicamente interdisciplinar, por congregar saberes e análises relativos à História, à Ciência Política, ao Direito Internacional e à Filosofia. Assim, para analisar e interpretar os dados encontrados, foi preciso mobilizar conhecimentos interdisciplinares, numa abordagem que combina os saberes de forma a construir um olhar mais complexo e específico sobre a realidade apresentada.

### 3.2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

O método de procedimento foi o da revisão sistemática (RS). Segundo Katia Romero Felizardo *et al.* (2017, p. 21): “A RS apresenta uma avaliação considerada justa sobre um tópico de pesquisa, uma vez que utiliza uma forma de revisão rigorosa, confiável e passível de auditoria”. A revisão sistemática é uma espécie de revisão de literatura que busca aprofundar-se no campo dos textos sobre determinado assunto, com o objetivo de garantir uma varredura do campo que seja abrangente e não enviesada por concepções teóricas ou metodológicas.

A organização do método para esta pesquisa seguiu a ordem delineada abaixo, com apresentação do protocolo em seguida:

1. Planejamento da pesquisa e elaboração inicial dos protocolos;
2. Pesquisa exploratória;
3. Elaboração do *string* de busca;
4. Revisão dos protocolos de pesquisa;
5. Início da busca na base de dados;
6. Coleta da amostra inicial;
7. Análise e aplicação dos critérios de inclusão e exclusão na amostra;
8. Leitura dos textos selecionados;
9. Tratamento dos dados e indexação das categorias de análise com uso do software ATLAS.ti;
10. Execução da análise dos dados com o método da análise de conteúdo de Bardin (2016);
11. Sistematização das conclusões sobre os dados encontrados, em busca de resolver a questão problema.

O protocolo de pesquisa está resumido na tabela a seguir:

**Tabela 1 – Protocolo de Revisão Sistemática**

<b>Procedimento Geral</b>	<b>Revisão Sistemática</b>
Tema	Textos que revelam dados empíricos sobre pessoas LGBTQIA+ em prisão no Brasil
Subtemas	Condições de aprisionamento Direitos de Pessoas LGBTQIA+ Direitos de pessoas em situação de cárcere Políticas Penais
Procedimentos de coleta de dados	Levantamento e Análise bibliográfica
Delimitação temporal	Desde os anos 2000
Delimitação espacial	Textos sobre prisões no Brasil
Bases de Dados	SciELO.ORG, Web of Science, Jstor, e Periodicos Capes;
Parâmetros de busca na base de dados	Por assunto > Busca avançada Mostrar somente periódicos revisados por pares (utilizado apenas nas bases de dados em que existe esse filtro)
<i>String</i> de busca	Vide tabela 2 - “ <i>String</i> de busca”
Idiomas	Português, Espanhol e Inglês
Área foco do estudo	Ciências Humanas e Sociais
Tipo de documento	Artigos, relatórios de pesquisas e publicações em anais de eventos
Forma de análise para coleta da amostra inicial	Análise de títulos e resumos
Crítérios de Inclusão	Escopo temático, espacialidade, metodologia de pesquisa, tipo de documento e revisão por pares (quando a base de dados permitiu tal filtragem).
Crítérios de Exclusão	Escopo temático, espacialidade, indisponibilidade na base de dados, ausência de revisão por pares (quando a base de dados permitiu tal filtragem).
Tratamento de dados	Utilização do software ATLAS.ti
Método de análise de dados	Análise de conteúdo (BARDIN, 2016)

Fonte: autoria própria.

Esta revisão buscou englobar os estudos empíricos relativos às experiências de pessoas LGBTQIA+ que estão em situação de cárcere no Brasil. Assim, o *string* de busca foi composto pela intersecção destes dois eixos temáticos: “prisão” e “pessoas LGBTQIA+”. A tabela construída abaixo traz sinônimos e termos do mesmo campo semântico para cada uma das categorias supracitadas, em português, inglês e espanhol.

**Tabela 2 – Strings de Busca**

<b>PORTUGUÊS</b>		<b>INGLÊS</b>		<b>ESPAÑHOL</b>	
<b>PRISÃO</b>	<b>LGBTQIA+</b>	<b>PRISON</b>	<b>LGBTQIA+</b>	<b>PRISIÓN</b>	<b>LGBTQIA+</b>
Prisão	LGBTQIA+	prison	LGBTQIA+	prisión	LGBTQIA+
sistema prisional	LGBT	prison system	LGBT	sistema penitenciario	LGBT
Cárcere	queer	jail	Queer	cárcel	queer
penitenciária	homossexual	penitentiary	homossexual	presidio	homossexual
sistema penitenciário	homossexuais	penitentiary system			homossexuales
Presídio	lésbica	penal colony	Lesbian	presidio	lesbiana
colônia penal	gay		Gay	colonia penal	gay
estabelecimento	bissexual		Bissexual	establecimiento	bissexual

prisional				carcelario	
Pena	bissexuais		Bisexuals		bisexuales
Cadeia	travesti				
estabelecimento penal	transexual		Transexual	establecimiento penal	transexual
	transexuais		transexuals		transexuales
	transgênero		transgender		transgénero
	minorias sexuais		sexual minorities		minorías sexuales

Fonte: autoria própria.

A busca nas bases de dados foi feita com todas as combinações possíveis entre os termos da primeira e da segunda coluna de cada idioma. O plural foi aplicado apenas às palavras que tem mudança de grafia, ou seja, que não vão ao plural apenas com o acréscimo da letra “s”. O *string* apresentado foi resultado de um processo de lapidação durante a coleta dos textos, com a exclusão de termos que não traziam resultados relevantes. Optamos por construir um *string* com muitas combinações de busca para encontrar o maior número de resultados possível.

Como base de dados, foram utilizadas: SciELO.ORG (Scientific Electronic Library Online), Web of Science, Jstor - Arts & Sciences III Collection (Social Sciences), e base de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. A escolha das bases se deu sob os seguintes critérios: bases que contém produções sobre a realidade latino-americana; bases de dados que permitem acesso pela Comunidade Acadêmica Federada - CAFE (acessível por login da Universidade Federal de Pernambuco) e com grande acervo no campo das Ciências Humanas e Sociais. Optamos por utilizar mais de uma base de dados porque o campo sob estudo é muito restrito e incipiente, de modo que a utilização de apenas uma base poderia provocar uma perda significativa de amostragem.

Cada base apresentou modos de busca avançada diferenciados e, dessa forma, modos de filtragem específicos, o que torna necessário explicitar as definições aplicadas em cada uma delas. Para a busca na Scielo.ORG, utilizamos a opção “busca avançada”. A pesquisa buscou os termos em “todos os índices” (ano, autor, periódico, financiador, resumo e título) com o conectivo “AND”. Os filtros de idioma foram utilizados de acordo com o idioma do *string* de busca. Não foi aplicado o filtro por áreas temáticas, porque poucos resultados eram apresentados e uma rápida verificação já permitia essa filtragem de forma manual. A base não oferece filtro para exibição de textos revisados por pares.

Para a base Web of Science, foram selecionadas as opções “Pesquisar em: Todas as bases de dados”; “Pesquisa Avançada”; Campo “Tópico”, que pesquisa o título, resumo, as palavras-chave do autor e o Keywords Plus; utilizando o conectivo “AND”. O filtro por

idioma também foi aplicado e concordância com as três línguas do *string*. Não havia filtro para exibição de textos revisados por pares.

Para a busca na Jstor, após a escolha da opção “Advanced Search” foram aplicados os filtros “All Content”, e na seção “Narrow Results”, foram escolhidos como tipos de texto “articles” e “research reports”; em “Language”, foi selecionado o idioma para cada bloco de pesquisa, como feito nas outras bases. A busca foi feita pelos termos em “All fields” (que engloba autor, título, resumo e legenda) utilizando o conectivo “AND” entre os termos de cada grupo (prisão/LGBTQIA+). Não havia filtro para exibição de textos revisados por pares.

Enfim, na busca do Periódicos CAPES foi utilizado o campo “Por assunto”, na opção “Busca avançada” utilizando as seleções “Qualquer” e “contém” com o conectivo “AND”. Para o tipo de documento, utilizamos a opção “todos os itens”. Para o idioma, não existiam espanhol e português para seleção, então apenas para inglês foi selecionada a opção. Não foi feita opção por ano. Após a busca, foi possível aplicar em cada lista de resultados a opção “revisado por pares”.

A partir da pesquisa nas bases de dados, encontramos um universo inicial de 29.045 resultados como referências nas bases. Vale ressaltar que cada referência não corresponde, necessariamente, a um texto diferente. Ocorrem muitas duplicidades entre uma base e outra e até mesmo dentro da mesma base de dados, a partir de diferentes palavras-chave. A seguir, a tabela explicita o número de referências para cada base:

**Tabela 3** – Número de referências encontradas nas bases de dados

Base de dados	Scielo.ORG	Web of Science	Jstor	Periodicos CAPES	TOTAL
Número inicial de referências	171	920	16.113	11.841	29.045

Fonte: autoria própria.

A etapa inicial de triagem se deu pela leitura dos títulos e resumos dos trabalhos. Os textos em que se identificou de forma evidente que o tema tratado estava fora do escopo temático foram excluídos da análise. Nos casos em que houve dúvida sobre a adequação ao recorte analítico proposto, os textos foram incluídos na amostra para ser feita leitura integral capaz de elucidar sua pertinência para essa revisão. Nessa etapa, foram excluídas da contagem as referências em duplicidade.

A segunda seleção dos resultados se deu pelos critérios de inclusão e exclusão, que visam garantir um *corpus* de textos que se coadune com a questão problematizante. Assim, explicam Felizardo *et al*:

Uma das características que difere a RS de outros métodos de revisão é que esta segue um método rigoroso de seleção de estudos com base nos critérios de seleção, que abrangem tanto critérios de inclusão quanto de exclusão. A qualidade dos resultados da RS depende dos estudos incluídos. Portanto, um passo crítico é a definição dos critérios de seleção (FELIZARDO *et al*, 2017, p. 90).

Os critérios de inclusão escolhidos tiveram o objetivo de garantir que os textos selecionados estariam de acordo com o escopo da pesquisa e seu objetivo de análise. Contrariamente, os critérios de exclusão garantiram a retirada dos escritos que poderiam atrapalhar o desenvolvimento da pesquisa, por não atenderem aos requisitos específicos. Desse modo, foram definidos os seguintes critérios:

1. Critérios de inclusão:

- Escopo temático: textos que tratam de pessoas LGBTQIA+ em prisão;
- Geográfico: referem-se ao Brasil;
- Temporal: textos publicados a partir do ano de 2000;
- Metodologia de pesquisa: pesquisas empíricas;
- Tipo de documento: artigos científicos publicados em periódicos, e relatórios de pesquisas, publicações em anais de eventos;
- Revisão: textos revisados por pares, nas bases de dados em que foi possível aplicar esse filtro.

2. Critérios de exclusão:

- Textos que tratam de outros escopos temáticos, como saúde, gestão pública, etc.;
- Textos que estudam realidades fora do espaço geográfico relevante;
- Textos publicados em anos anteriores a 2000;
- Textos indisponíveis integralmente nas bases de dados consultadas;
- Textos não revisados por pares, nas bases de dados em que foi possível aplicar esse filtro.

Optamos por delimitar um intervalo temporal largo porque a constituição do público LGBTQIA+ em prisão enquanto sujeito de direito tem se desenvolvido prioritariamente desde os anos 2000 (ZAMBONI, 2020), de modo que nos pareceu interessante observar como têm sido feitas as pesquisas os últimos 23 anos, inclusive para verificar a evolução do campo nesse período. Vale ressaltar que não encontramos nenhuma revisão sistemática da literatura com mesmo objeto feita até o momento, o que corrobora a importância de abranger estudos sobre o tema.

Após a retirada das duplicidades, foram excluídas todas as referências que estavam dentro dos critérios de exclusão, ou seja, não tratavam do tema em análise, eram estudos teóricos, não tratavam de prisões brasileiras ou estavam escritos em outros idiomas. Não encontramos textos anteriores ao ano 2000. Após essa etapa, restaram, 71 textos para leitura integral, segunda oportunidade de aplicação dos critérios de inclusão e de exclusão. Nesta etapa, os textos com pertinência ao objeto deste estudo tiveram suas referências consultadas, para verificar se seriam encontrados outros trabalhos no escopo temático, técnica conhecida como “bola de neve”. Esta etapa final de triagem resultou em 21 textos, que configuram o nosso *corpus* de análise (vide APÊNDICE A).

O procedimento de tratamento dos dados, inclusive a leitura integral, foi feito com o uso do *software* ATLAS.ti, que permitiu a codificação estruturada de dados, com possibilidades múltiplas para o seu tratamento e posterior análise, como a “estruturação dos dados qualitativos; a análise e apresentação dos resultados, possibilitando a construção de redes semânticas; a exportação de documentos em diferentes formatos (XML, HTML, RTF, SSPS)” (CAVALCANTE; QUEIROZ, 2011, p. 11777). É importante pontuar que o programa contribui para a organização dos dados e sua articulação, mas o trabalho de análise em si, em que se mobiliza a teoria para compreender a realidade, é feito integralmente pelos pesquisadores.

Assim, o ATLAS.ti contribuiu na fase de análise com o tratamento dos dados, pois serve para gerenciar o conteúdo dos dados e permite a formação de códigos, grupos de códigos e aplicação de filtros de conteúdo, bem como uma análise baseada na prevalência dos códigos em cada fonte de dados. Todas essas funções auxiliam o trabalho de pesquisa, contribuindo para que os dados sejam tratados de forma sistemática, e é por isto que o software foi utilizado para este trabalho. Além disso, uma vez que permite o registro dos dados e do seu tratamento, o programa contribui para a confiabilidade de estudo (CAVALCANTE; QUEIROZ, 2011).

Com a utilização do *software* ATLAS.ti, os textos foram lidos integralmente e, após a exclusão daqueles que não pertinentes, analisados a partir do método de análise de conteúdo proposto por Laurence Bardin (2016), com interpretação dos resultados à luz do referencial teórico.

### 3.3 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram analisados com o método da análise de conteúdo, tomando por base o livro de Laurence Bardin (2016). Escolhemos este caminho porque a análise de conteúdo permite uma “atividade hermenêutica controlada, baseada na dedução: a inferência” (BARDIN, 2016, p. 15). A inferência é, para Bardin, o procedimento de passagem controlada e organizada entre a descrição dos dados ou “a enunciação das características do texto, resumida após tratamento” e a sua interpretação, ou “significação concedida a estas características” (2016, p. 45).

A possibilidade de gerar inferências bem fundamentadas foi bem-vinda neste estudo porque a pergunta de pesquisa abrange um “como”, ou seja, buscava compreender para além da descrição, o modo como se articulam as pesquisas sobre pessoas LGBTQIA+ em prisão e o conhecimento científico por elas proposto. Desta forma, o procedimento de análise buscou produzir um panorama geral da literatura e o método da análise de conteúdo contribui para apreender o sentido destas produções como um conjunto.

A análise de conteúdo se dividiu em três partes principais: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento e interpretação dos resultados (BARDIN, 2016, p. 125). O primeiro passo consistiu em uma exploração inicial dos dados, com leitura flutuante, quando ainda não foi feita a codificação. Isto ocorreu paralelamente ao momento da coleta e aplicação dos critérios de inclusão/exclusão de textos. Trata-se do primeiro momento de contato entre pesquisadora e o conteúdo dos dados, que abarcou a escolha dos documentos, a formulação de hipóteses ou objetivos, a elaboração de um esboço dos índices ou categorias de códigos que foram utilizados para a análise e a definição das unidades de registro.

A pré-análise apresentou, inicialmente, o desafio de lidar com uma grande quantidade de informações, decorrentes da larga varredura do campo. Foram inúmeros títulos lidos e resumos analisados. Nesta etapa, a organização das informações foi o processo mais difícil, considerando que era preciso, de início, registrar todos os resultados apresentados na coleta, organizar aqueles que poderiam entrar no *corpus*, separar aqueles que sairiam da análise e revisar os que geraram dúvidas.

Muitos trabalhos apresentavam títulos e resumos que não serviam a uma boa identificação dos critérios de inclusão e exclusão, de modo que foi preciso passar à leitura do conteúdo do texto para fazer tal triagem. Nesse momento, muitas dúvidas surgiram e o trabalho foi feito como em uma espiral, com avanços e retornos para checagem e verificação.

Foi fundamental ter clareza dos critérios de inclusão e exclusão para selecionar os dados da amostra estudada.

Paralelamente à classificação foi feita uma primeira leitura flutuante dos textos, considerando que a própria decisão de inclusão dependeu, muitas vezes, da análise preliminar do conteúdo. Assim, algumas questões já saltaram aos olhos desde o início, e serviram de subsídio para formação das hipóteses e delimitação dos objetivos específicos deste trabalho. Após a pré-análise, foi feita a exploração do material objeto do estudo, momento concomitante com a leitura integral para exclusão dos últimos resultados que não eram pertinentes à RS. O trabalho de exploração dos dados se deu junto ao ATLAS.ti, seguindo um percurso semelhante ao de Silva e Leão (2018). Os textos foram inseridos num “Projeto”, e após leitura flutuante, foi realizado o processo de indexação (criação inicial dos códigos), etapa prévia à codificação definitiva, que gerou um conjunto de nove grupos de códigos.

Para isso, foi preciso considerar as unidades de registro também dentro de seus contextos. Para Bardin (2006), uma unidade de registro é o conteúdo onde o índice (código) é aplicado, é a seleção de texto com significado para a pesquisa. Nesta pesquisa, a unidade de registro mais adequada foi um recorte de texto com sentido completo em si que representa uma ideia, podendo ser uma expressão, frase, um conjunto de frases ou até um parágrafo. Já um código é uma identificação do texto que faz referência aos objetivos da pesquisa, ou seja, uma forma de conectar os dados com as perguntas propostas e o referencial teórico de análise (BARDIN, 2016).

As unidades de registro equivalem, no *software* Atlas.ti, às citações, que são os trechos destacados dos trabalhos. As citações foram feitas desde a leitura flutuante, e revistas inúmeras vezes na etapa de leitura aprofundada. Cada citação nasce a partir da identificação dos temas objeto desta pesquisa nos textos do *corpus*. Após a primeira marcação, as citações foram lidas em conjunto e classificadas por códigos iniciais, revisados posteriormente diversas vezes. Muitas citações foram desfeitas e novas nasceram no processo, em um imenso processo de ida e volta entre os códigos, citações e o conjunto global sob análise.

O processo de criação inicial dos códigos (ou índices) seguiu o critério semântico, ou seja, foi feito pelo agrupamento de unidades de registro e de contextos que estão conectadas a partir de seu tema/significado. Dentre os temas que surgiram na exploração dos dados, é possível citar: violação de direitos e de dignidade no cárcere, questionamento às categorias identitárias, possibilidades de resistência no âmbito prisional, formas de agência e construção de autonomia entre presos LGBTQIA+, caráter disciplinador da prisão e a existência e

dinâmicas que permeiam criação de alas/celas/pavilhões específicos para LGBTQIA+. Além destes, foram elaborados códigos para classificação dos aspectos metodológicos.

A criação de códigos foi um processo lento e complexo, derivado do acúmulo de informações após a leitura profunda dos textos e do conhecimento do referencial teórico sobre o tema. Um primeiro cuidado necessário foi garantir um número razoável de códigos, considerando sempre o escopo e objeto específicos desta pesquisa. A leitura do material de análise traz muitas questões relevantes, o que suscita a sensação de infinitas possibilidades de codificação, mas foi preciso delimitar bem as linhas da análise que se pretendia fazer, resistindo às infinitas possibilidades.

O segundo cuidado tomado advém da percepção que, embora os códigos possam ser semelhantes, é a sua definição que deve ser mutuamente excludente. Por exemplo, é possível ter um código que trate das experiências de performatividade de gênero e outro que trate dos aspectos teóricos trazidos pelos autores sobre performatividade de gênero, porque o primeiro trata de relatos empíricos (visando compreender a realidade) e o segundo trata do raciocínio teórico dos autores (visando compreender como o conhecimento científico sobre o tema é articulado).

O desafio de criar códigos e agrupá-los em categorias foi uma etapa que precisou de uma alta familiaridade com os textos da amostra, além de uma análise minuciosa das citações (unidades de registro) previamente feitas. Além disto, a criação de códigos necessitou de um limite de saturação, ou seja, precisou parar a partir do momento em que passou a circular e não mais produzir novos sentidos para o objeto de estudo previamente delimitado. Assim, os códigos criados encontram-se detalhadamente resumidos no Apêndice B, agrupados em: Ala LGBTQIA+, Gênero e sexualidade, Local de Pesquisa, Metodologia, Prisão, Referencial Teórico, Resistência, Situação no cárcere e Violação de direitos.

O agrupamento “Local de Pesquisa” evidencia os lugares reportados como prisões estudadas ou pesquisadas pelos autores, enquanto o grupo “Metodologia” abriga o conjunto de aspectos metodológicos catalogados nesta pesquisa, que são: técnica de coleta de dados, método de análise de dados, pergunta e objetivos de pesquisa, referencial teórico (quando citado explicitamente) e uso de software para análise dos dados. Ainda nessa seara, o grupo “Referencial teórico” engloba autores célebres, com atuação relevante na teorização e problematização dos estudos queer ou de estudos em prisão, que se encontram citados nos textos do *corpus*, com o intuito de identificar as afiliações teóricas dos textos estudados.

O grupo “Ala LGBTQIA+” congrega os códigos referentes à existência ou não de uma seção, ala ou cela exclusiva para pessoas LGBTQIA+ na prisão em estudo, abordando, ainda, os argumentos apresentados a favor e contra essa forma de administração prisional, bem como suas possíveis consequências e complexidades. O conjunto “Gênero e sexualidade” agrupa códigos que se referem à articulação dos conceitos de performatividade de gênero, heteronormatividade, machismo, sexismo, homofobia e situações apresentadas que exemplificam a teoria mobilizada.

Sob o rótulo “Prisão” foram agregados os códigos que explicam a visão dos autores sobre a prisão, seja como uma estrutura fechada em si mesma ou aberta ao exterior, seja como espaço de disciplina e poder, ou como um espaço formal de cumprimento de pena. Nesse código, buscamos compreender como os autores definem esses espaços e sob que perspectiva é analisado esse campo.

O grupo de códigos “Violação de direitos” demarca as citações que denunciam violações ocorridas nas unidades prisionais, sejam elas casos de violência física, psicológica, agressões verbais, ausência de garantia de segurança e outros direitos básicos, como banho de sol e alimentação adequada.

“Resistência” é o grupo que contém os códigos relativos às experiências relatadas de subversão da relação de poder em um ganho de autonomia ou liberdade para as pessoas em privação de liberdade. Agrupa citações que relevam resistências ao intuito normalizador na prisão. São exemplos: fazer do tempo em prisão não um tempo em branco, mas um tempo de construção de vida; criatividade no uso das possibilidades do dia a dia para produzir um lar, mesmo em condições degradantes; fugir da dominação psicológica, conservar um senso de si que possui valor intrínseco e que não se enquadra no estereótipo “criminoso” ou mesmo valorar esse estereótipo de forma alternativa, positivamente; manter-se vivo; desenvolver táticas para manejar a vida dentro do sistema carcerário, controlando o próprio destino, como “meter o louvo para rodar o sistema”; criatividade para construir uma performance de feminilidade com recursos escassos; uso de estratégias em busca de uma vida melhor e da concretização de seus sonhos e desejos; criação e manutenção de redes de afeto e conjugalidade.

De outro lado, o grupo “Situação no cárcere” demarca vivências que cabem ser destacadas por descreverem a forma como ocorrem as relações dentro e fora do cárcere, bem como entre as duas esferas; por exemplo, podemos citar a situação referente à visita íntima, que é diferente em casa unidade prisional; a situação de abandono familiar, que é relatada é

muitos casos, entre outros pontos relevantes para a descrição das vivências estudadas nesta pesquisa.

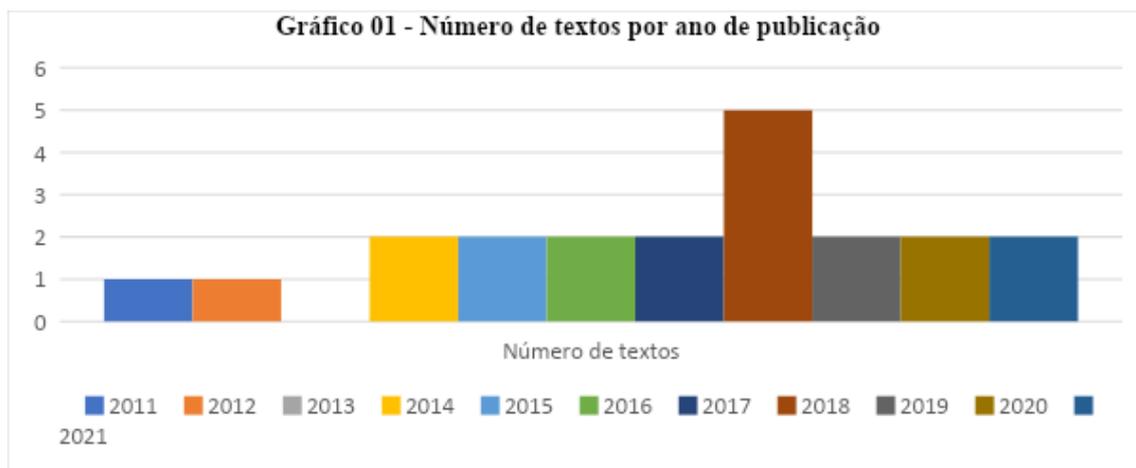
A descrição do percurso metodológico é fundamental não só para compreender as particularidades da metodologia da Revisão Sistemática (RS), mas também para demonstrar o trabalho rigoroso que permite chegar a conclusões adequadas sobre como são retratadas as condições de encarceramento das pessoas LGBTQIA+ em prisão no Brasil, nos escritos científicos. Assim, percebe-se que houve um vasto número de títulos analisados, bem como textos integralmente lidos, mas um número baixo de publicações, considerando o intervalo de mais de 20 anos, o que demonstra a existência de pouca literatura sobre o tema nas bases pesquisadas. Além disso, a varredura também demonstrou que os autores das publicações são, em sua maioria, do Sul e Sudeste do país e que as Alas LGBT são as políticas públicas mais estudadas com relação a esse público. Esses e outros achados serão analisados em detalhe na parte seguinte deste trabalho.

#### **4 A LITERATURA CIENTÍFICA SOB ANÁLISE: CARACTERIZAÇÃO DA LITERATURA EMPÍRICA SOBRE PESSOAS LGBTQIA+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO BRASIL**

Neste capítulo analisaremos os dados obtidos a partir da busca nas bases pesquisadas. A coleta de dados foi feita por meio da plataforma de Acesso CAFE, e resultou, após revisões da amostra primária e da leitura integral de todos os textos, com aplicação dos critérios de inclusão e exclusão descritos na seção de metodologia, em 21 (vinte e um) textos. Os textos são em maior parte artigos científicos, conforme escolha metodológica explicitada na seção de Metodologia deste trabalho. A tabela com as referências analisadas encontra-se em anexo no Apêndice A.

Para compreender as análises produzidas, é importante conhecer quem escreve, de onde escreve e sobre quais localidades escreve, além dos parâmetros de método e das referências teóricas que informam tais estudos. É por isto que nos debruçamos de modo detalhado nas questões discutidas nesta seção, propiciando um olhar sistematizado da literatura científica sobre as condições de encarceramento das pessoas dissidentes das normas de gênero e sexualidade.

De início, olharemos para a distribuição temporal dos textos, aspecto relevante para compreender como esse tema se tornou um nicho de pesquisa específico no decorrer dos últimos anos. O primeiro texto da amostra analisada é de 2011, seguido por uma publicação em 2012, sendo apenas a partir de 2014 que a produção passa a ter certa regularidade, com no mínimo um texto para cada ano. Percebemos que o recorte de pesquisa levou a um núcleo específico de produções, com uma média de dois textos ao ano. A distribuição no tempo pode ser assim esquematizada:



Fonte: autoria própria.

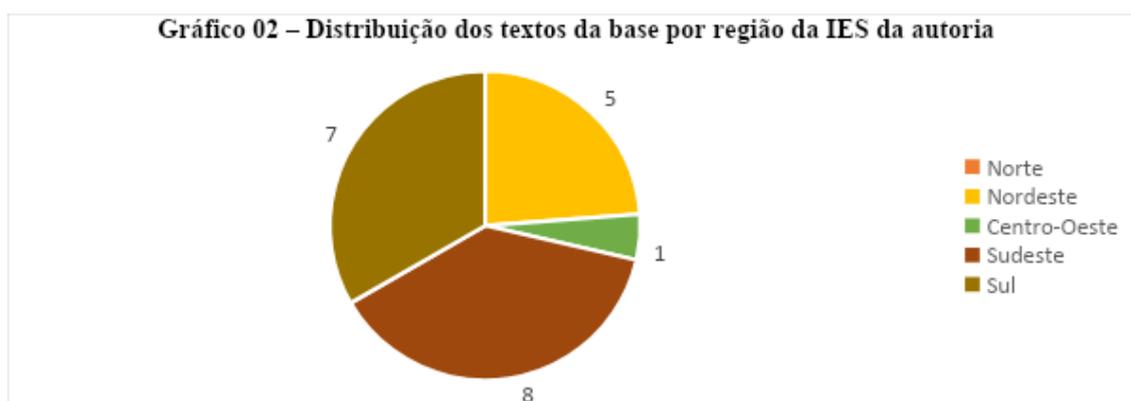
A colocação temporal das produções pode estar relacionada com a implantação da chamada “política de alas LGBT” em alguns presídios no Brasil. A primeira ala que se tem notícia, como espaço exclusivo para pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade, foi implantada no estado de Minas Gerais, a título de projeto piloto, no Presídio de Joaquim de Bicas II, no ano de 2009. Posteriormente, a ala foi transferida para a Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria (BRITTO, NUNES e SILVA, 2020, p. 130; DEZ, 2020). Após essa primeira notícia, somente em 2013 foi criado um outro pavilhão específico para pessoas consideradas dissidentes das normas de gênero e sexualidade no Presídio de Vespasiano, também em Minas Gerais, no mesmo ano em que houve a implementação de ala específica para gays, travestis e transexuais da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, em João Pessoa, estado da Paraíba (EUSTÁQUIO JR, BREGALDA e SILVA, 2015, p. 255). A partir daí, podemos afirmar que tal prática passou a ter influência nacional, pois começou a ser implementada em outros lugares do país, em especial após a publicação da Resolução Conjunta da Presidência da República e do Conselho de Combate à Discriminação n.º 1/2014.

A Resolução Conjunta n.º 1/2014 deu impulso a “política de alas” para presos LGBTQIA+, por prever, em seu artigo 3º, a reserva de celas, alas, pavilhões ou outros espaços destinados exclusivamente ao aprisionamento dos dissidentes das normas de gênero e sexualidade e seus companheiros(as), tornando-se uma diretriz objetiva do Governo Federal para as administrações penitenciárias estaduais (BRASIL, 2014). É também a partir de 2014 que ocorre um aumento e consolidação da constância da produção textual sobre o tema.

O avanço da luta por direitos e por reconhecimento das pessoas LGBTQIA+, em especial das pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros), é certamente outro fator relevante para o aumento da produção científica, em especial porque o grupo de pessoas trans

figura como população específica em quem se foca a análise em dezesseis dos vinte e um artigos. Esses corpos transgressores não apenas movimentam a arena política em prol de dignidade, mas também são corpos que questionam a distribuição binária de pessoas no âmbito prisional, desafiando a lógica de gêneros “feminino” e “masculino” como critério de distribuição espacial das pessoas em privação de liberdade, fator que contesta, também, a heteronormatividade social de modo global, uma vez que “o caráter fortemente generificado da punição ao mesmo tempo reflete e aprofunda a estrutura generificada da sociedade mais ampla” (DAVIS, 2003, p. 61). Este debate será aprofundado a seguir na discussão dos achados empíricos apresentados pelo *corpus* de análise.

Vejamos, então, as características da distribuição da autoria dos trabalhos. Na amostra foram identificados 43 (quarenta e três) autores, e apenas dois publicaram mais de um trabalho: Francisco Elionardo de Melo Nascimento (3 trabalhos) e Guilherme Gomes Ferreira (4 trabalhos). Quanto à região das Instituições de Ensino Superior (IES) a que se vinculam os autores, observa-se a predominância do Sul e Sudeste, com 8 (oito) e 7 (sete) textos, respectivamente. Na amostra selecionada, nenhum autor possuía vinculação com Instituições de Ensino Superior – IES, do Norte do país. Esse dado demonstra a concentração da produção acadêmica brasileira nas duas regiões mais ricas do país, em que existe, de modo geral, maior concentração da pesquisa científica (CAVALCANTE, 2011, p. 10; SIDONE *et al.*, 2016, p. 22). De forma esquemática, assim se divide a literatura analisada:



Fonte: autoria própria.

Cumpramos esclarecer que para casos em que existe mais de um autor, consideramos a Região de maioria das Instituições de Ensino Superior dos autores para construção do gráfico acima. As prisões pesquisadas pelos textos encontrados não possuem estreita correspondência com as regiões de vinculação das IES dos autores, sendo distribuídas da mesma forma abaixo tabulada:

Tabela 4 – Unidades prisionais por Textos do *Corpus* de Análise

UNIDADE PRISIONAL	NÚMERO DE TEXTOS	TÍTULOS DOS TEXTOS
<b>REGIÃO SUL: 3 UNIDADES PRISIONAIS</b>		
Centro de Internação Provisória da Fundação de Atendimento Socioeducativo – Porto Alegre/RS	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Penitenciária Estadual Feminina Madre Pelletier - Porto Alegre/RS	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Presídio Central de Porto Alegre - Porto Alegre/RS	4	1. Casamento no Cárcere: Agenciamentos Identitários e Conjugais em uma Galeria LGBT; 2. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: Forças discursivas na geração de um acontecimento prisional; 3. Execução penal e população de travestis e mulheres transexuais: o caso do presídio central de Porto Alegre; 4. Vidas (hiper)precárias: Políticas públicas penais e de segurança face às condições e vida de travestis e transexuais no Rio Grande do Sul
<b>REGIÃO SUDESTE: 8 UNIDADES PRISIONAIS IDENTIFICADAS</b>		
Penitenciária Feminina da Capital - São Paulo/SP	1	No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital
Centro de Detenção Provisória II de Pinheiros - São Paulo/SP	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Penitenciária Feminina de Santana (PFS) – Santana/SP	1	“Eu tô vivo e isso aqui é minha vida agora”: produção de territórios e condições de existência no cotidiano de uma prisão.
Centro de Detenção Provisória (CDP) - São Paulo/SP	1	O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário
Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria - São Joaquim de Bicas/MG	2	1. A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas; 2. As bichas e os bofes na crise do sistema penitenciário
Presídio de Vespasiano - Vespasiano/MG	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Unidade Materno Infantil (UMI) do Sistema Penitenciário Feminino do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro/RJ	1	Performatividades de Gênero em Unidades Prisionais Femininas do Rio de Janeiro
Presídio feminino Carlos Tinoco da Fonseca - Campos dos Goytacazes/RJ	1	Homossexualidade feminina: o caso do presídio feminino Carlos Tinoco da Fonseca em Campos dos Goytacazes
Presídios Femininos na Cidade do Rio de Janeiro não especificados (RJ)	2	1. Presídios de Mulheres são Espaços Femininos? O Poder da Heteronormatividade no Sistema Prisional

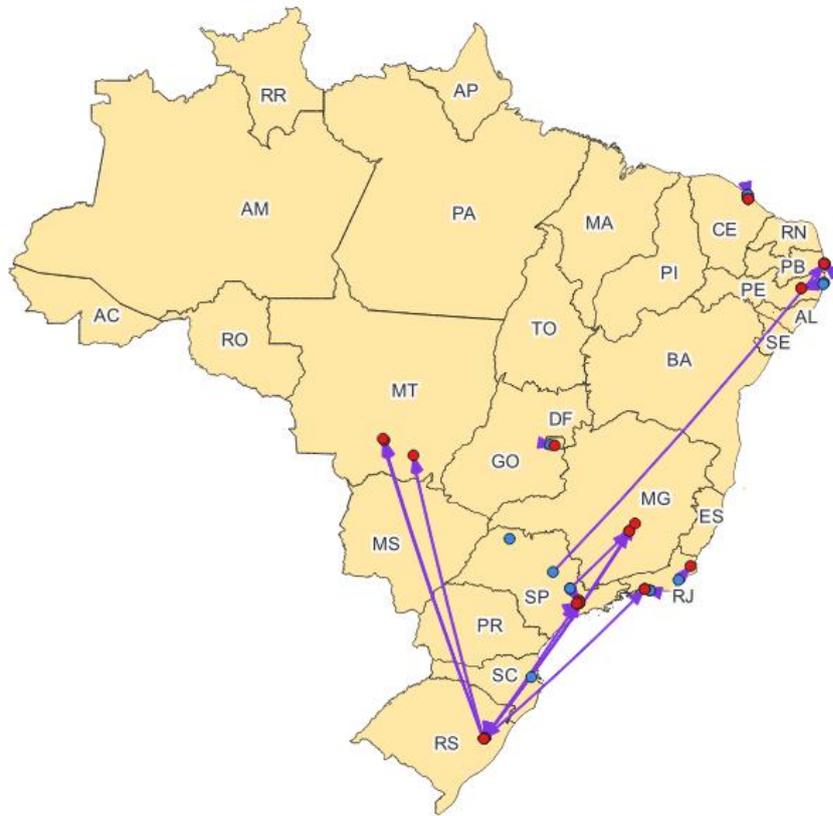
		Carioca; 2. Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: o significado de se “transformar em homem” na prisão
<b>REGIÃO NORDESTE: 4 UNIDADES PRISIONAIS</b>		
Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne, Complexo Penitenciário Estadual de Itaitinga II - Itaitinga/CE	3	1. Relações e relacionamentos de pessoas LGBT em prisão masculina: Entre normas e limites do dentro e fora da prisão; 2. Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil; 3. “A gente já nasce travesti”: o processo de transformações das travestilidades e violências nas narrativas de travestis aprisionadas no Ceará
Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes - Alquiraz/CE	2	1. Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil; 2. “A gente já nasce travesti”: o processo de transformações das travestilidades e violências nas narrativas de travestis aprisionadas no Ceará
Penitenciária Juiz Plácido de Souza - Caruaru/PE	1	“Sabe a Minha Identidade? Nada a Ver com Genital”: Vivências Travestis no Cárcere
Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega (Roger) - João Pessoa/PB	1	Qualidade de vida de detentos(as) da “Primeira Ala LGBT do Brasil”
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE: 4 UNIDADES PRISIONAIS</b>		
Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May – Cuiabá/MT	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Centro de Ressocialização de Cuiabá - Cuiabá/MT	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Penitenciária Major PM Eldo Sá Correa (conhecida como Mata Grande) -Rondonópolis/MT	1	A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas
Segunda Prisão Federal de Brasília - PDF II - Complexo Papuda – Brasília/DF	1	Narratives of Transgender People Detained in Prison: The Role Played by the Utterances “Not” (as a Feeling of Hetero-and Auto-rejection) and “Exist” (as a Feeling of Hetero-and Auto-acceptance) for the Construction of a Discursive Self. A Suggestion of Goals and Strategies for Psychological Counseling
<b>DOIS TEXTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE PRISIONAL</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Diversidade sexual e de gênero no sistema prisional: discriminação, preconceito e violência</li> <li>2. “É tipo um labirinto”: LGBTs em privação de liberdade</li> </ol>		

Fonte: autoria própria.

Há dois textos, contudo, que não informam os estados ou cidades em que se encontravam as prisões pesquisadas, conforme indicado na tabela acima. No total, 19 (dezenove) unidades prisionais foram indicadas como campo para os trabalhos estudados nesta pesquisa, com distribuição demonstrada pelo mapa<sup>9</sup> do Brasil a seguir:

<sup>9</sup> Este mapa foi feito utilizando o software gratuito de georreferenciamento QGIS 3.22.14. A partir de planilha com informações da amostra, foi criada uma coluna com as coordenadas geográficas de cada localidade. A

**Figura 1** – Mapa de distribuição das IES dos autores e das prisões estudadas



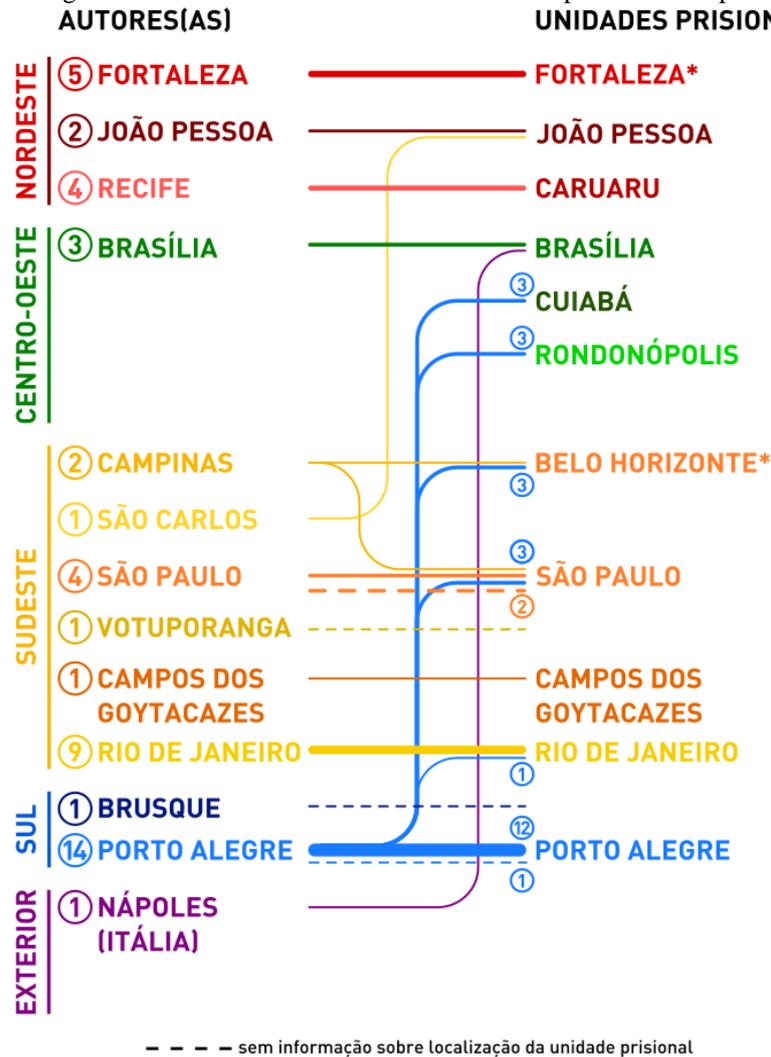
Fonte: autoria própria.

Os pequenos círculos em azul indicam as cidades das Instituições de Ensino Superior a que estão ligados os pesquisadores da amostra analisada, enquanto os círculos vermelhos indicam a localização das unidades prisionais. Vemos a concentração espacial das IES no Sul e Sudeste com maior clareza. As setas em roxo simbolizam os fluxos, partindo das IES para as prisões. O diagrama a seguir explica tais fluxos em maior detalhe:

---

planilha foi importada no software e os pontos foram inseridos nas coordenadas correspondentes a cada IES (em azul) e unidade prisional (em vermelho). Em seguida, foram criadas setas conectando o ponto de cada IES com as unidades prisionais estudadas.

**Figura 2** – Diagrama de fluxos de Cidade da IES dos autores para unidades prisionais estudadas



Fonte: autoria própria.

Na coluna à esquerda, temos as cidades das IES, separadas por regiões, com o número de pesquisadores marcado. À direita, temos as cidades<sup>10</sup> das unidades prisionais, com número de autores para cada cidade. Assim, vemos por exemplo que existem 14 pesquisadores ligados a IES de Porto Alegre, e dentre estes, 12 pesquisaram em prisões da mesma cidade, um escreveu sobre uma unidade do Rio de Janeiro, um autor escreveu estudo sem identificação da prisão, três escreveram sobre prisões em São Paulo, três sobre prisões em Belo Horizonte, três sobre prisões em Rondonópolis e três sobre prisões em Cuiabá. O número afixado às unidades é maior do que aquele relativo aos autores porque um mesmo autor pode ter estudado mais do que uma prisão nos textos da amostra de análise.

<sup>10</sup> Para Fortaleza e Belo Horizonte, abrangemos a Região Metropolitana.

Da análise do diagrama acima, vemos maior “mobilidade” entre autores que provém do Sul e do Sudeste, enquanto autores ligados a IES do Nordeste e do Centro-Oeste apresentam maior tendência de permanência em suas localidades.

Com relação ao tipo de publicação do trabalho, o *corpus* possui uma distribuição em 20 (vinte) revistas científicas e 1 (um) publicado em Anais de Evento. A dispersão dos trabalhos também se observa nas publicações acadêmicas. Apenas duas revistas publicaram mais de um artigo na temática: as revistas “Cadernos pagu” e “Psicologia: Ciência e Profissão”. As informações sobre cada suporte de publicação estão melhor detalhadas na tabela a seguir:

**Tabela 5** – Lista de periódicos dos trabalhos do corpus de pesquisa

Periódico	Ano de início	Periodicidade	Qualis
Revista de Antropologia	1953	Fluxo Contínuo	A1
Paideia Suplemento Especial: Pesquisa Qualitativa em Psicologia	1991	Fluxo Contínuo	A1
Revista Estudos Feministas	1992	Quadrimestral	A1
Cadernos Pagu	1993	Quadrimestral	A1
Revista Frontiers in Psychology	2010	Fluxo Contínuo	A1
Psicologia: Ciência e Profissão	1979	Anual	A2
Psico-USF	1996	Quadrimestral	A2
Ponto Urbe - Revista do núcleo de antropologia urbana da USP	2007	Semestral	A2
ARACÊ – Direitos Humanos em Revista	2014	Semestral	A2
Cadernos de Gênero e Diversidade	2015	Trimestral	A3
Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social	2008	Quadrimestral	A4
Revista Latino-americana de Geografia e Gênero	2010	Semestral	A4
Sistema Penal & Violência - Revista Eletrônica da Faculdade de Direito	2009	Fluxo Contínuo	A4
Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar	2011	Quadrimestral	A4
Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana	2009	Fluxo Contínuo	B2
Revista Bagoas - Estudos Gays: gênero e sexualidades	2007	Semestral	B3
Revista Sociologia Jurídica	2005	Semestral	B3

Revista Vértices	1997	Quadrimestral	C
------------------	------	---------------	---

Fonte: autoria própria.

As classificações de Qualis estão indicadas conforme indicado na Plataforma Sucupira para o quadriênio 2017-2020. A variedade de letras e números, bem como de data de fundação e periodicidade refletem a necessidade de amplitude para garantir um número razoável de textos para análise. Como a produção encontrada nas bases de dados ainda é limitada, foi preciso não limitar o suporte de publicação, tampouco a classificação dos periódicos, para garantir uma maior diversidade de textos incluídos nesta pesquisa. Essa quantidade limitada de resultados (21 trabalhos) demonstra que o campo ainda é incipiente no Brasil, pois se trata de um objeto de estudo recentemente enunciado, e há poucas referências específicas sobre o assunto, bem como poucos dados qualificados e sistematizados. Porém também demonstra uma grande participação de periódicos de qualidade, uma vez que catorze dentre os dezoito periódicos está classificado no extrato A.

Quanto às metodologias utilizadas para coleta de dados, vejamos a tabela que explicita os métodos de coleta de dados reportados:

**Tabela 6** – Frequência dos códigos de coleta de dados

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>
Entrevistas	16
Etnografia	10
Observação	9
Levantamento documental	3
Questionário	2
Narrativa oral	1

Fonte: autoria própria.

Considerando o recorte previamente feito para a revisão sistemática, todas as pesquisas são empíricas, com realização de entrevistas identificadas em 16 (dezesseis) dos textos que compõem o *corpus* de análise. A preferência por essa forma de coleta de dados é relevante por propiciar aos pesquisadores acesso ao universo interior das prisões, a partir dos relatos das pessoas que estiveram em privação de liberdade. Segundo Xavier as informações obtidas em entrevistas podem variar entre “uma consulta sobre os conhecimentos do entrevistado sobre ‘referências culturais ou sociais’ a uma busca pela vivência do entrevistado, por passagens de sua biografia” (XAVIER, 2017, p. 151).

Nos textos da nossa amostra, vemos que a informação mais procurada é aquela que se refere à biografia dos entrevistados. Ainda segundo Xavier, outra forma de classificar os

informantes é dividi-los entre aqueles que possuem uma opinião sobre o tema ou aqueles que informam sobre sua experiência. No segundo caso, temos ainda quatro subgrupos: a) entrevistado que pertence a um grupo e fornece informações sobre sua forma de viver; b) informante que viveu um evento específico e pode relatar sua versão reconstituída dos fatos; c) entrevistado que possui experiência prática em algum ofício ou prática social, que pode contribuir com informações sobre o “saber fazer” de um determinado tema; d) informante que detém saber teórico, formal, sobre o tema de interesse do pesquisador (XAVIER, 2017, p. 152-154).

Verificamos que os textos do *corpus* trazem sempre *informantes de experiência*, especialmente aqueles que detém conhecimento por fazer parte de um grupo específico, as pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade, ou por terem vivido um evento determinado, como a implantação das Alas LGBT. Nos dois casos, a importância da entrevista está em colaborar na compreensão das identidades e representações que os indivíduos têm sobre sua experiência de pertencimento e sobre o fato ocorrido (XAVIER, 2017, p. 153). Para além desse aspecto, que diz respeito à influência da entrevista na formação e análise dos dados pelos pesquisadores, destacamos ainda que a opção por essa técnica certamente reflete uma escolha também política, de produzir no espaço da literatura científica a reverberação das falas de pessoas que comumente não estão presentes nesse meio.

O privilégio da entrevista parece-nos um esforço dos autores para se colocarem em papel de escuta, com a valorização das experiências vividas para o desenvolvimento do conhecimento científico, bem como para potencializar a capacidade de expressão e de mobilização por direitos das pessoas LGBTQIA+ em prisão.

Além da entrevista, a observação também é uma técnica relevante, sendo citada expressamente em 9 (nove) textos, e com frequência está articulada com as entrevistas e a etnografia, sendo observação direta ou observação participante. Em menor escala, identificamos o levantamento documental (3 trabalhos), inclusive com junção de fotografias, a aplicação de questionários (2 trabalhos) e a coleta de narrativa oral (1 trabalho). Todas estas técnicas visam produzir uma teoria a partir da apreensão das práticas do cotidiano.

A etnografia, outra metodologia de pesquisa tradicionalmente utilizada nas Ciências Sociais, é o método acolhido por 10 (dez) dentre os estudos do *corpus*. Neste ponto, cabe refletir sobre a importância dos trabalhos de campo, em especial a etnografia, nas pesquisas em prisão.

A separação física e simbólica entre o mundo interno e externo é responsável por gerar a experiência de modos de vida únicos dentro dos muros de cada prisão, de modo que podemos considerar que cada uma representaria uma espécie de experimento cultural específico, com suas próprias regras, rituais, costumes e formas de comportamento. Assim, a etnografia é certamente uma forma de aproximação da realidade prisional capaz de produzir análises acuradas sobre estes ambientes, tão fechados aos olhares externos, mas que precisamos urgentemente tornar visíveis, para serem pensados criticamente (DINIZ, 2015, p. 584).

A etnografia permite uma aproximação efetiva na vida cotidiana da comunidade estudada, de modo que aquelas práticas observadas perdem, em maior ou menor grau, o caráter de “exoticidade” em relação ao pesquisador, a quem cabe compreender a importância das vivências naquele meio social e assim produzir uma análise da realidade que une os relatos dos indivíduos e as observações etnográficas (PEIRANO, 1995, p. 57-58).

Mariza Peirano, ao discutir o papel da etnografia na Antropologia, defende que esta descreve analiticamente o objeto estudado, sempre de modo singular a cada pesquisa, possibilitando diversas formas de escrita (1995, p. 56-57). A autora afirma, ainda, que é essencial o diálogo entre o trabalho etnográfico em construção e os demais trabalhos sobre o tema já escritos, o que possibilita a reanálise dos dados coletados, enriquecendo a produção de conhecimento (PEIRANO, 1995, p. 57). Na maioria dos textos incluídos nesta revisão existem diversas citações a outras etnografias e demais trabalhos de campo que pertencem à literatura científica contemporânea, de modo que podemos afirmar existir um diálogo entre as pesquisas que tratam de pessoas LGBTQIA+ em cárcere no Brasil, propiciando a reanálise proposta pela autora citada.

Se pensamos a etnografia como descreve Cardoso de Oliveira (1998, p. 24), o “encontro etnográfico” é um momento propício à construção de um conhecimento mais complexo e completo vinculado à realidade objeto de estudo, porque decorre de um Ouvir que não se reveste da separação de autoridade-pesquisador *versus* objeto-informante, mas sim um Ouvir que provém do diálogo *entre* pesquisador e interlocutor, e então:

[A etnografia] Cria um espaço semântico partilhado por ambos interlocutores, graças ao qual pode ocorrer aquela “fusão de horizontes” (...) desde que o pesquisador tenha a habilidade de ouvir o nativo e por ele ser igualmente ouvido, encetando formalmente um diálogo entre “iguais”, sem receio de estar, assim, contaminando o discurso do nativo com elementos de seu próprio discurso. Mesmo porque, acreditar ser possível a neutralidade idealizada pelos defensores da objetividade absoluta, é apenas viver em uma doce ilusão (OLIVEIRA, 1998, p. 24).

Tais características podem explicar o fato de que quase metade dos trabalhos analisados nesta pesquisa optou pela etnografia como metodologia de coleta, tratamento e análise dos dados empíricos. Outro ponto que pode contribuir para a escolha desse método é a ausência de pesquisas sobre o tema, de modo que a “novidade” do objeto de estudo impulsiona a escolha da etnografia, que permite um aprofundamento na realidade de objetos de pesquisa ainda pouco estudados.

Já para análise dos dados, há menor nível de informação dos pesquisadores, que não detalham essa etapa na mesma qualidade de detalhes que aquela dos métodos e técnicas de coleta. Apenas seis textos explicitam a forma de análise dos dados (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; BARCINSKI, 2012; CARVALHO *et al.*, 2019; EUSTÁQUIO JR. *et al.*, 2015; HOCHDORN *et al.*, 2018; OLIVEIRA *et al.*, 2018). Nos demais, explica-se alguns passos da análise ou passa-se diretamente aos resultados e reflexões teóricas. A seguir, a tabela descreve a frequência dos códigos:

**Tabela 7** – Frequência dos códigos de análise de dados

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>	<b>Porcentagem</b>
Análise de conteúdo	2	9,5%
Análise do discurso	2	9,5%
Estudo das práticas discursivas com mapa de associação de ideias	1	5%
Teoria fundamentada nos dados	1	5%
Sem informação	15	71%
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

Fonte: autoria própria.

Como referência para a elaboração da análise de conteúdo, Eustáquio Jr. *et al.* (2015) citam o livro *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*, organizado por Maria Cecília de Souza Minayo (2002), definido a análise de conteúdo como uma abordagem utilizada para obter respostas para perguntas que foram formuladas previamente, com o propósito de confirmar ou refutar hipóteses estabelecidas antes do início da pesquisa. Esse método seria dividido em três etapas: a pré-análise, em que o material é lido e organizado com foco nos objetivos e questões da pesquisa, criando categorias a partir da decomposição do conteúdo; a investigação sistemática, seguindo o que foi definido na etapa anterior; e, por fim, o tratamento e interpretação dos dados obtidos (EUSTÁQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 261-262). Carvalho *et al.* (2019) descrevem detalhadamente a aplicação da análise de conteúdo, mas não

utilizam o termo para definir o método de análise, tampouco apresentam referenciais teóricos sobre o tema (CARVALHO *et al.*, 2019, p. 261-266).

Para análise do discurso, Barcinski adota uma “abordagem discursiva sistêmica” (2012, p. 442), afirmando se interessar na “forma como as entrevistadas reproduzem e transformam os discursos culturais hegemônicos” (BARCINSKI, 2012, p. 442). Para isso, usa como referência principal o texto *On the constitution of ‘self’ and ‘mind’: the dialectic of the system and the person*<sup>11</sup>, de Rachel Joffe Falmagne (2004), e explica que analisa a construção do discurso das participantes, considerando tanto os elementos sociais, econômicos e culturais (macroelementos) quanto as histórias pessoais e estratégias individuais de construção de identidade (microelementos), com foco em entender como as entrevistadas reproduzem e transformam os discursos culturais dominantes sobre o feminino, masculino e as relações afetivas/sexuais entre homens e mulheres (BARCINSKI, 2012, p. 442).

De outro lado, ainda como análise do discurso, Hochdorn *et al.* (2018) referenciam a Teun A. van Dijk (2006) em *Discourse, context and cognition*, defendendo que para entender melhor o modo como as pessoas se comunicam deve-se considerar o contexto em que estão inseridas, que cria ideias subjetivas sobre as situações de comunicação, chamadas de "modelos de contexto", a partir de memórias de experiências. Os modelos de contexto influenciam e explicam muitos aspectos políticos das interações, que contribuem para entender a relevância apropriada de cada discurso em diferentes situações (HOCHDORN *et al.*, 2018, p. 7).

Oliveira *et al.* (2018) descrevem sua análise como estudo das práticas discursivas com mapa de associação de ideias, definida como abordagem de análise e construção do conhecimento que se distancia da ideia de considerar algo natural por meio do conhecimento científico, abrindo caminho para diferentes perspectivas na interpretação das vivências e experiências, o que possibilitaria a emergência de significados que antes não eram percebidos (OLIVEIRA *et al.*, 2018, p. 163). Os autores utilizam como referência os estudos de Mary Jane Paris Spink (2014) em *Práticas discursivas e produção de conhecimento no cotidiano*.

Para teoria fundamentada nos dados, Baptista-Silva *et al.* (2017) utilizam como referência Kathy Charmaz (2009), com *A construção da teoria fundamentada*, “para sintetizar a experiência de investigação, em combinação com entrevistas narrativas e estratégias etnográficas (pela via da construção de diários de campo)” (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 378). Esta forma de análise se inicia com a descrição, a partir da organização dos aspectos

---

<sup>11</sup> Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/2005-00120-004>

cotidianos para sistematizar sensações, imagens e acontecimentos; em seguida, os elementos são agrupados em ordenamentos conceituais com base em suas características e, por fim, acontece a teorização, em que o pesquisador busca sistematizar ideias e criar uma teoria sobre uma determinada realidade (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 378).

Também observamos se os autores enunciaram de modo explícito a sua pergunta de pesquisa, seu objetivo e seus resultados. Assim, verificamos que em dezenove textos está explícito o objetivo principal, mas apenas quatro trazem a pergunta de pesquisa. Não foi possível identificar um padrão para definir as razões deste ocorrido, mas vê-se que a maioria dos textos tem um objetivo bem delimitado para orientar as ações da pesquisa.

Quanto aos resultados, seis textos tratam de suas conclusões sob esse termo. Essa forma de organização dos estudos pode ser um reflexo de pouca acuidade metodológica, ou, ainda, uma característica relacionada ao fato de que pesquisas qualitativas tendem a trazer seus “resultados” como explicações, considerações ou conclusões, mas não enquanto “resultados”, tendo em vista a ausência de um experimento ou de coleta de dados estatísticos/matemáticos.

Quanto ao uso de softwares, identificamos um texto que utilizou o Atlas.ti e outro trabalho que utilizou o Iramuteq, sendo o primeiro voltado especialmente a dados qualitativos e o segundo a dados “mistos”, de natureza quanti-qualitativo. Como se vê, estes instrumentos ainda não são de uso indiscriminado. Isso pode se dar pela não utilidade dos softwares aos métodos de pesquisa adotados, pelo desconhecimento de sua existência, por falta de habilidade técnica para utilização, ou ainda, porque há softwares que exigem pagamento de licença, o que dificulta o acesso a muitos pesquisadores.

Já no que diz respeito aos referenciais teóricos, percebemos que estes orbitam os estudos *queer* ou debates sobre gênero e direitos de pessoas LGBTQIA+, inclusive sua regulação formal em legislações e cartas de direitos (AGUINSKY *et al.*, 2014; ANTUNES, 2021; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; BARCINSKI, 2012; CARVALHO *et al.*, 2019; D'ANGELO *et al.*, 2018; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; FERREIRA, 2018; FRANCISCO, 2015; HOCHDORN *et al.* 2018; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2018, 2020; OLIVEIRA *et al.*, 2018; PADOVANI, 2011; SANDER, 2021; SEFFNER;PASSOS, 2016; SOUZA; FERREIRA, 2016; TORRES;SILVA, 2014).

É por isto que a categoria “Referencial Teórico” abriga nomes principalmente ligados aos estudos de gênero e sexualidade, com destaque para Judith Butler e Michel Foucault. As

principais referências, então, centram-se na discussão de poder, construção social do sujeito e performatividade de gênero. A seguir, explicitamos os autores que foram inseridos em códigos da revisão sistemática utilizados para análise do referencial teórico, em tabela.

**Tabela 8** – Ranking de autores mais citados

<b>Autor (a)</b>	<b>Número de textos</b>
Michel Foucault	14
Judith Butler	11
Guilherme Gomes Ferreira	9
Márcio Bressiani Zamboni	7
Guacira Lopes Louro	7
Francisco Elionardo Nascimento	6
Larissa Pelúcio	6
Marcos Renato Benedetti	4
Erving Goffman	4
Berenice Bento	4
Fernando Seffner	4
Jaqueline Gomes de Jesus	3
Joan Scott	3
Richard Miskolci	2
Loic Wacquant	2
Jacques Corraze	1
Teresa de Lauretis	1
Beatriz Preciado	1

Fonte: autoria própria.

Os trabalhos trazem reflexões sobre vivências de gênero e sexualidade que não estão embasados na noção de identidade fixa, de modo que estão situados, teoricamente, em torno dos estudos queer. Podemos ver, inclusive, que Judith Butler consta nas referências de 11 (onze) dos 21 (vinte e um) textos objeto desta revisão. Do mesmo modo Michel Foucault, relevante também na discussão sobre sexualidade e poder, está presente em 14 (catorze) trabalhos, sendo o autor mais citado dentre os destacados para comparação. Logo após os dois célebres autores, são pesquisadores brasileiros o terceiro, quarto e quinta mais referenciados: Guilherme Gomes Ferreira, Márcio Bressiani Zamboni e Guacira Lopes Louro, respectivamente.

Para melhor compreender quem são tais autores, é relevante enunciar sua formação acadêmica, aqui exposta conforme suas respectivas descrições no Currículo Lattes. Márcio Bressiani Zamboni é Doutor em Antropologia Social pela USP (2020), tendo desenvolvido sua pesquisa de doutorado com a temática "A População LGBT Privada de Liberdade:

sujeitos, políticas e direitos em disputa". É pesquisador vinculado ao NUMAS - Núcleo de Estudos dos Marcadores Sociais da Diferença (ZAMBONI, 2023). Guilherme Gomes Ferreira, por sua vez, é Doutor (2018) em Serviço Social pela Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e pela Escola de Sociologia e Políticas Públicas do Instituto Universitário de Lisboa, com tese intitulada "Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo" (FERREIRA, 2023).

Guacira Lopes Louro é doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1986) e Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Foi fundadora do GEERGE (Grupo de Estudos de Educação e Relações de Gênero) e participa deste grupo de pesquisa desde 1990 (LOURO, 2023). Vemos que os três autores brasileiros mais citados provêm de áreas de estudo distintas, mas interligadas pela projeção no meio social, seja por seu olhar, como a antropologia social, seja por ser uma forma de intervenção, como serviço social e educação.

Não identificamos, contudo, menção explícita a autores do campo de estudo das prisões no Brasil, como Sergio Adorno (1991; 2007), José Ricardo Ramalho (2008), Luciano de Oliveira (2001), e na América Latina, como Zaffaroni (2010) e Aniyar de Castro (2005). Tampouco são recorrentes referências a nomes de autores muito citados do campo da sociologia do crime e da criminologia, como Alessandro Baratta (2002), Vera Malaguti Batista (1998), Howard S. Becker (2008), Vera Regina Pereira de Andrade (2003), Juarez Cirino dos Santos (1991), Rosa Del Olmo (2004), autores com escritos muito citados e referenciados.

É possível perceber, dessa forma, que a literatura estudada não articula de modo aprofundado as diversas facetas dos estudos em prisão na mesma medida que reflete teoricamente sobre gênero, sexualidade, identidades, representação e acesso a direitos. Esta é uma lacuna científica que merece atenção e pode ser explorada. Contudo, Michel Foucault é um teórico presente em 14 (catorze) textos, de modo que seu pensamento sobre o caráter disciplinar da prisão é uma constante na maioria dos textos estudados. Ao menos duas hipóteses podem explicar este fenômeno. Uma é de que a comunidade acadêmica tem maior afinidade com as perspectivas foucaultianas sobre o aprisionamento e as relações de poder por ele engendradas. Outra é que os estudos sobre esse tema têm sido desenvolvidos no campo de estudos de gênero, e não no campo de estudos sobre violência e prisão. Nos estudos de gênero, Foucault já é um autor familiar e pode ser uma referência mais próxima aos

pesquisadores. A segunda hipótese ganha força quando notamos que os três autores brasileiros mais citados se especializaram com estudos sobre de gênero e sexualidade, e não com estudos sobre prisão.

Para finalizar a enunciação das características do grupo de textos apresentados, discutiremos alguns pontos não abordados pela literatura, as lacunas que podem ser exploradas por futuros pesquisadores do tema. De início, considerando a menção pontual à visita íntima que ocorre em alguns trabalhos, percebemos a possibilidade de explorar de forma mais aprofundada o direito à intimidade e à vida íntima, previsto no art. 5º, inciso X, da Constituição brasileira (BRASIL, 1988) e flagrantemente violado nas prisões estudadas, onde até mesmo as relações afetivo-sexuais são muitas vezes geridas pela administração prisional. Em consonância com esse ponto, o direito ao convívio familiar, que deve ser garantido em especial aos filhos e filhas de pessoas em privação de liberdade, é certamente pouco estudado neste âmbito de pesquisa.

Existe também uma lacuna no tema do trabalho de pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade. Esse público tem acesso às vagas de emprego? Há alguma diferenciação nos tipos de trabalhos realizados? Existem iniciativas de apoio à empregabilidade de pessoas LGBTQIA+? Tais perguntas não podem ser respondidas pela literatura encontrada. Podemos citar, ainda, a ausência de estudos que relatem os impactos da passagem pela prisão nas trajetórias de vida de pessoas LGBTQIA+ em prisão, bem como um acompanhamento dos índices de reincidência e de empregabilidade após o cárcere.

De outra ponta, enquanto a política de alas se torna a principal política pública para o público LGBTQIA+ em prisão, ainda não existem indicadores precisos para monitorar os resultados dessa política, seja na redução da taxa de violência, na redução da mortalidade ou dos impactos para saúde mental dos sujeitos, inclusive no que diz respeito à alteração das condições anteriores de amplo convívio social para um confinamento mais restrito, num grupo social menor. Como se vê, o tema é muito incipiente na discussão científica especializada, o que nos contempla com diversas lacunas e oportunidades de pesquisa.

Por fim, num panorama geral da produção, vemos a preferência do uso de entrevistas e de etnografia como metodologia, a utilização de referenciais teóricos nacionais e internacionais do campo do estudo do gênero e da sexualidade, a presença de mais autores ligados a Instituições de Ensino Superior do Sul e do Sudeste, nenhuma participação da região Norte no *corpus* de análise, seja com autores ou com prisões estudadas, demonstrando uma distribuição desigual das publicações e da atividade de pesquisa acadêmica sobre esse campo.

## 5 DIVERGÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Neste capítulo analisamos os dados encontrados, que desdobram as reflexões sobre como se expressam e são organizadas as experiências dissidentes de gênero nas unidades prisionais brasileiras a partir dos temas levantados para revisão sistemática.

### 5.1 PRISÃO: O TERRITÓRIO QUE CONSTITUI O CAMPO DE ESTUDO

Os artigos analisados nesta pesquisa estudam prisões brasileiras, motivo pelo qual precisamos compreender como os autores articulam sua argumentação teórica sobre esse campo de estudo. A partir do referencial teórico de estudo e da revisão preliminar, foram desenvolvidos os seguintes códigos<sup>12</sup>, encontrados no número de textos abaixo indicado, em que a frequência diz respeito ao número de textos em que o código foi marcado:

**Tabela 9** – Frequência dos códigos de descrição da prisão e seus aspectos

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>
Controle	14
Disciplina	11
Biopolítica	8
Porosa/permeável	5
Conceito com base legal	2

Fonte: autoria própria.

Como se vê, apenas dois artigos utilizaram o conceito legal de prisão para definir tal espaço. Esta escolha parece refletir o referencial teórico que permeia a maioria dos trabalhos, com foco maior na perspectiva sociológica da prisão do que em sua formulação pelo Direito.

#### 5.1.1 Controle, disciplina e biopolítica

Os códigos mais frequentes enquanto descrição da prisão são “controle” e “disciplina”, estando presentes em catorze e onze trabalhos, respectivamente. No âmbito prisional, o poder é exercido como controle dos corpos, de sua liberdade de movimentação, mas também de muitos outros aspectos. Na perspectiva histórico-sociológica de Foucault, a prisão é um

<sup>12</sup> Os códigos não são mutuamente excludentes, pois se referem a certos aspectos do fenômeno que encontramos nos textos. Assim, um mesmo texto pode tratar da prisão como espaço de exercício de poder biopolítico e como espaço de disciplina, por exemplo. Deste modo, em 8 dos 21 textos a prisão é relatada como espaço biopolítico, e em 11 dos 21 textos a instituição é tratada como um espaço de disciplina. Essa apresentação dos dados é válida para todas as tabelas de códigos a seguir, nesta seção.

aparelho institucional de exercício de poder, que cria corpos dóceis e úteis, por meio da incidência de um poder disciplinar (2014, p. 223). Para os autores da amostra estudada que corroboram esta percepção, as dinâmicas de poder dentro das prisões são marcadas por tentativas institucionais de “dominação e anulação do sujeito aprisionado” (ANTUNES, 2021, p.1). Aqueles privados de liberdade enfrentariam a constante observação e controle de suas rotinas diárias, buscando formas de preservar suas existências (ANTUNES, 2021, p. 5).

Os trabalhos da literatura parecem, em sua maioria, concordar que os dispositivos sociais que buscam estabelecer e manter ordens disciplinares, tais como o sistema prisional, implementam mecanismos seletivos que tendem a capturar preferencialmente certos indivíduos (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 1). As dimensões normativas da heteronormatividade e cisnormatividade perpetuam, ainda, formas de violência que se alinham às estratégias de normalização presentes no contexto do sistema penal (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 2). Desse modo, o controle e a disciplina são mantidos de forma constante, embora existam possibilidades de rupturas nas normas vigentes no sistema prisional (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 7-8).

Conforme observado por D'Angelo *et al.* (2018, p. 10), o exercício do controle também se evidencia na maneira como o espaço é gerenciado nas unidades prisionais, o que impacta diretamente nas oportunidades de vivenciar relações afetivas e sexuais, bem como na variação nos níveis de privacidade experimentados. Essas possibilidades são influenciadas pela permissão ou restrição de convivência conjugal, encontros com indivíduos de diferentes alas e acesso a visitas íntimas. A disposição física das celas, a arquitetura dos ambientes e a organização das atividades exercem um poder de controle sobre os corpos e as sexualidades, regulamentando as formas pelas quais os indivíduos podem se relacionar entre si (D'ANGELO *et al.*, 2018, p. 10).

Em *História da Sexualidade – A vontade de Saber*, Michel Foucault defende que o “sexo” estaria no centro das disputas políticas da vida:

De um lado, faz parte das disciplinas do corpo: adestramento, intensificação e distribuição das forças, ajustamento e economia de energias. Do outro, o sexo pertence à regulação das populações, por todos efeitos globais que induz (...) na junção de “corpo” e “população”, o sexo tornou-se o alvo central de um poder que se organiza em torno da gestão da vida, mais do que da ameaça da morte. (FOUCAULT, 2021a, p. 159).

As relações sexuais são tanto possibilitadas quanto impedidas, dependendo das políticas e normas institucionais. A prática sexual é também vista por alguns membros da

administração prisional como uma forma de controle e gestão dos corpos e das sexualidades, como apontado por D'Angelo *et al.* (2018, p. 7). A sexualidade é regulada estrategicamente para a manutenção da ordem e controle nas prisões, sendo vista como uma moeda de troca e não como um direito fundamental. O controle sobre a vida íntima das pessoas encarceradas é exercido pelo Estado, como observado por Padovani (2011, p. 8), a partir das autorizações para convivência em celas, do estabelecimento de regras para visitas íntimas e, nos presídios masculinos onde existem alas, pela escolha, por parte da administração prisional, de quais são os companheiros ou “maridos” que podem ingressar e permanecer nas alas, ou ainda pelo controle rígido dos objetos pessoais mantidos pelas pessoas presas, pela regulação da “decoreção” das celas, do número de peças de roupas autorizadas, das formas de vestimentas permitidas – tudo isto fiscalizado por revistas periódicas em que não se garante nenhum direito à privacidade ou intimidade.

As vivências retratadas da população LGBTQIA+ em prisões também são marcadas pela discriminação, preconceito e violência, em que toda a ação do presidiário novato é controlada e planejada em busca de disciplina, ordem e obediência a um novo código (CARVALHO, *et al.*, 2019; EUSTÁQUIO JR. *et al.*, 2015). Nas prisões masculinas, há casos em que negado qualquer tipo de tratamento hormonal ou atendimento especial para pessoas que utilizam hormonoterapia regular (FERREIRA, 2018). Além disso, em determinadas prisões as políticas de visita íntima podem limitar o acesso a relacionamentos afetivos e sexuais, excluindo pessoas solteiras ou não casadas formalmente de receber visitas íntimas (EUSTÁQUIO JR. *et al.*, 2015).

A administração das pessoas trans e travestis que estão detidas é igualmente caracterizada por mecanismos complexos de controle e regulação de suas sexualidades. A segmentação e categorização desses grupos no interior das instituições prisionais, classificando-os como "vulneráveis", "perigosas" e "menos perigosas", permitem a identificação, supervisão e controle de suas condutas, fortalecendo as práticas disciplinares e a gestão dessas populações (NASCIMENTO, 2020, p. 3).

Além disso, sabemos que instituição prisional é historicamente marcada por viés heteronormativo e disciplinador, o que influencia as práticas de gestão e controle dentro das prisões. A criação de alas específicas para grupos marginalizados, como travestis, gays e seus maridos, aparece na amostra estudada como uma estratégia de gestão de riscos nas prisões, uma vez que essas galerias visam preservar a vida dos encarcerados, a mesmo tempo em que possibilitam o aprofundamento de práticas disciplinares. A criação de espaços específicos

também promove a conformação às categorias de identidade pré-concebidas socialmente. A ausência de identificação pode levar ao isolamento da pessoa com relação aos outros apenados, de modo que esta torna-se passível de exclusão pelas pessoas que vivem na ala LGBTQIA+, e de exclusão do usufruto de direitos, como uso do nome social e o traje de roupas que lhes tragam bem-estar, sem conformação específica com o esquema sexo-gênero tradicional.

Nesse contexto, a sexualidade é vista como moeda de troca, instrumentalizada estrategicamente pela administração prisional, que age e toma decisões para privilegiar seu intuito de vigilância e controle, especialmente sob o argumento de “manutenção da segurança”. Os processos de Estado presentes nas prisões também são vistos como matéria viva dotada de atributos, representações e práticas de gênero, conforme argumentado por NASCIMENTO *et al* (2020). O sexo é possibilitado e impedido de ser narrado, produzindo formas de controle e gestão dos corpos e das sexualidades (D'ANGELO *et al.*, 2018). Esses processos moldam, limitam e produzem desejos e horizontes de possibilidade, contribuindo para a construção de tecnologias de gênero, fronteiras e moralidades nos espaços institucionais (NASCIMENTO, 2020, p. 3). A normatividade de gênero e a heteronormatividade são dimensões discursivas também presentes no sistema penal, atualizando violências e contribuindo para a normatização das identidades e corpos (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017).

Em suma, o controle dos corpos no âmbito prisional é exercido por meio de mecanismos de disciplina, normatização e vigilância. O aspecto da “disciplina” pode ser coadunado, dessa forma, com o aspecto “controle”, tendo em vistas que na maior parte dos textos ele se manifesta a partir do pensamento foucaultiano do dispositivo prisional. A disciplinarização dos corpos nas prisões é um tema complexo que envolve dinâmicas de poder, relações de gênero e sexualidade, bem como a produção de territórios e condições de existência.

O código “biopolítica” aparece em terceiro lugar, em oito dos vinte e um trabalhos. Para esse grupo de autores, o cárcere é uma esfera de exercício de poder biopolítico, como um dispositivo de governo de populações por meio da gestão de corpos e vidas (FOUCAULT, 2008), em que existe uma “vontade” de controle e regulação absoluta dos corpos (FOUCAULT, 2021a, p. 153). De fato, é de responsabilidade estatal a manutenção das vidas dessas pessoas, mas também sabemos que essa manutenção se dá com o mínimo possível, com base na sobrevivência, e não no princípio da dignidade da pessoa humana.

A ação do aprisionamento é que torna o Estado responsável direto e integral por estas vidas; ou seja, é por um ato voluntário que o Estado toma para si esta obrigação e, ao cumpri-la, arroga para si o título de poder benevolente que mantém a vida. A título de exemplo, vejamos essa citação de Nascimento:

Desta forma, tecnologias de governo são acionadas pelo Estado com o intuito de identificar, nomear e separar esses sujeitos com o objetivo de produzi-los como sujeitos de direitos, visibilizando alguns sujeitos como sujeitos de direito em detrimento de outros ao mesmo tempo em que formula direitos desfazendo direitos (NASCIMENTO, 2020, p. 12).

Essa perspectiva deriva da compreensão de Foucault sobre o biopoder, “um poder que se exerce, positivamente, sobre a vida, que empreende sua gestão, sua majoração, sua multiplicação, o exercício, sobre ela, de controles precisos e regulações de conjunto”. (2021a, p. 147). Enquanto um dispositivo de biopoder, no gerenciamento de vidas, a criação de galerias específicas dentro das prisões, como as Galerias LGBT, alimenta uma lógica de fracionamento qualitativo de pessoas privadas de liberdade que se insere num parâmetro mais amplo de governo de populações. Essas galerias são projetadas para atender às necessidades específicas e à manutenção da vida dos apenados. Além disso, as galerias contribuem para a gestão dos riscos na prisão, que para Nascimento, é descrita da forma a seguir:

[A gestão dos riscos na prisão] consiste na separação de indivíduos em microespaços e em grupos específicos, como uma tecnologia de poder ligada à necessidade dessas instituições em preservar a vida dos encarcerados e facilitar a logística das práticas disciplinares próprias das prisões (NASCIMENTO, 2020, p. 5).

A administração penitenciária é um domínio complexo que carrega ambivalências, abrangendo o equilíbrio entre assistência e repressão, cuidado e vigilância, bem como direitos e regulação. Sob essa perspectiva, o Estado desempenha um papel ativo na identificação, nomeação e segregação dos sujeitos, efetivamente selecionando quais indivíduos serão agraciados com direitos e visibilidade, a partir da sua inclusão ou não no segmento específico para pessoas LGBTQIA+.

Os autores que se ancoram no conceito de biopolítica para analisar as prisões brasileiras estudadas compreendem a prisão enquanto dispositivo de poder biopolítico, no qual o Estado exerce controle sobre a vida dos indivíduos, instrumentalizando políticas de manutenção da vida como mecanismos de disciplina e vigilância, além de implementar estratégias de gestão e controle visando à preservação da ordem e segurança intramuros. Por meio desse arcabouço conceitual, percebe-se a articulação de um poder que transcende a mera

punição, configurando-se como uma modalidade de poder que se estende sobre o próprio tecido vital dos sujeitos encarcerados.

Michel Foucault define biopolítica como “o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente da transformação da vida humana” (2021a, p. 154). A este conceito, Butler aporta a ideia de “vidas precárias”, considerando a precariedade dos seres humanos, intrinsecamente interdependentes. Segundo a autora, a precariedade traduz uma condição politicamente construída através das quais determinadas populações são assimetricamente expostas a contextos de violência, perigo, enfermidade, migração forçada, pobreza ou morte (BUTLER, 2018, p. 15). A perspectiva apresentada na literatura estudada demonstra que o controle de populações, especialmente enquanto forma de biopoder exercido sobre vidas precárias, é presente nas prisões brasileiras, em que predominam, inclusive, homens jovens e negros. Assim porque

Criminalizar uma população não apenas a destitui de proteção contra a polícia e outras formas de violência pública, mas busca minar a luta do movimento político pela descriminalização e pela garantia de direitos (BUTLER, 2018, p. 39).

Em que pese nossa concordância com as análises apresentadas, entendemos que muitas vezes o poder funciona de forma necropolítica nos espaços prisionais. Achille Mbembe (2018) atualiza o conceito de biopolítica para explicar que existem populações sobre as quais o poder estatal atua de forma a deixar morrer, adicionando ao debate a necessidade de reconhecimento do racismo estrutural. No contexto da pandemia da COVID-19, por exemplo, podemos dizer que o poder estatal no Brasil funcionou de forma necropolítica, pois permitiu a morte e adoecimento de muitas pessoas encarceradas (SILVA; MOITINHO, 2022). A necropolítica refere-se à forma atual de exercício do poder soberano pelos Estados contemporâneos, em que a determinação dos destinados à vida ou à morte é embasada numa perspectiva discriminatória, que estabelece uma divisão entre o grupo identificado como “nós” e aqueles considerados “eles” (MBEMBE, 2018, p. 5). É relevante esse aporte porque

O racismo atua como fator determinante das ações de Estado, estas que visam sobretudo a perseguição e o controle de classes tidas como perigosas. Mais que isso, a função do racismo é permitir a categorização dos indivíduos entre aqueles que seriam mais humanos que outros (SILVA; MOITINHO, 2022, p. 236-237).

No contexto prisional brasileiro, onde o Estado é responsável pelas vidas que aprisiona, há uma relevante participação do poder necropolítico, tendo em vista que a seleção especial de pessoas negras para inclusão nesses espaços é uma demonstração do funcionamento racista do sistema penal. Para além do aprisionamento exagerado da população negra, percebe-se que a omissão no cuidado com a saúde e segurança das pessoas aprisionadas é também uma forma de “deixar morrer”.

Assim, convivem em tensão as estratégias políticas que resultam dos movimentos de lutas por direitos (como por exemplo a proteção em celas LGBTQIA+), e as formas diversas de exercício do poder estatal, inclusive enquanto poder que aprisiona estratos específicos da população brasileira e que, em momentos críticos, poderá deixar morrer esta população, entendida como passível de descarte.

### 5.1.2 Prisões porosas e permeáveis

O quarto código mais frequente se refere à “permeabilidade” ou “porosidade” da prisão, em contraponto a uma perspectiva do aparelho prisional como instituição total completamente fechada, como descrito por Goffman (2005). Essa noção de permeabilidade pode ser encontrada na literatura brasileira especialmente no artigo *Vasos comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo* de Godoi (2016).

Nessa perspectiva, a prisão, enquanto organização aparentemente fechada, revela-se na prática porosa e permeável, uma vez que os movimentos de pessoas, informações e objetos entre o “dentro” e o “fora” da prisão não cessam, influenciando e interferindo diretamente na dinâmica do espaço interno e vice-versa. Sara Vieira Antunes apresenta um contraponto à ideia de “mortificação total do eu”:

Para Goffman (1961), a totalidade do controle institucional é tamanha que as pessoas submetidas a ele tornam-se, gradativamente, despersonalizadas e mortificadas. Sua capacidade de agência estaria restrita a pequenos ajustamentos face uma instituição rígida, estável e fechada em si mesma. No entanto, Pereira e outras interlocutoras mostravam que o uso tático e criativo de algumas ferramentas tornava não apenas possível resistir à “mortificação do eu”, como produziam novas territorialidades na prisão, esta também uma estrutura porosa e em constante transformação (ANTUNES, 2021, p. 3).

A resistência à “mortificação do eu” e a produção de novas territorialidades são possíveis por meio do uso tático e criativo de estratégias pelos indivíduos encarcerados, de modo que a prisão é vista como uma instituição maleável e em constante transformação, cujos

limites extrapolam sua estrutura física, mantendo seu funcionamento por meio dos fluxos entre o “dentro” e “fora” (ANTUNES, 2021, p. 3). A própria prisão transborda para além de seus muros, estendendo sua influência para o exterior (CUNHA, 2003 *apud* ANTUNES, 2021, p. 3).

A gestão dos fluxos e das mobilidades daqueles que são aprisionados constitui uma faceta importante no funcionamento do sistema carcerário. A prisão não apenas confina, mas opera segundo uma lógica de circulação e concentração, capturando e movimentando indivíduos (MALLART, 2019 *apud* ANTUNES, 2021, p. 15). As prisões não se enquadram na concepção clássica de espaços fechados e isolados da sociedade, uma vez que as múltiplas conexões viabilizadas pelos fluxos de pessoas, objetos, informações, sentimentos e ideais entre o interior e o exterior dos estabelecimentos prisionais desafiam essa perspectiva (NASCIMENTO *et al.*, 2020, p. 298).

A temática LGBTQIA+ no contexto prisional também revela a porosidade da prisão. A criação de alas ou galerias específicas para LGBTQIA+ presos é considerada uma "política penitenciária", porém, sua implementação é permeada por contradições e disputas, sendo influenciada pela religiosidade e conceitos morais cristãos (Ferreira, *et al.* 2019, p. 31). As relações e relacionamentos de pessoas fora do padrão heterossexual dentro e fora das prisões são regulados pelas dinâmicas institucionais e das facções, que interferem diretamente em suas vidas (NASCIMENTO, *et al.*, 2020, p. 298).

### **5.1.3 Consequências do aprisionamento**

O aprisionamento produz uma série de consequências que vão além do confinamento físico, afetando profundamente a vida das pessoas encarceradas. A análise de conteúdo revelou importantes *insights* sobre as dinâmicas de poder e as repercussões da prisão nos indivíduos. Com base nos textos estudados, podemos reafirmar consequências sociais e emocionais do aprisionamento amplamente conhecidas, como o impacto emocional negativo causado pelas péssimas condições de vida e pelo isolamento, que geram, em muitas pessoas, tristeza profunda, depressão e pensamentos suicidas. Além disso, é apontada a existência de uma sensação de convívio em um ambiente de guerra, como estar em um campo de batalha pela sobrevivência. Outra consequência relatada é a perda da noção do tempo com o passar dos anos de encarceramento, declínio da memória e aumento dos casos de esquecimento e de memórias fugidias. O ambiente prisional é barulhento e marcado por constantes conflitos, afetando também a atenção e o bem-estar geral dos indivíduos em privação de liberdade, e a

restrição da agência física nas prisões pode ter um impacto na representação das pessoas de si mesmas, inclusive quanto a sua crença pessoal de capacidade de ação e impacto no mundo.

Identificamos, ainda, consequências relacionadas à discriminação e opressão. As condições das prisões no Brasil são frequentemente inadequadas para reintegrar os apenados à sociedade, e o aprisionamento acaba por estigmatizá-los e dificultar sua existência social, uma vez que o histórico penal dificulta a criação de um círculo social fora do meio criminal e reduz as oportunidades de emprego. Ainda durante o período de privação de liberdade, as regras do “mundo do crime”, sejam normas de condutas ou regras de organizações criminosas e facções, possuem forte impacto no dia a dia das prisões, mesmo para quem não está associado a tais grupos. Tais normas tendem a incentivar posturas violentas e ações que aumentam o poder dos grupos criminosos, deslegitimando, naquele ciclo social, outras formas de sustento de vida.

A privação de liberdade pode ter efeitos danosos na subjetividade e sobrevivência das pessoas LGBTQIA+ em especial, porque este grupo está submetido a maiores riscos em razão do preconceito existente no ambiente prisional, uma vez que o sistema penal atualiza violências e normas de heteronormatividade e cisnormatividade, contribuindo para a opressão e discriminação de grupos dissidentes. As prisões são espaços institucionais atravessados por disciplinas heteronormativas e produzem tecnologias de gênero e moralidades, mas, ao mesmo tempo, o ambiente prisional pode propiciar uma intensa e exuberante sexualidade, promiscuidade e experimentação sexual, em contraste com a ameaça de abuso sexual.

Vê-se que complexidade é o que define as consequências do aprisionamento nesse campo, porque há espaço para experimentação, mas, ao mesmo tempo, repressão e violência. As possibilidades de experiências sexuais e afetivas também são controladas e mediadas pela administração prisional, que regula as visitas, as mudanças de celas e as movimentações de pessoas presas entre os espaços de prisão, permitindo ou não a ocorrência de momentos de intimidade e maior tempo de convivência. Por fim, os trabalhos ressaltam que, ainda que o ambiente seja inóspito, muitas pessoas conseguem criar estratégias e redes de afeto que sustentam suas possibilidades de maior agência no âmbito da sexualidade.

## 5.2 ALAS LGBTQIA+: A SEPARAÇÃO E A SEPARAÇÃO E A PROTEÇÃO DA DIFERENÇA

As citações destacadas mencionam a criação de alas especiais em doze artigos do *corpus*, em resposta aos problemas de violência sexual, violência física e agressões enfrentados por pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional, cuja implementação visa garantir a segurança física e psicológica das pessoas que se identificam como pertencentes a esse grupo (AGUINSKY *et al.*, 2014; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; HOCHDORN *et al.* 2018; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021; SEFFNER;PASSOS, 2016; SOUZA;FERREIRA, 2016; TORRES;SILVA, 2014; ZAMBONI, 2017).

Os relatos informam que a violência sexual, a agressão física e a discriminação eram comuns antes da criação das alas LGBT, tanto de agentes penitenciários quanto de outros presos em prisões masculinas, especialmente contra pessoas transgênero e travestis (AGUINSKY *et al.*, 2014, p. 301). Dessa forma, a criação dessas alas visa reduzir a exposição a agressores e proporcionar um ambiente mais seguro para as pessoas LGBTQIA+, evitando as situações de violência e vulnerabilidade citadas anteriormente (EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 255). Contudo, como se trata de uma política experimental, ainda sem estruturação legal ou administrativa, existem consequências muitas vezes inesperadas de sua implantação; não é possível compreender, ainda, a integralidade de seus impactos e resultados. Para analisar como os autores abordam tais questões, foram elaborados os códigos abaixo, que com a frequência indicada:

**Tabela 10** – Frequência de códigos sobre Alas LGBTQIA+ e seus aspectos

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>
Ala LGBT	14
Existe	12
Argumento favorável	9
Consequência	8
Estratégia de gestão	7
Complexidades	7
Critérios	5
Segrega	5
Não existe	2

Fonte: autoria própria.

Como se vê, embora dois textos reportem a inexistência de espaços específicos, doze informam a existência de Alas LGBTQIA+ e outros nove não indicam se nas unidades prisionais indicadas existia ou não um espaço reservado para o público que estudamos.

O Infopen 2017 documentou cerca de 100 presídios com alas ou galerias LGBTQIA+ em diversos estados do Brasil (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 22). Já o *Diagnóstico nacional sobre o tratamento penal de pessoas LGBT nas prisões do Brasil* informa que, dentre as prisões respondentes, 108 reservam espaços para presos LGBTQIA+ (BRASIL, 2020, p. 18). Destarte, pode-se inferir que a presença de alas especiais para pessoas LGBTQIA+ nas prisões visitadas pelos autores não é uma prática difundida, considerando a existência de mais de 1.400 unidades prisionais no Brasil, tendo como consequência a possível exclusão, discriminação e falta de serviços adequados ao atendimento das demandas dessa população no sistema prisional.

Nove dos textos apresentam argumentos a favor da implantação das “Alas LGBT” (AGUINSKY *et al.*, 2014; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; CARVALHO *et al.*, 2019; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021; SEFFNER;PASSOS, 2016; SOUZA;FERREIRA, 2016). Para os apoiadores da medida, incluindo atores públicos, movimentos sociais e grupos LGBTQIA+ mobilizados, a existência de alas é vista como uma forma de humanizar o sistema prisional e melhorar a qualidade de vida desse grupo (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 22; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 377; SANDER, 2021, p. 15). Embora a qualidade de vida nas condições prisionais seja geralmente baixa, há relatos de ganhos significativos em termos de bem-estar e condições de vida para aqueles transferidos para esses departamentos específicos.

A produção de um coletivo identificável de pessoas para compor essa ala seria um modo de fortalecer as subjetividades de sujeitos comumente oprimidos, a partir da reunião de esforços para a reconstrução de uma identidade comumente rechaçada, ponto que conta a favor da existência das alas (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017). Ademais, a separação promoveria uma proteção em face de agressores homofóbicos presentes no mundo prisional em geral. A finalidade de “preservação da integridade física e psicológica” (EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 255) está presente na maior parte das argumentações apresentadas.

Nesse ponto, é importante destacar que a promoção de maior “humanização” do cárcere é sempre uma ferramenta que busca legitimá-lo como resposta para os conflitos sociais (FOUCAULT, 2014, p. 226). Assim:

A “reforma” da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão. Ela é como seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa séria de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente devem corrigi-la, mas que parecem fazer parte de seu próprio funcionamento, de tal modo têm estado ligados a sua existência em todo o decorrer de sua história (FOUCAULT, 2014, p. 226).

Em *Vigiar e Punir*, Foucault argumenta que as reformas prisionais, que são propostas com o intuito de humanizar e melhorar as condições das prisões, acabam reforçando o poder e a vigilância do Estado sobre os detentos. Ele critica a ideia de que a humanização do cárcere é uma solução efetiva para os problemas do sistema prisional, argumentando que ela é uma estratégia que busca justificar e legitimar a existência da prisão como uma instituição de controle social (FOUCAULT, 2014, p. 226-227).

Não se busca, com esta menção, afirmar que é preciso deixar que as prisões brasileiras prossigam submetendo pessoas em situação de reclusão fechada a condições degradantes; ao contrário, é preciso pensar soluções para além das prisões, que não mobilizem a exclusão e a privação de liberdade como estratégias de pacificação social.

Com base nas informações fornecidas (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; FERREIRA *et al.*, 2019; NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021), pode-se concluir que as normas aplicadas no país para a inclusão de pessoas nas alas das prisões seguem diferentes abordagens. Em alguns casos, a autodeclaração é usada para permitir que as pessoas se identifiquem como LGBTQIA+. No entanto, há preocupações de que as pessoas que não se enquadram nessa categoria possam fazer uso indevido do local seguro através de uma falsa declaração de identidade (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; FERREIRA *et al.*, 2019). Em outros casos, a seleção é feita por psicólogos, uma abordagem que também pode trazer problemas, visto a preocupação com confiabilidade e a subjetividade das decisões dos profissionais de psicologia para estabelecer a identidade de uma pessoa (FERREIRA *et al.*, 2019).

No estado de Minas Gerais foi mencionada a existência de um "termo de homossexualismo", documento a ser firmado por escrito, mas que pode ser revogado a qualquer momento, sem prover justificativas, possibilitando-os o retorno ao convívio habitual (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 35; SANDER, 2021, p. 3). Travestis de algumas unidades prisionais, no entanto, acusam psicólogos de impedirem que homens bissexuais adentrassem as galerias LGBT, levantando preocupações sobre a inclusão adequada e o respeito à diversidade no sistema prisional.

No estado de Mato Grosso, a possibilidade de acesso às “alas LGBT” depende de uma avaliação elaborada por psicólogos levando em consideração da vida pregressa da pessoa, que é relatada numa entrevista, cabendo ao profissional a decisão sobre alocação do preso (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 35). No estado do Ceará, a distribuição relatada inclui a separação por níveis de “periculosidade” das “bichas” e seus companheiros. As pessoas de “baixa periculosidade” teriam direito à inclusão nos espaços protegidos, enquanto aquelas de “média” e “alta” periculosidade permanecem no convívio geral (NASCIMENTO, 2020, p. 10). A separação em galerias ou celas específicas para pessoas LGBTQIA+ reportada nos textos estudados não garante a inclusão e proteção de todos os indivíduos dessa população. Isso resulta em uma distinção entre aqueles considerados “legítimos” e os que não se enquadram nas possibilidades de salvaguarda oferecidas pelas prisões.

Essas informações demonstram que o processo de seleção para as alas LGBT nas prisões do país é complexo e suscita desafios em relação à identificação e inclusão legítima daqueles que se enquadram nessa categoria. Para uma alocação que promova mais proteção e acesso a direitos, é importante que sejam estabelecidos critérios transparentes e respeitosos, levando em consideração as necessidades e as especificidades das pessoas, a fim de promover um ambiente minimamente mais seguro e inclusivo dentro do sistema prisional.

Além dos critérios de inclusão, as consequências sociais e subjetivas dessa separação espacial são reportadas por alguns autores (AGUINSKY *et al.*, 2014; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016; SOUZA; FERREIRA, 2016). São elencados, por exemplo, a alteração da ordem de poder na lógica prisional onde a galeria é vista como um privilégio ou regalia, uma aliança entre grupos antes não necessariamente unidos (pessoas trans e gays), ou ainda servir de modelo de boa gestão e “civilidade”, gerando uma melhoria da relação dos moradores dessa galeria com os agentes prisionais. A separação também é indicada não apenas como espacial, mas também “moral”. Segregação e proteção, ao mesmo tempo, são causadas pela separação em alas. Em alguns casos, é apontado o desenvolvimento de uma vigilância entre pares no cumprimento das regras do espaço segregado, em razão, principalmente, do desejo de manutenção desse espaço. Assim, haveria uma “governança” dos corpos a partir da autovigilância.

A consequência mais recorrente é a restrição das atividades laborais e educacionais. As pessoas LGBTQIA+ são frequentemente impedidas de exercer atividades laborais e de formação profissional e educacional dentro das prisões, devido ao temor e à violência

resultante da convivência com outros presos. Isso resulta na negação do direito de remição de pena, uma vez que a participação nessas atividades é um dos critérios para a redução da pena (AGUINSKY *et al.*, 2014, p. 301).

A implantação desses espaços pode alterar a ordem de poder na lógica prisional, onde a galeria<sup>13</sup> é vista, por quem não é incluído, como um privilégio ou regalia. As alas LGBT são descritas como um tipo de "seguro soft" pelos agentes penitenciários, o que sugere uma mudança nas dinâmicas de poder e uma redefinição do conceito de segurança (SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016). Outra consequência dessa política na lógica de funcionamento do espaço prisional é possibilitar a criação de alianças entre grupos antes não necessariamente unidos, como pessoas trans e gays. Isso pode resultar em um campo de dissenso político, permitindo o surgimento de relações identitárias e condições de expressão e vivência de relações afetivo-sexuais (NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021).

Existem ainda outras complexidades na implantação das "alas LGBT" nas prisões, tendo em vista que esta estratégia não garante integralmente a segurança e proteção de pessoas LGBTQIA+ (AGUINSKY *et al.*, 2014; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021; SOUZA; FERREIRA, 2016).

De um lado, existem relatos de melhorias de bem-estar em razão da ausência de tráfico e uso de drogas e circulação de armas nos ambientes destinados a esse público, mas de outro, reporta-se uma necessidade de cumprimento de ideais heteronormativos de feminilidade por parte das pessoas LGBTQIA+ em prisões masculinas, esperando que se comportem de forma educada, ordeira, recatada e limpa, atributos normalmente atrelados às mulheres ideais (AGUINSKY *et al.*, 2014, p.7). Trata-se da continuidade de um espectro de preconceito e discriminação, seja por parte de outros presos, seja por parte dos policiais penais e outros membros da administração.

Nesse contexto, é relatado ainda que a "Ala LGBT" é um instrumento de mitigação de opressões. A implantação de espaços específicos para pessoas LGBTQIA+ pode ajudar a mitigar transfobia institucional, bem como evitar a incidência de modelos de comportamento impostos (performance de gênero heteronormativa) e violências físicas e sexuais causadas por outras pessoas em privação de liberdade. (NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2020; SANDER, 2021; SOUZA; FERREIRA, 2016). De um modo geral, vê-se a ocorrência

---

<sup>13</sup> Em alguns casos, o espaço reservado aparece como galeria (parte de um pavilhão), em outros como uma ala inteira (parte de uma galeria), ou ainda como apenas uma cela. Aqui, usamos os três termos, para nos referir ao espaço reservado em cada prisão para abrigar pessoas LGBTQIA+.

de melhorias significativas na qualidade de vida das pessoas LGBTQIA+. Isso inclui mudanças nas condições físicas do ambiente, que se torna mais limpo e asseado, um aumento no espaço para participação social na comunidade carcerária, maior privacidade e possibilidade de manter relacionamentos e práticas sexuais mais livres, bem como a expressão de identidade pessoal de modo mais verdadeiro (EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016; SOUZA; FERREIRA, 2016).

Em alguns casos, contudo, a ala LGBTQIA+ implica em aprofundamento da restrição de liberdade de circulação ou de acesso a direitos, como o banho de sol e acesso à assistência à saúde (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 7; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 272-273). Essa segregação social das pessoas LGBTQIA+ do convívio geral é comentada como prejudicial em diversos textos, pois reduz o campo de agência e de circulação das pessoas (AGUINSKY *et al.*, 2014; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; CARVALHO *et al.*, 2019; SANDER, 2021; TORRES; SILVA, 2014).

Além disso, embora seja recorrente o relato de melhora das condições de vida, há também casos em que nem mesmo a separação espacial garante a segurança de pessoas LGBTQIA+, persistindo a ocorrência de homofobia e abusos de poder, como o não uso de nome social pelos agentes prisionais (AGUINSKY *et al.*, 2014, p. 299; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 267; FERREIRA *et al.*, 2019, p. 27). Essa proteção também vem com uma restrição embutida: perde-se a circulação espacial no presídio, bem como o acesso a postos de trabalho e educação junto ao restante da população prisional (AGUINSKY *et al.*, 2014, p. 10; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 264).

Há casos, ainda, que mesmo a existência de uma ala não é suficiente para garantir direitos relativos à liberdade de expressão de gênero, como por exemplo a existência de proibições de usar roupas femininas durante as visitas e impedimentos na entrada de produtos de beleza. Essas restrições causam insatisfação e demonstram que a pouca orientação dos trabalhadores administrativos para garantia de liberdade de expressão de gênero é prejudicial a uma efetividade mais ampla da política de alas. Pessoas confinadas nas "Ala LGBT" também relatam dificuldades de acesso à assistência médica e odontológica, devido ao fechamento das grades e à falta de acesso quando precisam de atendimento.

A manutenção do ambiente mais seguro é sempre um fator de barganha institucional, que regula de forma rígida as regras de convivência e comportamento, com pena de retorno ao convívio geral para aqueles que não se “enquadram” nas formas de funcionamento diferenciadas das alas. Relata-se que é preciso obedecer a um padrão de comportamento

imposto para garantir o respeito dentro da prisão, mas isso muitas vezes implica em suprimir sua identidade e desejos, reforçando a ideia de controle e restrição (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 379).

A atuação de psicólogos no contexto de definição dos critérios de ingresso também é apontada como um ponto crítico, uma vez que é problemático esperar que uma identificação pessoal possa ser definida por um outro, externo ao indivíduo (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 23). A religiosidade, algumas vezes imposta dentro do âmbito das Alas LGBTQIA+, ou colocada como único espaço acessível para fora da cela, também compromete a garantia de equidade pressuposta para um estado laico (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 30).

Paralelamente, a análise do *corpus* mostra que a segregação espacial também é relevante como estratégia para gestão de riscos nos sistemas prisionais. Essa perspectiva está presente em BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; FERREIRA *et al.*, 2019; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2020; OLIVEIRA *et al.*, 2018; SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016. A separação seria uma forma de potencializar o biopoder: facilita o dever de "fazer viver" e melhora a gestão do dia a dia prisional, fazendo gestão de riscos e das práticas disciplinares. Há menção, ainda, à gestão do próprio contato sexual, à classificação a partir de práticas cotidianas que gera um enquadramento, à gestão das relações e suas possibilidades. Como exposto, a existência desse espaço "seguro" serve também como instrumento de barganha institucional em prol de bom comportamento e obediência às regras de administração.

O isolamento de indivíduos em determinados microespaços e grupos, como as alas LGBTQIA+, pode ser visto como uma tecnologia de poder duradouro que facilita a disciplina nas prisões ao mesmo tempo em que protege a vida dos detentos. É neste ponto que a análise de Michel Foucault nos ajuda a reconsiderar o realinhamento do poder disciplinar no contexto prisional (FOUCAULT, 2014, p. 145). Segundo o autor, a biopolítica se refere ao exercício do poder que visa controlar e regular a vida dos indivíduos em nível populacional, garantindo a segurança e o bem-estar da sociedade como um todo (2021a, p. 147). Ao agrupar pessoas LGBTQIA+ em uma ala específica, busca-se minimizar a possibilidade de violência e conflitos com outros presos, proporcionando um ambiente aparentemente mais seguro.

No entanto, a obra de Foucault nos lembra a influência do poder disciplinar nesse processo (2014, p. 133-135). O isolamento em um determinado microespaço implica maior controle sobre o corpo e o comportamento de um indivíduo, moldando-o de acordo com normas e critérios pré-determinados. Foucault também nos leva a refletir sobre as

consequências da exclusão e categorização que resultam da criação de um determinado espaço (2014, p. 139 - 145): uma ala LGBTQIA+ rotula e separa quem se enquadra essa identidade. Essa categorização pode reforçar estereótipos e preconceitos ao mesmo tempo em que dificulta o reconhecimento e a convivência com a diversidade dentro do sistema prisional.

Nesse contexto, é importante questionar se a segregação espacial é uma solução adequada para abordar questões relacionadas à diversidade sexual e de gênero nas prisões. A obra de Foucault nos convida a pensar alternativas baseadas em práticas que promovam a inclusão, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos humanos no ambiente prisional, em vez daquelas baseadas na exclusão e no controle excessivo.

Essas inferências mostram que a implantação de alas específicas para pessoas LGBTQIA+ nas prisões não resolve todas as complexidades e contradições envolvidas no sistema carcerário. Ainda persistem violências, abusos e restrições que afetam negativamente a vida e a segurança das pessoas LGBTQIA+ nessas instituições. A segurança muitas vezes pode ser usada como um disfarce para o controle, e as violências persistem mesmo com a existência desses espaços.

Essa segmentação da população carcerária em grupos menores com supostas demandas comuns, unificadas sob o rótulo LGBTQIA+, é considerada útil para a organização das prisões, atendendo a princípios disciplinares e de gestão de riscos internos. No entanto, essas práticas de segregação e segmentação também são permeadas por tensões e contradições. Por um lado, buscam humanizar o sistema prisional, mas ao mesmo tempo estão intimamente ligadas aos esforços de vigilância e controle do Estado, demonstrando uma expansão das maneiras de exercício de domínio. Além disso, a gestão do contato sexual entre os presos e a ameaça de fim dessas galerias como forma de barganha por "bom comportamento" são elementos presentes nesse contexto.

A estratégia de segregação espacial para pessoas LGBTQIA+ dentro do sistema prisional causa exclusões e não resolve o preconceito existente. Retirar os detentos do convívio com os presos heterossexuais pode acabar excluindo-os em vez de incluí-los, por reforçar a separação entre diferentes e não oportunizar um convívio seguro com a diversidade de formas de expressão de gênero e de práticas afetivo-sexuais. Assim, acaba reforçando estereótipos e normas heteronormativas, limitando as interações e relacionamentos entre as pessoas LGBTQIA+ e o restante da população carcerária. Contudo, a experiência do aprisionamento pode, sim, ser melhorada pelas Alas, o que demonstra seu caráter

contraditório, sendo simplista tomar essa medida como um fenômeno de um só aspecto, seja positivo ou negativo.

### 5.3 SITUAÇÃO NO CÁRCERE

O estudo das informações apresentadas trouxe dados sobre a forma como vivem as pessoas LGBTQIA+, em especial sobre as condições de encarceramento a que estão submetidas, com ocorrência de algumas situações específicas em destaque. Alguns temas se repetiram de forma relevante nos textos, com a consequente tabela de códigos a seguir:

**Tabela 11** – Frequência dos códigos de descrição de situações específicas no cárcere

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>
Identidade de gênero múltiplas na prisão	12
Abandono familiar	9
Repressão	8
Exclusão	6
Visita íntima	4

Fonte: autoria própria.

Como se vê na tabela, os códigos se referem principalmente a situações de sociabilidade, seja dentro, seja fora do cárcere. O abandono familiar é tema recorrente nos textos estudados, assim como a ocorrência de exclusão de pessoas LGBTQIA+ no âmbito social da prisão. A repressão de suas expressões de gênero e sexualidade também é um aspecto relevante. Por último, acreditamos ser relevante destacar o que foi trazido à tona sobre a visita íntima para pessoas LGBTQIA+. Já o caso das identidades de gênero múltiplas será tratado mais à frente, no item 4.7, com a criação de um “des-dicionário”.

#### 5.3.1 Abandono Familiar e Visitas Íntimas

As visitas a pessoas presas são asseguradas, no âmbito legal, pelo art. 41, inciso X da Lei de Execuções Penais, Lei n.º 7.210/1984 (BRASIL, 1984), que afirma ser direito do preso<sup>14</sup> a “visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”. Embora não prevista expressamente, a visita íntima<sup>15</sup> é costumeiramente assegurada e recomendada, em especial quando existe um casamento formal entre as partes. No âmbito penitenciário federal, o Decreto n.º 6.049/2007 (BRASIL, 2007) aprovou o Regimento

<sup>14</sup> Nesse trecho vemos a assunção, pelo texto legal, de que a pessoa presa é homem, e heterossexual.

<sup>15</sup> Tipo de visita em que é fornecido um espaço íntimo, fechado e exclusivo para a pessoa presa e um acompanhante.

Penitenciário, que dispõe, em seu art. 95: “A visita íntima tem por finalidade fortalecer as relações familiares do preso e será regulamentada pelo Ministério da Justiça”.

Hoje, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP é o órgão vinculado ao Ministério da Justiça que compõe o núcleo guia das políticas penitenciárias no Brasil. Em 2021 foi publicada a sua Resolução n.º 23, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre a visita conjugal. Antes considerada um direito a todos concedido, com procedimentos locais a cada unidade prisional, a visita conjugal passa a ser considerada “recompensa, do tipo regalia, concedida à pessoa privada de liberdade, nos termos do art. 56, II, da Lei de Execução Penal, e deve atender às preocupações de tratamento digno e de progressivo convívio familiar do recluso” e “observará a disciplina da pessoa presa no decorrer da pena e as condições de segurança do estabelecimento penal”, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Resolução (BRASIL, 2014).

Além disso, a resolução recomenda que a visita seja autorizada apenas em casos de casamento ou união estável formalizados, com possibilidade de substituição da pessoa somente a cada 12 (doze) meses. A comprovação formal pode ser suprida por declaração firmada pela pessoa presa e sua visitante, a ser enviada como requerimento à autoridade responsável pela unidade, a quem cabe decidir ou não pela autorização. É perceptível com o Estado atua na gestão das esferas íntimas das pessoas em privação de liberdade, de forma taxativa e opressora, exercendo um controle sobre a possibilidade, inclusive, de livre troca de parceiros afetivo-sexuais.

A maioria dos textos da amostra, porém, foi publicada antes da divulgação da Resolução n.º 23, de 4 de novembro de 2021, de modo que os artigos foram escritos ao tempo em que as condições das visitas íntimas dependiam de cada unidade prisional. Assim, encontramos uma variedade de situações relacionadas à visita íntima para pessoas LGBT no sistema carcerário brasileiro. Essas situações indicam diferentes abordagens e políticas adotadas pelas instituições penais, levando em consideração o estado civil, a orientação sexual e a identidade de gênero das pessoas envolvidas.

Uma das situações mencionadas é a proibição da visita íntima para pessoas solteiras. Segundo um relato (EUSTÁQUI JR. *et al.*, 2015, p. 269), alguns presídios brasileiros permitiriam apenas a visita íntima de pessoas casadas ou em união estável, impossibilitando que pessoas solteiras recebam visitas íntimas dentro do cárcere. Essa restrição representa uma limitação discriminatória para pessoas LGBT formalmente solteiras, mas que desejariam ter

momentos íntimos com seus parceiros fora do cárcere, sejam pessoas com quem mantinham relações estáveis ou não.

A luta pelo direito às visitas íntimas homossexuais na Penitenciária Feminina da Capital, ainda que não coloque em questão regulações e normalizações dos corpos, dos sexos, dos gêneros, é uma batalha travada no ardil dessas mesmas regulações das sexualidades, no ardil do desejo pela legitimação do Estado (PADOVANI, 2011, p. 214).

Outra questão destacada é a restrição à visita de pessoas trans. Em algumas instituições penais masculinas, a visita íntima é negada para pessoas trans, sendo permitida apenas aos demais presos. Essa discriminação demonstra uma violação dos direitos humanos enquanto negação da manutenção do vínculo afetivo da pessoa com base em um critério discriminatório (identidade de gênero), limitando sua capacidade de vivenciar suas relações afetivas e sexuais durante o período de encarceramento.

No entanto, também é mencionado um caso em que um presídio reconhece as identidades de gênero das internas trans, permitindo que elas vivenciem suas sexualidades e identidades de gênero, inclusive com a visita de companheiros "da liberdade". Essa abordagem mais inclusiva representa um avanço na garantia dos direitos das pessoas trans dentro do sistema carcerário.

É importante ressaltar que a visita íntima em algumas unidades penitenciárias requer a comprovação de uma relação duradoura, como por meio de certidão de casamento, declaração de união estável reconhecida em cartório ou filhos registrados conjuntamente. Essas exigências podem representar obstáculos adicionais para pessoas LGBTQIA+, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades legais para formalizar suas relações.

Além disso, os textos analisados apresentam relatos de proibição da visita de companheiros do mesmo sexo mesmo se este também se encontrar encarcerado na mesma prisão (NASCIMENTO *et al.* 2020, p. 307). Em alguns presídios, especialmente nos masculinos, as regras estabelecidas pela "massa carcerária" proíbem a entrada de visitantes afetivo-sexuais de pessoas LGBTQIA+ até mesmo nas celas de convivência regular. Essa proibição impede que casais do mesmo sexo tenham momentos íntimos, restringindo sua liberdade de expressão afetiva e sexual (NASCIMENTO *et al.* 2020, p. 309; SANDER, 2021, p. 6).

Concluimos que existem nos textos do *corpus* variações nas políticas de visita íntima entre as instituições penais. Alguns presídios permitem visitas íntimas homossexuais reguladas pelas mesmas regras das visitas íntimas heterossexuais, enquanto outros impõem

restrições específicas ou exigências adicionais. Essa diversidade de abordagens evidencia a falta de uniformidade e a necessidade de uma proposta mais inclusiva e respeitosa aos direitos humanos. A evolução das políticas e práticas ao longo do tempo também pode ter impactado as condições atuais, estabelecidas pela nova Resolução. Uma vez que não se tratava de um direito assegurado legalmente, passou a ser reconhecida como “regalia”, o que concede à Administração Prisional mais uma estratégia de controle do espaço carcerário.

Outro aspecto de sociabilidade garantido pela Lei de Execuções Penais e essencial à manutenção de vínculos saudáveis entre as pessoas privadas de liberdade e o mundo externo é a visita familiar. Em geral, ela acontece semanalmente, e é uma oportunidade de trocas e conversas, além do fornecimento, por parte da família, de produtos diversos para a pessoa presa. Contudo, o público LGBTQIA+, de forma geral, não tem acesso a essa possibilidade de socialização positiva. Mas isto não ocorre em razão de uma dificuldade institucional: na maioria das vezes, são as famílias que não comparecem aos dias de visita; acontece o que é chamado pela literatura de “abandono familiar”.

Com base nas citações coletadas, podemos inferir que a situação de abandono familiar é bastante comum e problemática. As evidências sugerem que a maior parte das pessoas LGBTQIA+ não recebe visitas de seus familiares. Em alguns casos, há relatos concretos de abandono, sabendo-se do paradeiro da família, mas inexistindo contato e visitação (ANTUNES, 2021, p. 7).

Isso pode ser o resultado de outros fatores, incluindo falta de aceitação, preconceito e discriminação por parte da família em relação à orientação sexual ou identidade de gênero da pessoa, que causa o rompimento e marginalização antes mesmo do ingresso no sistema prisional, em especial no caso das travestis. O aprisionamento acaba por reforçar a estigmatização social e afastar mais ainda o convívio familiar (CARVALHO *et al.*, 2019; FERREIRA, 2018; FRANCISCO, 2015; OLIVEIRA *et al.*, 2018; SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016; ZAMBONI, 2017). De outro lado, muitas vezes as prisões estão localizadas em espaços de difícil acesso, sem transporte público regular e em cidades distantes da moradia familiar da pessoa presa, o que aprofunda as dificuldades para a manutenção das visitas.

O abandono familiar pode levar a um sentimento de solidão e isolamento e falta de contato com a família pode impactar negativamente o bem-estar emocional e psicológico da pessoa presa. É consenso entre os autores que mencionam o assunto que este abandono é muito frequente entre presos LGBTQIA+ e entre pessoas enviadas para os presídios

femininos. Para pessoas travestis e transexuais, contudo, é comum que este abandono tenha ocorrido antes mesmo do aprisionamento (SANDER, 2021, p. 12; OLIVEIRA, 2018, p. 167).

A discriminação e o preconceito também se refletem nas relações dentro do sistema prisional, uma vez que aqueles que não recebem visitas e apoio material das famílias precisam encontrar outras formas de adquirir itens básicos de sobrevivência, como roupas íntimas e objetos de saúde pessoal, nem sempre fornecidos de forma contínua pelo Estado. Para isso, trabalham em funções normalmente consideradas de menor importância e *status* dentro da prisão, como funções de limpeza doméstica, lavagem de roupas, ou ainda em práticas ilegais como tráfico de drogas e materiais proibidos (CARVALHO *et al.*, 2019, p. 256).

A falta de suporte familiar e social pode agravar ainda mais as dificuldades enfrentadas pelas pessoas em privação de liberdade, porque o rompimento dos laços familiares e a ausência de visitas dificulta a reintegração dessas pessoas à sociedade após o cumprimento de suas penas, tendo em vista a falta de uma referência de apoio e acolhimento fora do cárcere.

### **5.3.2 Repressão e preconceito no âmbito prisional**

Inicialmente formulados enquanto códigos diferentes, as citações encontradas deixaram claro que as situações de repressão das identidades LGBTQIA+ e as situações sociais de exclusão da convivência comum no cárcere estão intrinsecamente imbricadas e se alimentam mutuamente. As práticas de exclusão têm o poder de enfraquecer a representatividade dessas pessoas, e acabam por reprimir a expressão de caracteres diferenciados de expressão de gênero e sexualidade. De outro lado, as expressões reprimidas passam a ser cada vez mais rechaçadas a um espaço “guetizado”, em que se busca algum tipo de aceitação e segurança, reforçando a exclusão do convívio geral.

A homofobia e a transfobia dentro do cárcere se apresentam, por exemplo, na restrição de atividades específicas para os presos LGBTQIA+, que podem ser impedidos, seja por outros presos ou por regras das facções criminosas, de exercer algumas atividades específicas dentro nos presídios masculinos, como trabalhar na cozinha ou na manutenção. No primeiro caso, tal impedimento ocorreria para evitar a “contaminação” dos alimentos; no segundo, por se tratarem de tarefas “masculinas” que, nos presídios masculinos, devem ser realizadas por “homens de verdade”. Isso limita suas oportunidades de ocupação e participação em tarefas consideradas mais “dignas”, reduzindo inclusive a oportunidade de receber remuneração em

dinheiro ou diminuição de sua pena a partir dos dias de trabalho (CARVALHO *et al.*, 2019, p. 256).

De outro lado, também há casos em que a realização de tarefas consideradas “femininas” e o desempenho de papéis estereotipados é imposto às pessoas LGBTQIA+, especialmente em presídios masculinos onde não existe ala específica. Nessa hipótese, os presos LGBTQIA+ são obrigados a desempenhar tarefas de faxina, limpeza de celas e lavagem de roupas e pratos dos outros presos. Na prática, eles são forçados a assumir o papel da figura feminina dentro do cárcere, numa lógica heteronormativa e cissexista, estando inclusive sujeitos a agressões e punições se não cumprirem essas tarefas (CARVALHO *et al.*, 2019, p. 256).

A discriminação também acontece na alimentação, quando as marmitas servidas aos presos gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros são queimadas com “bituca” de cigarro ou possuem tampas em cor diferente para impedir que sejam servidas, em outros dias, com a alimentação para os “sujeitos homens” (CARVALHO *et al.*, 2019, p. 263). Esse relato demonstra um comportamento preconceituoso por tratar as pessoas LGBTQIA+ como portadoras de algum mal contagioso, que poderia ser transmitido a partir dos utensílios.

A discriminação também se manifesta a partir do menosprezo da expressão e da participação da população LGBTQIA+ nas decisões e discussões tomadas pelos presos nas unidades prisionais, inclusive com restrição à expressão pública de ideias e opiniões. Há relatos que os integrantes da população LGBTQIA+ no cárcere não têm acesso à palavra para manifestar suas opiniões nos momentos de debate público, no pátio da unidade. Isso indica uma restrição à liberdade de expressão e participação nas discussões coletivas, quando elas são impedidas de se expressarem durante debates públicos ou nos pátios das unidades prisionais (HOCHDORN *et al.*, 2018, p. 10).

Todas as formas descritas de discriminação resultam num panorama de isolamento e segregação, em que pessoas gays, travestis, transexuais ou transgêneros são muitas vezes rejeitadas nas celas pelo simples fato de sua identidade de gênero ou orientação sexual não se conformarem à regra padrão. Quando isso acontece e não existe uma Ala ou Galeria LGBTQIA+, essas pessoas são obrigadas a ir para áreas segregadas, como a ala de segurança (“seguro”, onde ficam presos que não têm convivência com a população carcerária em geral, como aqueles que cometeram crimes sexuais ou contra crianças), onde existe maior restrição à liberdade individual. Esse isolamento pode causar aumento nos sentimentos de solidão e exclusão (HOCHDORN *et al.*, 2018, p. 11).

Violência e humilhação também estão presentes, por meio de agressões físicas contra pessoas LGBTQIA+ que se recusam a realizar tarefas designadas ou que desrespeitam as normas impostas pelos outros detentos. Como relatado por Érika<sup>16</sup>, travesti em privação de liberdade informante na pesquisa desenvolvida por Nascimento: “Numa Babilônia, as bichas têm que estar no lugar delas. As bichas têm que se comportar como homem. Elas não podem mostrar o lado feminino delas de forma alguma” (NASCIMENTO *et al.*, 2020, p. 300).

Além disso, percebemos que ocorre uma exclusão intensificada de identidades trans. Pessoas transgênero enfrentam uma exclusão múltipla, pois não são reconhecidas como mulheres nem como homens, e muitas vezes sofrem preconceito mesmo dentro do universo de pessoas também dissidentes das normas de gênero e sexualidade (HOCHDORN *et al.*, 2018, p. 11). Assim, principalmente onde não existem alas LGBT, se acumulam as exclusões: primeiro, pela separação do convívio social pelo encarceramento, em segundo lugar, por comportamentos preconceituosos dos demais presos e, em terceiro lugar, por não encontrarem apoio nem mesmo entre os “viados” que não são travestis ou transexuais.

Esses aspectos encontrados corroboram a hipótese de que as privações e dificuldades enfrentadas dentro do cárcere refletem, em alguma medida, as forças de normalização da experiência heteronormativa da sociedade em geral.

#### 5.4 VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Um pressuposto inicial deste trabalho era de que seriam encontrados relatos de violação de direitos de pessoas LGBTQIA+ no âmbito prisional. Essa é uma realidade amplamente divulgada nos meios de comunicação e é evidente que, num ambiente em que não existe garantia mínima de dignidade para nenhuma pessoa, não haveria para esse público. Nesta seção, discutiremos os achados sobre tais violações. A tabela a seguir demonstra a ocorrência dos códigos no texto:

**Tabela 12** – Frequência de códigos relativos a violações

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>
Violação institucional de direitos <sup>17</sup>	17

<sup>16</sup> Nome fictício para entrevistada de 23 anos, que cumpria pena em regime fechado na Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne, em Aquiraz/CE, por assalto (NASCIMENTO *et al.*, 2020, p. 300).

<sup>17</sup> Corresponde à violação de direitos que deveriam ser garantidos pela unidade prisional, como direito a banho de sol, empregabilidade, estudos, ambiente asseado e meios de higiene pessoal, acesso a saúde, defesa legal, comunicabilidade com o mundo exterior, visitas, religião, segurança física e emocional, respeito de tratamento, alimentação adequada, entre outros.

Preconceito entre presos	13
Violência física	13
Risco	7
Violência sexual	7

Fonte: autoria própria.

Existem diversos fatores que podem ameaçar a vida ou oferecer risco à integridade física e mental de pessoas em privação de liberdade, como pertencer a certas facções, ser ex-policia, ter cometido crimes específicos (estupro, matricídio, infanticídio), ser homossexual ou travesti, entre outros. O ambiente prisional implica tensão e hostilidade entre heterossexuais e homossexuais ou outros dissidentes da heteronormatividade, com sistemas de ajustamento às regras e normas impostas tanto pela equipe dirigente quanto por internos com poder de liderança. Há relatos de restrições na liberdade individual dentro do sistema prisional, como horários específicos para tarefas como faxina e lavagem de pratos, em que o não cumprimento dessas regras pode resultar em agressões.

Cabe ressaltar que nos presídios masculinos a realidade parece ser muito distinta daquela dos presídios femininos. Enquanto no primeiro parece existir a tendência de separação das pessoas LGBTQIA+ em celas ou alas específicas, no segundo isso foi citado em apenas um texto (TORRES; SILVA, 2014, p. 139), enquanto em todos os outros, relata-se uma convivência mista mais ou menos pacífica em toda prisão. Desse modo, verificamos também que o público que aparece como vítima de maior número e maior variedade de violações são as mulheres trans e travestis, que são comumente encaminhadas a presídios masculinos. Por isso, passam por diferentes violências perpetradas por agentes estatais, por regras da instituição e por outras pessoas encarceradas, de modo mais marcante, na literatura, do que outras pessoas que destoam das normas de gênero e sexualidade.

Condutas discriminatórias por parte dos agentes estatais no tratamento das travestis e transexuais presas, incluindo a não utilização do nome social e outros abusos de violência simbólica, como impedimento de uso de roupa feminina, cortes de cabelos compulsórios e proibição de hormonoterapia são uma constante nas prisões em que não existem espaços específicos de proteção para essas pessoas (AGUINSKY *et al.*, 2014; CARVALHO *et al.*, 2019; D'ANGELO *et al.*, 2018; EUSTÁQUIO JR *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; FERREIRA, 2018; HOCHDORN *et al.* 2018; NASCIMENTO, 2018, 2020; OLIVEIRA *et al.*, 2018; PADOVANI, 2011; SOUZA; FERREIRA, 2016; TORRES; SILVA, 2014).

A discriminação também é observada em relação às relações sociais, onde as travestis e transexuais enfrentam discriminação e violência tanto por parte dos internos da instituição

prisional. Elas são alvos de xingamentos, chacotas e tratamento desrespeitoso durante as revistas e vistorias realizadas pelos agentes penitenciários. Essa violência institucionalizada é agravada pela falta de reconhecimento de suas identidades e pela falta de políticas prisionais adequadas para atender suas necessidades. Essa prática decorre, em grande parte, do machismo e da homofobia enraizados nas organizações criminais, bem como na sociedade brasileira como um todo. O trecho a seguir reporta a visão de uma pessoa em prisão sobre o assunto:

Isso é uma coisa da ideologia do crime no Brasil, entendeu? É uma coisa que não foi o PCC<sup>18</sup> que inventou. O PCC adotou e por assim dizer transformou em lei, mas é uma coisa que já estava na ideologia do crime. E o que é? É essa ideia de que para ser bandido tem que ser sujeito homem e tem que gostar de mulher. E a gente vê que isso vale até para mulher, que em geral a mulher do crime é aquela que gosta de mulher também. É o sapatão. Mas a gente vê que isso é uma ideologia. Na verdade, se você pensar não tem nada a ver uma coisa com a outra. O sujeito pode ser homossexual e pode ter a personalidade criminoso, aquela propensão, ser do crime mesmo. A atitude criminoso qualquer um pode ter, não tem essa. Mas no Brasil ele não vai ter voz ativa na organização, não vai ter o lugar dele, por que tem essa ideologia (ZAMBONI, 2017, p. 100).

Nos presídios masculinos onde existem Alas, por outro lado, embora ocorra proteção do convívio em meio ao preconceito, é comum a presença de casos de restrição de acesso a estudo e trabalho, em decorrência da separação total de travestis e mulheres trans da convivência com os demais privados de liberdade (EUSTÁQIO JR *et al.*, 2015, p. 264). Para impedir que convivam num mesmo ambiente, a população LGBTQIA+ acaba por perder o acesso a tais direitos, que podem ter efeitos, inclusive, na diminuição das penas. Em uma troca injusta, recebem mais segurança e privacidade e perdem oportunidades de trabalho e formação profissional e educacional, bem como de remissão das penas. Essa restrição de convivência social, em si, também é um fator muito apontado na literatura, e que consideramos ser uma violação de direitos por ser a imposição de uma pena mais restritiva do que aquela imposta aos demais apenados, sem motivo plausível para tal discriminação. A segregação total dos presos LGBTQIA+ também é apontada como causa para não participação em banhos de sol ou outras atividades de lazer coletivas, como campeonatos e gincanas (AGUINSKY *et al.*, 2014; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; CARVALHO *et al.*,

---

<sup>18</sup> PCC é o Primeiro Comando da Capital, organização criminosa brasileira que tem forte influência e domínio em diversas prisões do país, ditando regras de comportamento nesses espaços.

2019; SANDER, 2021; TORRES; SILVA, 2014). Essa medida segregacionista aumenta a privação no cárcere.

A ausência de dados específicos sobre a quantidade de travestis e transexuais no sistema prisional brasileiro evidencia a invisibilidade dessa população e a falta de atenção dada a ela. As ações afirmativas, relatadas no *corpus* de análise, para a convivência saudável das travestis nas prisões são limitadas e fragmentadas, beneficiando apenas alguns grupos específicos, enquanto outras unidades prisionais não implementam nenhuma medida para garantir direitos iguais.

Presos LGBTQIA+ podem ser submetidos a outros castigos que violam seus direitos humanos, como a convivência forçada com presos religiosos e a proibição de vestir roupas femininas. Em *A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como política penitenciária: contradições e disputas*, Ferreira *et al.* apresentam o grave exemplo de uma detenta que foi “amarrada por presos da ala evangélica enquanto cumpria castigo neste espaço, sendo assim tratado como se estivesse sob o domínio de algum espírito” (FERREIRA *et al.* 2019, p. 34). Já em *Sabe a Minha Identidade? Nada a Ver com Genital: Vivências Travestis no Cárcere*, Oliveira *et al.* relatam o caso de Evelin, travesti que teve sua orelha arrancada durante uma rebelião de forma proposital (OLIVEIRA *et al.*, 2018, p. 165).

Essas violações de direitos e exclusões se estendem também à questão das conjugalidades homossexuais e ao acesso à visita íntima quando acontece a negação do reconhecimento das uniões civis homossexuais, que impede que casais do mesmo sexo tenham acesso a visitas íntimas, privando-os de um direito básico de intimidade e afetividade.

Os textos demonstram uma realidade mais cruel para mulheres trans e travestis, mas existem também relatos de agressões e de repressão com relação a “bichas” e “viados”, além de seus companheiros, os “maridos”, que se autodenominam heterossexuais. Essas violências podem ser perpetradas tanto por agentes estatais quanto por outras pessoas em privação de liberdade. Em alguns presídios, antes da criação de uma ala específica, há indicação de ocorrência de violência sexual, espancamentos constantes e coerção a atuação como mulas para o tráfico de drogas (AGUINSKY *et al.*, 2014, p. 300), além de “maus-tratos (xingamentos e mesmo violência física) por parte de determinados agentes penitenciários” (FERREIRA *et al.*, 2019, p. 34). Mesmo em presídios femininos, a violação institucional de direitos é relatada:

Pereira contou sobre o tempo que passou de calabouço em calabouço, resistindo a todas as formas de violência, desde a absoluta privação — de

alimentos, roupas, luz, circulação de ar — até espancamentos continuados por parte de agentes carcerários (ANTUNES, 2021, p. 13).

Nos presídios femininos, contudo, a violência física parece permear o dia a dia entre as detentas, especialmente no âmbito dos relacionamentos de casais, onde traições ou descumprimento de tarefas podem gerar brigas físicas com facilidade.

Nessas brigas, Elisa diz que bate e morde a parceira quando ela descumpre as funções a ela destinadas. (...) ambas reproduzem em seus relacionamentos afetivos e sexuais na prisão os padrões de violência e subjugação que marcaram as suas relações com homens fora do encarceramento (BARCINSKI, 2012, p. 443).

De outro lado, a violência sexual contra pessoas LGBTQIA+ tem menor frequência nos relatos do que a violência física em geral, mas é ainda descrita de forma relevante, aparecendo em sete textos (AGUINSKY et al., 2014; EUSTAQUIO JR. et al., 2015; FERREIRA, 2018; NASCIMENTO, 2020; OLIVEIRA et al., 2018; c; ZAMBONI, 2017). Vale destacar que os relatos pontuados dizem respeito, de forma geral, ao momento antecedente à criação de Alas específicas. Há, contudo, um caso de estupro conjugal relatado mesmo no interior do espaço protegido (SANDER, 2021, p. 14).

Nas citações que relevam a ocorrência de violência sexual, há referência a uma falta de registros oficiais dos casos, seja por parte dos presídios, seja por parte das Secretarias de Governos responsáveis pela segurança pública. Nesse sentido, vemos que as informações de violações sexuais contra pessoas LGBTQIA+ não eram consideradas relevantes o suficiente, ou sequer eram reportadas à administração prisional, por serem parte da cultura prisional dominante.

Os relatos também apontam para a ocorrência de uma espécie de “objetificação” em especial das travestis, que passavam por prostituição forçada além de abusos sexuais e psicológicos, em conjunto com agressões. Essas evidências demonstram como o sistema prisional brasileiro falha em garantir os direitos humanos das pessoas LGBTQIA+, perpetuando sua marginalização, discriminação e violência. O ambiente prisional hostil, combinado com o estigma e o isolamento social, pode contribuir para altos níveis de estresse, ansiedade e depressão entre essa população carcerária.

## 5.5 PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA

Se entendemos o poder como uma ação, que age sobre outra ação possível (FOUCAULT, 2021a, p. 102-103), então o poder é ainda um movimento que emerge do

conjunto de interações sociais, que por vezes se materializa em grupos e instituições que vemos como fontes de poder, como um fruto de um cálculo estratégico que está não necessariamente naquilo que produz, mas nas ações que inicia. Nesse sentido, ao aportarmos as ideias de performatividade e precariedade de Butler (2018) ao conceito de Foucault, é possível entender que o poder não está em um indivíduo que o incorpora, não existe fora do discurso, não é um sujeito, mas acontece na ação, é um acontecimento derivado das relações humanas. Estando em relação, há sempre a possibilidade de uma ação oposta à ação movimentada pelo poder, o que aqui entendemos enquanto uma ação de resistência. Desse modo, a resistência seria aquilo que se contrapõe ao poder, agindo em direção oposta.

No contexto sob estudo, os autores apontam de forma direta e indireta estratégias e ações de resistência, que perpassam desde à organização em coletivos com objetivo de articulação política até práticas cotidianas em que os sujeitos resistem ao apagamento e normalização de suas vidas. Em pelo menos quinze textos encontramos práticas de resistência (ANTUNES, 2021; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; BARCINSKI, 2012; CARVALHO *et al.*, 2019; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; FRANCISCO, 2015; HOCHDORN *et al.*, 2018; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2018, 2020; OLIVEIRA *et al.*, 2018; PADOVANI, 2011; SANDER, 2021; ZAMBONI, 2017), como vemos na tabela abaixo:

**Tabela 13** – Frequência de códigos relativos a resistência

<b>Código</b>	<b>Frequência</b>
Resistência (geral)	15
Outros	13
Afeto	9
Conjugalidade	3
Sobrevivência	3
Casa/lar	1

Fonte: autoria própria.

Identificamos, ainda, um modo de resistir que não foi apontado diretamente pelos autores, mas que é uma constante na maioria dos textos: a insistência em viver e criar formas e nomes próprios para suas práticas sexuais e afetivas, fora daquilo que é previamente determinado pelo eixo da heterossexualidade. Para explicar um esse fenômeno, criamos um “des-dicionário” de gênero e sexualidade nas prisões. Vejamos a manifestação dessas formas de resistir de modo mais detalhado nas seções a seguir.

### 5.5.1 Sobrevivência

Como, então, seria possível produzir vida na prisão? Como fazer perseverar aquilo que é continuamente relegado ao mínimo necessário para não morrer? Como fazer o que é projetado para ser tempo em branco, uma vida passível de ser vivida? (ANTUNES, 2021, p. 2).

A sobrevivência, no contexto do aprisionamento, representa uma forma de resistência aos poderes em curso, especialmente às diferentes formas de violência. Manter-se vivo e recusar a anulação de anos ou décadas de vida é uma efetiva resistência às estratégias do sistema judiciário-penal que buscam neutralizar os indivíduos. Isso implica em negar que o tempo em prisão seja "passado em branco" e lutar contra o ímpeto de controle total e mortificador que pode existir na prisão. Avançar em uma trajetória de escape, valendo-se da máquina de combate, é uma tática adotada por certas pessoas como um meio de preservar suas existências dentro do que percebem como uma vida viável.

Essa forma de resistência envolve a busca por estratégias de sobrevivência e a recusa em ser subjugado pelas condições opressivas da prisão.

No contexto das identidades sexuais, os corpos e as identidades sexuais se articulam como estratégias de sobrevivência dentro da instituição carcerária. Buscar reconhecimento, segurança, status e sobreviver tornam-se prioridades para esses indivíduos, que enfrentam dificuldades específicas. Ser LGBTQIA+ sobrevivente na prisão implica em enfrentar desafios consideráveis. A sobrevivência nesse contexto é marcada por experiências de violência e ameaças, mas também pode envolver encontros e alianças com pessoas que oferecem proteção e apoio, impedindo situações de violência extrema. O trecho a seguir, fala de uma pessoa entrevistada por Eustáquio Jr. *et al.*, reforça nossa argumentação:

A gente tá presa, mas mesmo assim dá pra passar o tempo, como se diz aqui dentro, né?... A gente ri, a gente brinca, a gente chora, né?, então assim só... Graças a Deus eu me sinto bem, né? Assim... Não muito bem, mas eu peço forças e ajuda a Ele, né?... cada dia da minha vida aqui dentro (Y.) (EUSTÁQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 272).

Em resumo, a sobrevivência no aprisionamento pode ser entendida como uma forma de resistência aos poderes em curso, incluindo o poder normalizador e a heteronormatividade e consiste em criar espaços físicos e subjetivos, buscar estratégias de sobrevivência e resistir

às tentativas de aniquilação, formas de desafiar o controle e as restrições impostas pelo sistema prisional, preservando a própria humanidade e identidade.

### 5.5.2 Afeto

Com base nos textos sob análise, podemos inferir que o afeto desempenha um papel importante como forma de resistência à prisão. As relações afetivas estabelecidas pelos indivíduos encarcerados parecem ser uma fonte de conforto, apoio emocional e sentido de pertencimento, permitindo-lhes construir uma vida dentro das limitações impostas pelo sistema prisional: “Naquele espaço onde eu estou as pessoas dormem juntas, um cuida do outro, um prepara comida para o outro, coisas que é muito difícil de construir na cadeia. Isso lembra um pouquinho família” (BAPTISTA-SILVA et al., 2017, p. 379).

A construção de laços afetivos, amizades, casamentos e relacionamentos dentro da prisão oferece suporte emocional e segurança aos detentos. Essas relações são descritas como uma forma de resistência às tentativas de "mortificação do eu" e às restrições impostas pelo ambiente prisional. Os entrevistados falam sobre dormir juntos, cuidar um do outro e compartilhar tarefas, criando um ambiente de suporte mútuo e colaboração. Pereira, preso entrevistado, afirma que "depois de nove anos preso na Penitenciária Feminina de Santana, havia estabelecido um território marcado por laços afetivos e relativo conforto material" (ANTUNES, 2021, p. 3). A associação entre mulheres na prisão atende a uma necessidade relacional estruturante de todos os seres humanos, de suporte emocional e afetivo diante das adversidades. No cárcere, a criação e manutenção do afeto e das relações interpessoais também é uma forma de resistência.

Além disso, em especial junto às pessoas LGBTQIA+, algumas relações afetivas vividas na prisão são descritas como mais igualitárias, vantajosas e interessantes em comparação com as estabelecidas fora da prisão (SANDER, 2021, p. 10). Os indivíduos encarcerados em presídios femininos, e aqueles que convivem em alas ou celas específicas, destacam a ausência de preconceito e discriminação entre os detentos e a possibilidade de viverem relacionamentos mais autênticos, nos quais são aceitos como são. Para os presídios femininos, a conexão emocional e sexual entre mulheres aparece em contraste às relações vivenciadas com homens fora do ambiente carcerário, como mais relevante (BARCINSKI, 2012, p. 440). Assim:

A necessidade de manter uma vida amorosa foi bastante explicitada e, durante o período da pesquisa, presenciaram-se paqueras através das grades, recados enviados pelo 'catatau' e até mesmo a apresentação do pesquisador aos namorados de algumas delas. (EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015, p. 268).

A presença de afeto e intimidade na vida prisional é vista como uma forma de resistir às normas e regras impostas pelas instituições prisionais, pela moral da sociedade e pelas expectativas heterossexuais e monogâmicas. Essas relações oferecem um espaço de fuga das restrições morais que pode, inclusive, permitir que os indivíduos expressem sua identidade e sexualidade de forma mais livre, ou ao menos, criativa em face das contingências vividas:

O uso de celulares, atributos físicos e jogos sexuais afetivos parecem ocupar um lugar estratégico. São pontos de fuga de vidas 'sufocadas' pela moral das facções, pela moral do Estado, pela moral dos companheiros de cela, pela moral heterossexual e monogâmica. (NASCIMENTO *et al.*, 2020, p. 311).

Em resumo, o afeto e os relacionamentos afetivos são estratégias de resistência aos poderes de normalização existentes na prisão, oferecendo sentido de pertencimento e a possibilidade de viver relacionamentos mais autênticos e igualitários. Essas relações desafiam as normas institucionais e sociais, permitindo que os indivíduos encarcerados construam uma vida dentro do ambiente prisional.

### **5.5.3 Construção de um sentimento de pertencimento, de “Casa” ou “Lar”**

A constituição de um sentimento de pertencimento em relação a um lar ou casa dentro do ambiente prisional, contudo, foi relatada em apenas um texto (ANTUNES, 2021). Trata-se de um caso em que as pessoas que passaram por penas longas e procuraram formas de tornar esse tempo um espaço de produção subjetiva de vida, criando um senso de lar ou casa dentro desse contexto por meio de trocas, favores e escambos de habilidades.

Com uso da criatividade, produz-se vida na prisão, apesar das condições adversas. Os indivíduos buscam perseverar e criar um espaço vivo, com possibilidade de expressão de si mesmo quando são relegados ao mínimo necessário para sobreviver. Eles constroem uma extensa rede de relações e compartilham memórias, histórias e sentimentos afetivos, equiparando seu espaço, seja um barraco ou uma cela, a um lar. Mesmo diante das restrições e violências próprias do ambiente prisional, eles conseguem estabelecer um ambiente acolhedor e íntimo, transformando-o em um espaço que se assemelha a uma casa (ANTUNES, 2021).

#### **5.5.4 Conjugalidade**

A criação de formas de conjugalidade dentro do ambiente prisional é uma maneira de resistência mais específica do que a criação dos vínculos de afeto, mas também pode ser uma forma afetuosa de se posicionar. Dentro do sistema prisional, os prisioneiros enfrentam inúmeras restrições. No entanto, alguns também valorizam o tempo vivido como um período em que conseguem amar, casar, fazer amizades e descobrir sua identidade. Essa construção de uma vida dentro da prisão desafia as noções de tempo vazio e o controle imposto pelo sistema prisional, representando uma resistência ao poder normalizador que busca moldar e disciplinar os indivíduos. É como expressa Sara Vieira Antunes: “O rito do casamento e a manutenção de formas de conjugalidade permitem traçar caminhos entre estratégias e afetos vividos no espaço” (BAPTISTA-SILVA et al., 2017, p. 379).

As identidades sexuais e de gênero são construções sócio-históricas, instáveis e influenciadas por relações de poder, de modo que assumir identidades como marido, esposa, gay, bicha ou travesti dentro do ambiente prisional pode ser compreendido como um ato de resistência, pois reflete a recusa em se submeter aos discursos normativos que impõem padrões fixos de sexualidade e gênero. A conjugalidade dentro da prisão é valorizada como um momento privilegiado para vivenciar essas relações, especialmente quando comparada às experiências fora do ambiente prisional.

Nesse contexto, as relações na prisão são uma contradição do senso comum do casamento heteronormativo e contratual, que necessariamente gera uma família com descendentes e herdeiros. Os casamentos e relacionamentos estabelecidos na prisão são encarados como estratégias de apoio, porque a solidão é reduzida pela parceira, por existir alguém em quem confiar e com quem projetar ideias de futuro.

Em suma, a conjugalidade no ambiente prisional representa uma forma de resistência, em que os prisioneiros encontram afeto, intimidade, apoio mútuo e identificação dentro das relações conjugais. Essas relações desafiam as estruturas opressivas da prisão, tanto em relação ao poder normalizador quanto à heteronormatividade, permitindo que os indivíduos preservem sua identidade e estabeleçam conexões significativas em um contexto desafiador.

#### **5.5.5 Des-dicionário de Gênero: identidades fluidas e múltiplas na prisão como forma de resistir ao poder normalizador**

(...) que possibilidades existem de recirculação? Que possibilidades de fazer o gênero repetem e deslocam, por meio de da hipérbole da dissonância, da

confusão interna e da proliferação, os próprios construtos pelos quais os gêneros são mobilizados? (BUTLER, 2020, p. 67)

No sistema penitenciário, a diversidade sexual e de gênero se manifesta de maneira peculiar. Também na prisão existem subversões da ordem do poder e se produzem resistências, novas formas de explorar as possibilidades da vida. Um exemplo dessas resistências está presente nos relatos de experiências de gênero e sexualidade em prisões brasileiras que destoam do padrão heteronormativo e da conformação binária existente do lado de fora.

Mesmo que o espaço da prisão seja, em regra, repressor, opressor e controlador, estes achados apontam para uma possibilidade de resistência e de afirmação de humanidade no contexto carcerário. Isso acontece de modo mais marcante nas prisões femininas, onde existe menor influência do machismo das facções criminosas, e onde se permite às pessoas uma vivência livre dos afetos homossexuais, bem como experiências sexuais sem risco de gravidez ou julgamento moral tal qual aquele existente fora dos muros. Num sentido figurado, as prisões femininas instauram uma redoma de proteção ao olhar externo e heteronormativo, permitindo inovação e experimentação. Drauzio Varella, médico que trabalhou por décadas no sistema prisional brasileiro, destaca em seu livro *Prisioneiras* (2017), a ocorrência desse fenômeno numa prisão em São Paulo/SP:

[...] no universo prisional, sapatões originais, folós, sacolas, chinelinhos, pães com ovos e badaroscas, ententidas ativas, passivas ou relativas e mulheríssimas podem viver sua sexualidade da forma que lhes aprouver, sem enfrentar repressão social. Paradoxalmente, talvez a cadeia seja o único ambiente em que a mulher conta com essa liberdade (VARELLA, 2017, p. 166).

Os termos citados pelo autor designam as diferentes combinações possíveis de atributos de comportamentos (postura ativa ou passiva na relação sexual, iniciativa ou não na paquera e no flerte, formas de se portar perante os agentes prisionais, gestos e uso de gírias) e de estilo (cabelos longos ou curtos, roupas largas, decotadas ou justas, uso de acessórios) atrelados à masculinidade ou feminilidade com práticas e desejos afetivo-sexuais, moldadas à forma do microcosmos prisional.

Esse fenômeno foi observado em outras prisões femininas no Brasil. Antunes discute “as formas pelas quais pessoas presas em uma penitenciária feminina produzem corpos e definem categorias de pessoas a partir de diferentes entendimentos sobre sexo, gênero e

desejo” (ANTUNES, 2016, p. 63), com base numa pesquisa empírica na Penitenciária Feminina de Santana/SP.

A pesquisadora explica que os relatos e vivências das pessoas no campo “evidenciavam não práticas coerentes e identidades fixas, mas a fluidez e dinamismo com que eram vivenciadas e significadas” (ANTUNES, 2016, p. 63), levando à conclusão de que

Contrariamente à corrente binariedade de sexo/gênero, essas vidas mostram a potência da multiplicidade de corpos, de desejos, de práticas. O que se vê são matizes de possibilidades e (re)combinações, materializadas através de seus corpos – no que se veste, na performance que assume, na maneira como se colocam diante de relações –, contingencialmente negociadas (ANTUNES, 2016, p. 70).

O artigo apresenta agenciamentos dentro do espaço prisional que não são tradicionais em relação ao mundo exterior, com uma característica nem sempre presente no mundo externo: uma maior liberdade e criatividade para experimentação quanto às formas de se vivenciar gênero, afetividade e sexualidade. É evidente, contudo, que essa possibilidade não exime o ambiente prisional de sua vocação normalizadora (FOUCAULT, 2014), mas pode ser justamente uma resistência a este aspecto.

Um segundo texto relevante trata dos dados de três pesquisas realizadas em unidades prisionais femininas no Rio de Janeiro entre 2009 e 2017, explorando a performatividade de gênero nesse contexto. Os autores explicam que:

(...) nas prisões femininas, gênero e sexualidade são produzidos a partir e através de repertórios que constituem contornos, aberturas e fechamentos nos corpos, nas instituições, nas relações de erotismo, poder, afeto e violência (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 45).

O estudo evidencia como a performatividade dos gêneros é experimentada de forma fluida e inclusive manipulada em alguns momentos de forma consciente para compor as vivências das pessoas que estão no cárcere feminino. As conclusões ressaltam, ainda, que “o que as prisões femininas diziam era que, ali, não estavam apenas mulheres, elas não eram apenas heterossexuais ou lésbicas e as relações afetivo-sexuais não se davam a partir da noção ‘homossexualidade’” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 47).

Os relatos citados são importantes porque não encontramos vasta literatura empírica sobre o tema abordado, mas já se vislumbram indícios de que há algo de específico na (des)organização das vivências de gênero e sexualidade dentro das prisões. Zamboni afirma, inclusive, que “é justamente a partir dessa ideia de que o sistema penitenciário é estruturado

por gênero que os ativistas e teóricos queer vão questionar o sistema penitenciário como um todo a partir da experiência de sujeitos que destoam do padrão heterossexual” (2020, p. 40).

Consideramos, assim, que essas vivências intramuros não são estáticas e não podem ser simplificadas a partir das identidades que se organizam no ativismo político (gays, lésbicas, trans, cis etc.). Embora reconheçamos a importância da construção de identidades para a luta política emancipatória, bem como para a possibilidade de atenção estatal a questões e necessidades específicas de grupos de pessoas (motivos pelos quais a sigla LGBTQIA+ é mobilizada nesse trabalho), as experiências fora do padrão heterossexual no cárcere apontam para vivências mais fluídas e contingentes do que as identidades mobilizadas pelos movimentos sociais podem indicar.

A construção de um vocabulário próprio para definir as formas de viver o gênero e a sexualidade nas prisões é também uma forma de resistência à ordem binária de classificação, bem como à regulação disciplinar dos corpos. Para entender melhor essa diversidade, vamos explorar os termos recorrentes que são descritos pelos autores como provindos das falas das pessoas em privação de liberdade. São palavras utilizadas para descrever gênero e sexualidade no dia a dia prisional nas pesquisas de campo estudadas. A figura da "bicha", por exemplo, não se alinha a nenhum coletivo específico, permitindo-lhe negociar as condições de sua estadia em cada instituição, embora o status da "bicha" possa variar em cada contexto prisional (ZAMBONI, 2017, p. 95).

Nesse contexto, o sexismo, que produz estereótipos que associam características biológicas ligadas a características psicossociais relacionadas a gênero, emerge como um elemento significativo do sistema prisional das unidades prisionais estudadas, tanto em suas dimensões legais (separação binária dos espaços de confinamento) quanto na realidade vivenciada nas prisões. As dimensões discursivas da heteronormatividade, que pressupõem uma coerência entre a orientação sexual, as práticas sexuais e o gênero designado ao nascimento, também estão presentes no sistema penal, atualizando formas de violência e contribuindo para processos de normatização. Nos presídios femininos, esses discursos representam um ensaio de reprodução das normas do modelo heterossexual, com pessoas masculinizadas em situações de maior privilégio e poder do que pessoas com mais caracteres femininos. Identidades de gênero e práticas sexuais interconectadas são moldadas por modelos culturalmente atribuídos às masculinidades e feminilidades.

O controle institucional no ambiente prisional é exercido por meio de rituais e cerimônias que afetam diretamente as vidas e os corpos das pessoas detidas, como por

exemplo as normas de vestimenta, a distribuição das pessoas com base no sexo, a facilidade ou dificuldade das visitas íntimas, o estabelecimento ou não de convivência entre pessoas declaradas LGBTQIA+ e as demais. Essas práticas disciplinares visam a moldar comportamentos e impor uma ordem rígida no espaço prisional. Paralelamente, ocorrem casos de transformações de performance de gênero dentro do sistema prisional, especialmente nos presídios femininos, onde algumas pessoas assumem posturas, nomes e aparências que nunca haviam vivenciado antes (BARCINSKI, 2012).

As entrevistas presentes nos trabalhos analisados revelam como o discurso das detentas reflete um modelo hierárquico nas relações homossexuais entre mulheres encarceradas. Além disso, nem todas as pessoas que se relacionam sexualmente com mulheres, em prisões femininas por exemplo, se identificam com o termo “homossexual” para se autodefinirem (BARCINSKI, 2012, p. 438; D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 47). Os termos utilizados para descrever práticas de expressão de gênero aparecem combinados com práticas sexuais e de comportamento (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 380; ZAMBONI, 2017, p. 112), como podemos ver nos rótulos encontrados no *corpus* de análise desta pesquisa.

Nos trabalhos estudados, identificamos a figura das “lésbicas”, também chamadas de “bolinha-vai-e-vem”. São pessoas que “mantém relações homossexuais, mas que performam uma feminilidade hegemônica – ou que, nas palavras de Rubi, nem tem cara de lésbica, fazendo referência a uma performatividade de gênero lida como feminina” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 50) também são definidas como aquelas “que tocam e são tocadas, ocupam, com mais ou menos passividade, o lugar da mulher” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 52). “Sumariante de pederastia” seriam aquelas que estão começando a se relacionar com mulheres (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 51).

O termo “entendida” tem um significado mais amplo, abrangendo aquela que “não quer ser identificada nem como lésbica nem como sapatão, apenas como mulher que gosta de outra mulher, podendo adotar ou não uma performatividade masculina” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 50). Segundo os trabalhos estudados, elas podem se referir a si usando pronomes masculinos ou femininos. Já no livro *Prisioneiras*, Varella (2017, p. 162-163) retrata as entendidas como todas as pessoas que performam feminilidade e se engajam em relações sexuais com o mesmo gênero, podendo ser ativas, passivas ou relativas. A primeira se identificaria por não sentir nenhuma atração por homens, embora possa ter um passado de relações heterossexuais, e atitude ativa na conquista e no sexo.

Ainda segundo Varella (2017, p. 163), as entendidas passivas seriam responsáveis por desempenhar tarefas de cuidados domésticos, performando a docilidade e a feminilidade conforme o papel social ideal de mulher. Elas poderiam ou não manter relações com homens durante o aprisionamento, em visitas íntimas, mas em geral teriam comportamentos heterossexuais no exterior das prisões. As entendidas relativas seriam flexíveis quanto à dominância no ato sexual e na conquista, e no exterior se comportariam como bissexuais (VARELLA, 2017, p. 163).

O rótulo “sapatão”, também chamado de “cara”, se refere a quem “pode ou não adotar um nome masculino, mas cuja performatividade de gênero indica traços, atributos, jeitos e/ ou vestimentas lidas tipicamente como masculinas” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 50). São uma figura de proteção e provimento, em especial para as mulheres com quem se relacionam. Nunca podem ser tocados no ato sexual, e esse tipo de conduta poderia desqualificar seu epíteto de “sapatão” e diminuir sua legitimidade e “status” social. Sobre os sapatões como um reflexo do machismo no “mundo do crime”, vejamos essa citação de um informante da pesquisa de Zamboni:

É essa ideia de que para ser bandido tem que ser sujeito homem e tem que gostar de mulher. E a gente vê que isso vale até para mulher, que em geral a mulher do crime é aquela que gosta de mulher também.  
É o sapatão. Mas a gente vê que isso é uma ideologia (ZAMBONI, 2017, p.100).

Dentre os/as sapatões, há subtipos, como o/a “sapatão de rua”, “sapatão de berço”, “sapatão sucateiro” e “sapatão do alvará”. A/O “sapatão de rua” seria aquela que já chega à prisão tomando para si uma identificação masculina, ativa no ato sexual e na conquista, com performance de gênero masculinizada, e que já se relacionava com mulheres antes da prisão (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 50). Varella apresenta uma imagem semelhante para o/as sapatões “foló”, que podem até chegar à cadeia com características femininas, mas se masculinizam durante o aprisionamento, e pode ter se relacionado com homens antes da privação de liberdade (2017, p. 153).

O epíteto “sapatão de berço” se refere a quem, cumprindo os mesmos quesitos da “sapatão de rua”, nunca foi tocada por um homem, é “virgem” e não pode ter histórico descoberto de relações heterossexuais anteriores. Seriam os “sapatões originais” mencionados por Varella (2017, p. 151-152), que adotam pronomes masculinos e são tratados como rapazes, com uso de roupas que disfarçam as características femininas, como tops apertados e shorts largos, e não expõem seu corpo nem mesmo para parceiras sexuais. Um sapatão

original ou de berço também não aceita ser tocado no ato sexual e desempenha um papel de provedor dos itens de necessidade doméstica e pequenos luxos para sua companheira na prisão.

O/A “sapatão sucateiro” é “aquele que se relaciona com as mulheres/mulheríssimas/gurias em troca de sucatas” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 51). Sucatas é um termo utilizado para falar sobre bens úteis que a família pode enviar para alguém dentro do presídio, que vão desde higiene pessoal a itens de conforto, como lençóis e travesseiros. Varella menciona os sapatões “sacola”, que seriam heterossexuais antes da entrada na prisão, assumindo uma postura masculina como estratégia para o tempo em prisão, quando se aproveitaria das parceiras para ter acesso ao conteúdo dos “jumbos”<sup>19</sup>, produtos enviados pelas famílias. Seriam preguiçosos e mais flexíveis quanto à forma de se vestir (VARELLA, 2017, p. 154).

Em nossas pesquisas encontramos ainda a “sapatão do alvará”, que “deu sorte para suas companheiras que, após namorarem com ele, ganharam a liberdade” (D’ANGELO *et al.*, 2018, p. 51).

As mulheres/mulheríssimas/minas/gurias se relacionam com sapatões, normalmente reproduzindo um modelo heteronormativo. Atividades de manutenção da vida, como cuidado com alimentação, limpeza e organização da cela e das roupas, são suas atribuições. São apenas passivas no ato sexual e na paquera. Espera-se que apresentem “docilidade, submissão e passividade” (FRANCISCO, 2015, p. 18). Segundo Varella, seriam um subtipo das “Entendidas”, aquelas que são estritamente heterossexuais fora da cadeia e performam feminilidade dentro dos muros, onde se relacionam apenas com sapatões (VARELLA, 2017, p. 163). As eventuais diferenças entre as descrições de Varella (2017) e as encontradas no *corpus* demonstram algum nível de fluidez nas classificações existentes nos cárceres femininos.

Nos presídios masculinos também existe uma relevante diversificação das palavras e conceitos usados para designar experiências de gênero e sexualidade com relação ao que encontramos no âmbito de identidades demarcadas. O uso dos termos “marido” e “bicha”, por exemplo, indicam esse funcionamento, já que foram narrados com sentido de posições posicionamentos distintos ainda que complementares na formação dos casais. O marido não é considerado homossexual, pois toma sempre a posição ativa no sexo. Em prisões com galerias

---

<sup>19</sup> Encomendas enviadas semanalmente pelas famílias, que podem conter itens de higiene, vestuário, alimentos especiais, e até cigarros, usados como moeda de troca em muitas prisões brasileiras.

LGBTQIA+, eles só ficam nesses espaços enquanto se relacionam com uma pessoa trans, travesti, bicha ou gay (SOUZA; FERREIRA, 2016).

A categoria “travesti” aparece especialmente associada à identidade de gênero feminina marcada no corpo através do uso de códigos representativos do campo feminino, como, por exemplo, vestuários, maquiagens, cabelos longos e unhas pintadas, em soma com uma atuação sexual passiva e uma orientação homossexual (BAPSTISTA *et al.*, 2017, p. 381). Já o termo “homossexual” tem amplitude maior ao abranger todas as outras categorias, exceto a dos maridos, homens que se autodenominavam heterossexuais. Em alguns presídios, ser travesti implica ser automaticamente considerado homossexual, ao contrário do que poderia acontecer do lado de fora, onde uma travesti mulher pode ser considerada heterossexual por se relacionar afetivo e sexualmente com homens.

Assim, ainda dentre o grupo daqueles que se consideram homossexuais, o termo “bofe” é associado a uma concepção idealizada de masculinidade, enquanto o termo “maricona” é ofensivo, dirigido especificamente a determinados grupos de indivíduos masculinos. Esses homens, embora possam ser percebidos como alinhados com a noção de “homens autênticos” na esfera pública, seriam relegados ao desprestigiado polo feminino no âmbito de suas práticas sexuais privadas. Já ser “mona” é construir uma performance de gênero feminina (mulher, bicha, travesti) associada a uma prática afetivo-sexual homossexual (veado, gay, fresco) (ZAMBONI, 2017, p. 96).

No entanto, tentar fixar uma categorização geraria novos estereótipos e percepções específicas sobre gênero e sexualidade nas prisões. O que queremos ressaltar é que, no contexto prisional, não há separação entre identidade de gênero e orientação sexual, uma vez que se utilizam outros rótulos, criados a partir de um conjunto de práticas de sexualidade, atributos de performance de gênero e narrativas pessoais. A existência de manifestações sexuais e de gênero que se diferenciam da heterossexualidade demonstra que há outras formas possíveis de organização social, não sendo o binarismo de gêneros uma essência, um destino da humanidade. Nesse contexto, as narrativas de transformação das vivências são discursos de resistência ao poder normalizador e classificatório, construindo histórias e atributos considerados femininos nos corpos em processo de mudança.

Essas experiências se situam num espaço de resposta às perguntas de Butler colocadas em epígrafe a esta seção enquanto formas de subversão de uma ordem enquanto se torcem conceitos por esta ordem estabelecida. São experiências disruptivas, não são soluções, mas sim agenciamentos possíveis face ao poder normalizador.

### 5.5.6 Outras formas de resistir

Além dos grupos supracitados, encontramos outras formas de contra-ação ao poder estatal, que se configuram numa busca por sobrevivência e dignidade por parte das pessoas LGBTQIA+. Uma estratégia mencionada é a de "meter o louco pra rodar o sistema". Isso consiste em usar táticas improvisadas e arriscadas para alcançar objetivos desejados, como retornar a uma determinada unidade prisional. Essa estratégia envolve criar balbúrdia e causar estragos em penitenciárias como forma de ser expulso para uma unidade específica. A partir da prática reiterada de tumultos e mau comportamento, embora a pessoa possa sofrer com diversos castigos, é possível rodar todas as prisões até se chegar àquela almejada. Essa prática foi relatada no âmbito do sistema presidiário feminino, onde existe menor número de unidade prisionais (ANTUNES, 2021).

A organização coletiva para reivindicação de direitos e articulação política contra a violência e a discriminação também é uma forma efetiva de resistência. No texto *Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará* (NASCIMENTO, 2020) foi a partir desse tipo de agrupamento que se criou a ala específica para pessoas LGBTQIA+, com aumento da sua qualidade de vida e liberdade. Carvalho *et al.* também relatam esse acontecimento:

Em síntese, percebe-se, na dinâmica institucional e subjetiva, um movimento de resistência dos segmentos GBTs contra a violência, crueldade e tortura (física ou mental), bem como o direito de escolher aonde cumprir a pena, de acordo com sua orientação sexual e identidade de gênero (CARVALHO *et al.*, 2019, p. 271).

Se contrapondo ao paradigma da prisão como um espaço incapacitante, onde os indivíduos encarcerados estariam sujeitos a um controle total e à desterritorialização constante, há exemplos de pessoas que conseguem (re)criar espaços físicos e subjetivos nos quais suas vidas perseveram. Essa capacidade de criar e manter territórios e condições de existência representa uma forma de resistência à tentativa de aniquilação e desumanização imposta pelo sistema prisional.

## 5.6 GÊNERO E SEXUALIDADE

Os códigos utilizados para marcar citações sobre gênero e sexualidade buscavam compreender de que modo os autores trabalham essa temática, e a partir de quais bases teóricas, além de articular conceitos utilizados nesse trabalho e buscar identificar a

manifestação deles nos trabalhos do *corpus*. A tabela a seguir demonstra como o tema é frequente:

**Tabela 14** – Frequência dos códigos sobre gênero e sexualidade

<b>Código</b>	<b>Frequência (n = 21)</b>
Heteronormatividade	16
Concepção de identidade de gênero e sexualidade	13
Queer	12
Sexismo - machismo	12
Performatividade: conceito	10
Performatividade: manifestação/exemplo	9

Fonte: autoria própria.

Os códigos acima aparecem num total de dezenove dos vinte e um textos (AGUINSKY *et al.*, 2014; ANTUNES, 2021; BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017; BARCINSKI, 2012; CARVALHO *et al.*, 2019; D'ANGELO *et al.*, 2018; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; FERREIRA *et al.*, 2019; FERREIRA, 2018; FRANCISCO, 2015; HOCHDORN *et al.*, 2018; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2018, 2020; OLIVEIRA *et al.*, 2018; PADOVANI, 2011; SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016; SOUZA; FERREIRA, 2016; TORRES; SILVA, 2014).

Dentre os textos estudados, doze autores se referem aos estudos *queer* como uma abordagem teórica que adota certas categorias para analisar as performances de gênero, rompendo com o binarismo compulsório de gênero e questionando as noções tradicionais de masculinidade e feminilidade (AGUINSKY *et al.*, 2014; BARCINSKI, 2012; D'ANGELO *et al.*, 2018; EUSTAQUIO JR. *et al.*, 2015; HOCHDORN *et al.*, 2018; NASCIMENTO *et al.*, 2020; NASCIMENTO, 2018, 2020; SANDER, 2021; SEFFNER; PASSOS, 2016; SOUZA; FERREIRA, 2016; TORRES; SILVA, 2014). Utilizam, assim, a teoria queer para discutir, por exemplo, a homossexualidade feminina dentro do sistema carcerário analisando diferentes performances e categorias de masculinidades adotadas por mulheres lésbicas (BARCINSKI, 2012, p. 442; D'ANGELO *et al.*, 2018, p. 45, TORRES; SILVA, 2014, p. 134). A teoria queer é destacada também como abordagem teórica que engloba a vivência de travestis no sistema carcerário levando em consideração as diversas tecnologias de gênero operadas por elas na construção de seus corpos e subjetividades (NASCIMENTO, 2018, p. 5).

Os autores utilizam a teoria queer para estudar questões relacionadas a sexualidade, gênero e normas sociais, colocando em questão as noções tradicionais de gênero e buscando

compreender as vivências de pessoas LGBTQIA+ em distintos contextos, como o sistema prisional. Os estudos queer são entendidos como uma abordagem crítica e disruptiva, desafiadora das normas e fornecedora de novas perspectivas para que possamos compreender a diversidade de identidades e expressões de gênero assim como a diversidade de sexualidades.

Em treze artigos identificamos uma clara expressão da concepção de identidade de gênero e de sexualidade adotadas pelos autores. A maioria dos autores destacam que as identidades de gênero são construções sociais e históricas, portanto culturais, em constante transformação. Eles enfatizam que o gênero não é algo fixo ou determinado biologicamente, mas sim um processo contingencial e performativo (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017, p. 377; BARCINSKI, 2012, p. 441; D'ANGELO *et al.*, 2018, p. 49; EUSTAQUIO JR *et al.*, 2015, p. 258; TORRES; SILVA, 2014, p. 129). Em menor escala, encontramos a ideia de Judith Butler de que a linguagem e o discurso desempenham um papel fundamental na construção das normas de gênero. Os autores argumentam que não existe uma identidade de gênero prévia à linguagem e que as normas de gênero são constituídas e mediadas linguisticamente. Para Nascimento *et al.*, (2020, p. 303), o gênero é resultado de uma construção discursiva, perspectiva mais alinhada às explicações aprofundadas de Butler sobre a performatividade. Esses autores enfatizam a natureza fluida e transitória das noções de gênero e sexualidade (SOUZA; FERREIRA, 2016, p. 28).

Eles argumentam que essas noções não são estáticas, mas sim provisórias e suscetíveis a transformações ao longo do tempo. Tal fluidez se manifesta de duas formas: seja no largo tempo sócio-histórico, que moldou a concepção atual de gêneros masculino e feminino, binários e complementares, seja na concepção individual de que, sendo uma performance, os gêneros nunca são perfeitos e estão em constante mutação a partir das pessoas que agem compondo suas expressões no dia a dia. A tentativa de impor rigidez a essa performatividade, ou de impor regras para as vivências de gênero, seria uma afronta à liberdade dos seres e um movimento de violação aos sujeitos (NASCIMENTO, 2018, p. 7). Assim, “observa-se a artificialidade do gênero, construção performática de todos os sujeitos inscritos numa cultura generificada” (SOUZA; FERREIRA, 2016, p. 28).

É preciso falar, contudo sobre a importância do reconhecimento identitário para o fortalecimento da cidadania de pessoas LGBTQIA+. Os autores destacam que a ação estatal comprometida com o bem-estar dessas pessoas em geral parte do reconhecimento de suas identidades (AGUINSKY *et al.*, 2014, p. 297; SOUZA; FERREIRA, 2016, p. 27), ainda que

isso contradiga a noção de uma fluidez intrínseca às vivências de gênero. Para esse encontro da performance com a identidade, os autores discutem a importância da autodefinição e autopercepção na construção das identidades sexuais. Um exemplo disso é que nem todas as mulheres que se relacionam com outras mulheres na prisão se autodefinem como "homossexuais", do mesmo modo que acontece nos presídios masculinos, com as pessoas do "mundo do crime", indicando a diversidade de experiências e autoidentificações.

Nesse contexto, o termo "performatividade" aparece em dez textos, sempre com uma explicação do que seria esse fenômeno com base nas palavras utilizadas por Butler, com a reiteração de afirmações como as de que as noções de gênero e sexualidade são processos transitórios e provisórios dentro do campo identitário, e a designação de gênero por meio da "estilização repetida do corpo" reflete uma estrutura social de regulação que busca produzir a aparência de uma substância ou forma natural de ser. Os autores também reforçam a noção de que a categoria "mulher" não deve ser considerada universal, e sua aplicação precisa ser problematizada, tanto porque "ser" mulher é uma experiência diferente por todo o mundo, quanto pelo fato de que não existiria uma essência única a preencher esse termo, levando em conta inclusive as diferentes experiências das mulheres encarceradas.

Os textos também apresentam a ideia de que a performatividade de gênero é constituída por meio de intensidades, jogos, disputas e negociações, que produzem arranjos variados de gênero e sexualidade no contexto prisional, de modo que o gênero (adquirido/expressado de alguém) é performativo. A construção social dessa performatividade é que produz/gera homens e mulheres, sendo, contudo, o binômio homem/mulher insuficiente para descrever todas as formas de agenciamento e negociação de gênero porque existem limitações impostas pelo poder nas estruturas de gênero, mas também há possibilidades de proliferação e subversão dentro dessas limitações. As normas de gênero são constantemente atravessadas por elementos que escapam à norma, criando brechas e possibilidades de subversão. As vivências em unidades prisionais, ao mesmo tempo em que reproduzem normas de gênero e heteronormatividade, também possibilitam a realização de experiências de gênero dissidentes.

De outra ponta, o conceito de performatividade é abordado, mas não definido. Os textos apresentam exemplos que revelam tal performatividade, ou seja, que evidenciam as normas de gênero e a sua desconexão com uma realidade ontológica. As narrativas abordam a reiteração de símbolos essencialistas de feminilidade e masculinidade nas relações conjugais constituídas no cárcere, seja nos presídios femininos ou nos masculinos, destacando as

práticas sexuais como forma de produzir as compreensões de gênero (BAPTISTA-SILVA *et al.*, 2017). O contrário, contudo, também existe, e há casos de exercício das atribuições de gênero e sexualidade de modo não normativo, a partir de uma ética de solidariedade, com exemplos que desafiam leituras lineares, como a organização compartilhada dos afazeres domésticos na cela e o exercício de protagonismo nas relações por ambas as partes.

No contexto prisional feminino, algumas entrevistadas assumem posturas masculinas, passam a ser reconhecidas como homens e são identificadas por outras internas e pela equipe do presídio dessa forma, sem que exista necessariamente uma retificação de registro civil, modificações corporais permanentes ou alteração do tipo de unidade prisional de custódia (BARCINSKI, 2012). Nem todas as pessoas que se envolvem com outras consideradas do mesmo sexo na prisão utilizam o termo "homossexual" para se autodefinirem, sugerindo a existência de diferentes categorias, que em geral articulam práticas sexuais e sociais, bem como apresentação pessoal, vestimentas e posturas de interação afetiva e/ou sexual. De mesmo modo, a "indumentária" homossexual é usada sem problemas quando garante vantagens, como certos benefícios de status no espaço prisional, mas pode ser deixada de lado quando a situação não exige mais esse papel (CARVALHO *et al.*, 2019; FRANCISCO, 2015).

Há diferentes categorias e sistemas classificatórios locais emergindo no cotidiano das prisões, que vão além das categorias identitárias mobilizadas por agentes do Estado e movimentos sociais. Mas mesmo a partir dessas experiências disruptivas, o machismo e o sexismo são encontrados. O sistema prisional reproduz o sexismo, que é o processo de estereotipar características biológicas relacionadas ao sexo como correspondentes a características psicossociais relacionadas ao gênero. Essa crença leva a discriminação e violência principalmente contra pessoas trans e travestis, que são submetidas a condições de subserviência e restrições em suas atividades.

Há estereótipos de gênero arraigados no sistema prisional, onde a violência é representada através do androcentrismo. Os espaços e as relações sociais dentro das prisões são projetados a partir de uma perspectiva masculina, mesmo nas unidades femininas, reforçando a dominação masculina e perpetuando a violência contra pessoas LGBTQIA+. As inferências reportam a presença de preconceito, estereótipos de gênero, desigualdade de tratamento e violência baseada no sexismo/machismo dentro do sistema prisional.

Como aporte final sobre esse tema, embora a maior parte dos trabalhos traga conceitos sobre vivências de gênero e sexualidade que não estão embasados na noção de identidade

fixa, de modo que estão situados teoricamente em torno dos estudos queer, merece destaque a citação do autor Jacques Corraze. Entendemos que esse teórico destoa da linha geral de compreensão das atividades e relações afetivas e sexuais que acontecem na prisão. Sua obra *L'homossexualité* é mobilizada para explicar o conceito de “homossexualidade situacional”, aquela “conhecida como de circunstância, ocasional, adquirida, facultativa ou ainda pseudo-homossexualidade, que deixa de ser um fim e passa a ser o meio pelo qual se concretiza algum objetivo” (FRANCISCO, 2015, p. 9).

Tal percepção, contudo, parece ter base em ideias de homossexualidade como uma identidade que poderia ser mais ou menos “verdadeira”, mais ou menos “genuína”, de modo que existiria uma “homossexualidade situacional” e outra, “não situacional”. Esta forma de pensamento nos parece contrariar a crítica a um sujeito estável proposta por Butler em *Problemas de Gênero* (2020). Para Corraze, as interações entre pessoas do “mesmo sexo” dentro dos muros de unidades prisionais femininas poderiam ser consequência de uma busca por maior nível de segurança e proteção física e patrimonial ou por vontade/desejo de se relacionar com uma pessoa do mesmo sexo/gênero; a primeira opção seria a chamada “homossexualidade situacional” (CORRAZE, 2000 *apud* OLIVEIRA e TEIXEIRA, 2019).

Esta classificação, portanto, decorre de um pressuposto de que necessariamente estariam separados os fatores sociais (sobre status no convívio coletivo) e as questões afetivo-sexuais, compreensão que discordamos por segmentar o viver humano, em verdade tão complexo e multifatorial. A percepção da sexualidade como prática da vida cotidiana, informada por diversos tipos de desejos, questiona a ideia de que haveria uma sexualidade “situacional” e outra não situacional, uma vez que todas estão sempre informadas pela conjuntura social e pessoal.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tinha como intuito responder à seguinte pergunta de pesquisa: “Como são descritas e analisadas, na literatura científica, as vivências das pessoas LGBTQIA+ em prisão no Brasil?”. Para isso, adotamos o método da revisão sistemática da literatura, com o intuito de fazer uma varredura das publicações sobre o tema desde os anos 2000 até hoje. A busca criteriosa nos bancos de dados resultou na análise de mais de 29 mil referências, mas após aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, chegamos a 21 textos.

O nosso objetivo geral era sistematizar as análises da produção científica empírica sobre a população LGBTQIA+ encarcerada no Brasil, no campo das Ciências Humanas e Sociais. Para isso, categorizamos alguns eixos de análise: local de pesquisa, aspectos metodológicos, referencial teórico, prisão, gênero e sexualidade, Alas LGBT, situação no cárcere, violações de direitos e resistências. Essas categorias são aspectos que consideramos importantes para responder à pergunta geradora.

Como objetivos específicos, nos propusemos a catalogar os dados da produção e classificar os textos revisados segundo os principais referenciais teóricos e metodologias utilizado, etapa com resultados detalhados na parte 3. Verificamos que a produção empírica sobre o tema se tornou regular apenas a partir de 2014, há menos de 10 anos. A maior parte dos autores está vinculada a Instituições de Ensino Superior das regiões Sul e Sudeste do país. Já as unidades prisionais estudadas são em maioria da região Sudeste (8), seguida do Nordeste (4) e do Centro-Oeste (4), e por fim da região Sul (3).

Este mapa da produção de estudos demonstra nenhuma participação da região Norte nas publicações encontradas nas bases de dados, aspecto problemático por demonstrar uma grande lacuna em relação aos estudos sobre essa região do país. É possível que isso se dê por diversos motivos, seja por falta de estudos, ou por dificuldades em acessar as prisões da região, seja por dificuldades para aprovar textos em publicações, ou por preferência de publicações em periódicos que não foram contemplados nas bases de dados usadas por esta pesquisa. De todo modo, essa desigualdade regional é certamente preocupante, porque implica num menor acervo acadêmico sobre a realidade das pessoas LGBTQIA+ presas no Norte do país, o que certamente dificulta a produção de reflexões sobre as condições de encarceramento e a busca por direitos.

Ademais, a desigual distribuição das publicações revela a urgência de maiores investimentos financeiros e de esforços em pesquisa no Norte e sobre o Norte do país. Do

mesmo modo, os pesquisadores do Centro-Oeste estão subrepresentados na amostra, outra lacuna relevante. Quanto a mobilidade dos pesquisadores, vemos que aqueles ligados a IES da região Sul (Porto Alegre/RS) são os que mais viajam, enquanto os do Nordeste tendem a permanecer no mesmo Estado. Não obtivemos dados que possam explicar essa situação, mas uma hipótese pode ser que existe um maior financiamento dos pesquisadores do Sul e do Sudeste do Brasil.

Metodologicamente, o corte empírico nos levou a encontrar principalmente etnografias (10 trabalhos) e pesquisas com uso de entrevistas (16 trabalhos) e observação direta ou participante (9 trabalhos). Essas escolhas demonstram uma tentativa de apreender a realidade concreta, de buscar dados no dia a dia prisional, ouvindo as pessoas LGBTQIA+ e observando os acontecimentos em seu entorno. A partir desses dados, contudo, recai sempre a interpretação dos autores, filtro que deve ser considerado como um limite desse trabalho para retratar fielmente as condições de encarceramento.

O referencial teórico utilizado pelos textos está fundamentado nos estudos contemporâneos sobre gênero e sexualidade, em especial nos estudos *queer*, com participação de autores brasileiros e estrangeiros: Michel Foucault, Judith Butler, Guilherme Gomes Ferreira, Márcio Bressiani Zamboni e Guacira Lopes Louro. A análise crítica da instituição prisional tem menor relevância, mas centra-se em articulações sobre a porosidade, o controle e o caráter biopolítico de instituição.

Os outros objetivos específicos eram identificar as condições de vida, as experiências e os relatos sobre resistências ou formas de mobilização das pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade, analisar criticamente os resultados apresentados pelos autores revisados e organizar os dados encontrados de modo a produzir uma visão ampla sobre o tema. Este panorama geral se encontra na parte 4, onde detalhamos os achados para cada categoria de análise, explicitando, por exemplo, que poucos textos apresentam a prisão a partir de seu conceito legal (apenas 2), e há uma preponderância do aspecto do controle (14 trabalhos) e à interpretação da prisão como espaço de exercício de poder biopolítico (11 textos). A proposta de poder disciplinar, estudado por Foucault, aparenta traduzir uma vontade de totalização dos corpos naquele espaço, a partir do controle de todas suas ações, horários e espaços de circulação; em última medida, a partir do controle de sua autonomia e gestão dos seus corpos, em especial no que tange às possibilidades afetivas e sexuais. Na prisão, o eixo normalizador disciplinar se coaduna ao dispositivo da sexualidade, em especial para o público LGBTQIA+, que sofre maior exposição nessa seara.

Disciplinar, controlador e biopolítico, o poder nas prisões se manifesta nessa gestão dos corpos, a quem se faz viver o mínimo possível, um “sub-viver”, de vidas precarizadas e vulneráveis, muitas vezes conclamado como sobreviver. Entendemos ser um limite desse trabalho não aprofundar a noção de necropolítica (MBEMBE, 2018), em razão da diversidade de temas aqui tratados, mas esse ponto pode ser explorado em reflexões futuras, com espaço devido.

Apesar dessa estrutura, a literatura não desconsidera a possibilidade de trocas e fluxos entres o dentro e o fora da prisão. Cinco trabalhos trazem esse trânsito ou essa permeabilidade como constitutiva das instituições prisionais. A interferência do fora no dentro é evidente quando pensamos nos aspectos emocionais ligados à visita familiar e à visita íntima, bem como na importância material e simbólica dos itens enviados às pessoas privadas de liberdade nas encomendas, os “jumbos” ou “sacolas”. O contrário também acontece, como quando pensamos em companheiras que, do lado de fora, lutam pelo direito a visita íntima (PADOVANI, 2011), ou na articulação de ambos os sentidos que se dá na troca de obrigações e favores entre organizações criminosas e pessoas em prisão.

As principais consequências do aprisionamento em pessoas LGBTQIA+ foram o adoecimento mental, a redução da atenção à saúde, a impossibilidade de tratamento hormonal e o estresse constante por conviver em um ambiente violento, instável e desorganizado, em conjunto com a discriminação e o preconceito, gerando violências físicas e simbólicas por parte de outros presos e da guarda prisional.

Os estudos do *corpus* revelam uma série de violações e exclusões enfrentadas por pessoas LGBTQIA+ encarceradas no sistema prisional brasileiro, e em especial por mulheres trans e travestis. Essas violações ocorrem em várias dimensões, desde a negação de sua identidade de gênero autêntica até restrições em relação ao uso de roupas femininas, maquiagem, cabelo comprido e adereços que compõem sua expressão de gênero. Além disso, são frequentemente privadas do acesso ao tratamento hormonal e ao uso do nome social, nas prisões em que não existe uma atenção especializada para esse público. Essas restrições impostas pelo Estado e pela administração prisional resultam em um impacto negativo na autoestima e na saúde mental dessas pessoas.

De outro lado, encontramos a menção a criação de Alas LGBT como a política mais utilizada para defesa e proteção desse público. A política de alas é reportada na maior parte dos textos como uma garantia de maior bem-estar geral, mas não existem dados que derivem de um monitoramento científico sobre sua efetividade enquanto política pública que reduz a

violência sofrida, lacuna que pode ser explorada por estudos futuros. Em alguns casos, o espaço reservado garante o uso de roupas que correspondem à performance de gênero desejada, acesso a tratamento hormonal e uma redução global da violência sofrida, em especial violência física e sexual. Contudo, persistem formas de opressão e violência, incluindo a falta de acesso à educação e ao trabalho, transfobia institucional, modelos de comportamento impostos, abandono familiar e aumento do controle penal.

Essa estratégia de separação também potencializa o funcionamento biopolítico do poder estatal, ou seja, facilita o controle e a gestão da vida dos apenados. A criação dessas galerias está relacionada ao disciplinamento de identidades LGBTQIA+ dentro do sistema prisional, exigindo que seja elegida uma identidade específica para acessar a proteção. Em julho de 2022, a Penitenciária em São Joaquim de Bicas, na região metropolitana de Belo Horizonte (Minas Gerais), foi interditada por decisão judicial após a morte de doze pessoas e a tentativa de suicídio de mais de sessenta (ESTILLAC, 2022). A unidade prisional era destinada, exclusivamente, ao abrigo da população LGBTQIA+.

A magistrada que assinou a ordem informou que a decisão foi tomada com base no princípio da dignidade humana, uma vez que a ausência de espaços seguros para pessoas LGBTQIA+ em todas as prisões do Estado fazia com que todos indivíduos desse público fossem transferidos para tal prisão, gerando uma “verdadeira penalização e segregação de território daquela pessoa que autodeclara ser LGBT no Estado de Minas Gerais” (ESTILLAC, 2022). A centralização de todos os presos LGBTQIA+ no entorno da capital gerou o aumento do isolamento daqueles que advinham de outras regiões do estado, que passaram a estar longe de suas famílias e privados de rede de saúde e assistência.

Esse caso demonstra a necessidade de refletir de forma crítica sobre a “solução” da separação espacial, de modo a garantir que, ao se proteger de algumas violências, outras não sejam causadas. Além disso, embora em alguns artigos as Alas sejam descritas como dinâmica de segregação e maior controle, há também aspectos positivos que se tornam possíveis, como formas de agenciamento das identidades em prol de maior liberdade, auto-organização e resistência política, seja no agrupamento para exigência conjunta de acesso a direitos, seja na construção de conjugalidades que produzem afetos no cotidiano prisional.

A situação das pessoas LGBTQIA+ no cárcere é permeada pelo abandono familiar, mencionado em nove dos vinte e um textos, pela repressão de suas identidades e performances de gênero, e por uma exclusão do ambiente interno, uma segregação que pode aumentar quando há separação por alas. Além disso, o direito a visita íntima não tem

regulação legal geral, de modo que cada prisão aplica critérios de sua escolha, muitas vezes proibindo relações homossexuais ou restringindo a visita íntima a relações formalizadas por documentos. Esses acontecimentos dificultam a experiência do encarceramento, que se mostra ainda mais incapaz de “ressocializar” ou “reeducar” pessoas.

Violações de direitos que deveriam ser garantidos pelo Estado foram citadas em dezessete textos, número que demonstra a recorrência do tema. Tais direitos abrangem o direito a banho de sol, empregabilidade, estudos, ambiente asseado e meios de higiene pessoal, acesso a saúde, defesa legal, comunicabilidade com o mundo exterior, visitas, religião, segurança física e emocional, respeito de tratamento, alimentação adequada, entre outros. A situação de falta de direitos e alta taxa de violações é preocupante num contexto democrático, uma vez que a privação de liberdade não deveria configurar-se em tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, sendo estes proibidos pela Constituição brasileira e pelos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Vimos, ainda, que não apenas o Estado atua nessas violações diretamente, sendo omissor na garantia de direitos, mas também na permissão de que o preconceito existente contra o público LGBTQIA+ gere sua discriminação e exclusão, uma maior exposição a riscos em caso de motins ou rebeliões e violência física e sexual. Esse quadro confirma as hipóteses levantadas no início do trabalho, confirmando um estereótipo já consolidado do meio prisional como local inseguro e violento.

Embora essa realidade corresponda à expectativa geral, vemos que a ação do poder para normatização de práticas de sexualidade, performance de gênero e enquadramento dos indivíduos não se concretiza tal qual um texto teórico pode apresentar. As prisões não são espaços ascéticos, ordeiros, caixas que guardam robôs a seguir normas, ao contrário, comportam corpos diversos, quase sempre em busca de rotas de fuga, quase sempre na tentativa de se esquivar daquilo que lhes é imposto. Ao poder, se opõem resistências.

O afeto, a conjugalidade, o investimento em estudos, “meter o louco para rodar o sistema”, as parcerias e as formas próprias de nomear as experiências de gênero e sexualidade são exemplos de resistência. Os laços afetivos estabelecidos pelos detentos proporcionam conforto, apoio emocional e senso de pertencimento, permitindo-lhes construir uma vida dentro das limitações prisionais. Essas relações desafiam as normas impostas pelo sistema prisional e pela sociedade, permitindo que os indivíduos vivam relacionamentos mais autênticos e igualitários, especialmente para aqueles da comunidade LGBTQIA+. O afeto na vida prisional é visto como uma forma de escapar das restrições morais e expressar a

identidade e a sexualidade de forma mais livre e criativa. Em resumo, o afeto é uma estratégia de resistência que proporciona sentido de pertencimento e a possibilidade de uma vida mais significativa dentro da prisão. Os textos também evidenciam, em especial nas prisões femininas, como os laços afetivos e as relações amorosas estabelecidas no ambiente prisional podem oferecer conforto e apoio, sendo uma forma de resistência aos indivíduos encarcerados. Esses vínculos podem assumir formas de conjugalidade, amizade e solidariedade.

Considerando a categoria “Gênero e Sexualidade”, encontramos citações que revelam a adoção de uma abordagem teórica a partir dos estudos *queer*, que analisam as performances de gênero, rompendo com o binarismo compulsório e questionando as noções tradicionais de masculinidade e feminilidade. Os autores estudam a vivência de pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional, onde a conjugalidade e os relacionamentos afetivos são estratégias de resistência às normas impostas, oferecendo sentido de pertencimento e liberdade para expressar a identidade e sexualidade.

Na literatura analisada, as identidades de gênero são compreendidas como construções sociais e históricas em constante transformação, e a performatividade de gênero é abordada como um processo contingencial. A presença de estereótipos de gênero e o sexismo no sistema prisional é destacada, de modo que os pesquisadores ressaltam a importância de políticas para promover a igualdade de gênero e respeitar os direitos das pessoas LGBTQIA+ no ambiente prisional.

Quanto às lacunas da literatura, vemos que não foram encontrados estudos sobre o direito à intimidade e à vida íntima no âmbito prisional, tampouco sobre empregabilidade ou com foco na relação direta entre presos LGBTQIA+ e a administração prisional ou os policiais penais. Como tema principal encontrado, a política de alas parece ser passível de melhor investigação, em especial no que tange a sua efetividade para garantia de direitos. Para além das lacunas, parece ser um campo interessante de análise a proposição de outras soluções para melhorar a vida de pessoas LGBTQIA+ no cárcere, por exemplo com busca de exemplos de iniciativas em outros países. Nessa seara, percebemos que os achados do relatório *LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento* (BRASIL, 2020) se confirmam, quanto à falta de institucionalidade da política de Alas, a ausência de treinamentos adequados da equipe de

trabalhadores e de conscientização para promoção da diversidade entre as pessoas em privação de liberdade.

Por fim, para trazer esperança para aqueles que se mobilizam sobre o tema em estudo, vale citar a recente iniciativa do Governo Federal de promoção de uma capacitação sobre tratamento adequado para pessoas LGBTQIA+ em prisão para pelo menos cem policiais penais de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins e Bahia em julho de 2023, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (AGÊNCIA, 2023). Este é o momento em que há motivos para acreditar numa realidade melhor.

Em razão do dever se concluir o trabalho, ensaiamos acima um apanhado das análises elencadas anteriormente. Cabe ressaltar que a riqueza de dados produzida por essa pesquisa não poderia ser integralmente contemplada aqui em razão dos limites teórico, temporal e de escopo deste trabalho. As possibilidades de análise se abriram em diversas camadas à medida que os dados foram articulados, e isso demonstra a multiplicidade de questões que perpassam o contexto prisional. É de fato a multiplicidade da vida: das dores, alegrias, sofrimentos, conquistas, tudo isto condensado em poucos metros quadrados e comprimido por eixos de poder que interferem na possibilidade de realização individual e nas aspirações potenciais dos sujeitos.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo, 1974-1984. *In: Scholar Google*. Disponível em: <<https://scholar.google.com.br/citations?hl=pt-BR&user=3TLh3GkAAAAJ>>.

AGUINSKY, Beatriz Gerhenson *et al.* Vidas (hiper)precárias: Políticas públicas penais e de segurança faces condições e vida de travestis e transexuais no Rio Grande do Sul. **Revista Criminologia e Filosofia**, Violência Crime e Segurança Pública, v.6, n.2, 2014. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/18589>. Acesso em 22 jan. 2023.

ANDRADE, Vera Pereira Regina de. **Sistema Penal Máximo x Cidadania Mínima: códigos de violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos**. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008. Reimpressão: maio de 2015.

ANTUNES, Sara Vieira. Produção de corpos e categorias de pessoas nos fluxos de uma penitenciária feminina. **Revista Florestan**, v. 3, n. 5, p. 63–71, 2016. Disponível em: <https://www.revistaflorestan.ufscar.br/index.php/Florestan/article/download/164/106>. Acesso em: 18 nov. 2020.

\_\_\_\_\_. “Eu tô vivo e isso aqui é minha vida agora”: produção de territórios e condições de existência no cotidiano de uma prisão. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 64, n. 3, p. e184480, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/1678-9857.ra.2021.184480>. Acesso em: 12 jan. 2022.

ARENDT, Hannah. Capítulo 5: O declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem. *In: Origens do totalitarismo*. Parte II. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BAPTISTA-SILVA, Gabriela; HAMANN, Cristiano; PIZZINATO, Adolfo. Casamento no Cárcere: Agenciamentos Identitários e Conjugais em uma Galeria LGBT. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 27, supl. 1, p. 376-385, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/y8TndvN8k8HK5gFy3y53DtN/?lang=pt>. Acesso em: 12 jan. 2022.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 6ª ed., 2013.

BARCINSKI, Mariana. Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: o significado de se "transformar em homem" na prisão. **Psico-USF**, Bragança Paulista, v.17, n. 3, p. 437–446, set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-82712012000300010>. Acesso em: 12 jan. 2022.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BATISTA, Nilo. Todo Crime é Político. **Revista Caros Amigos**, v. VII, n. 77, ago. 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2ª ed., 2012.

\_\_\_\_\_. **Diffíceis Ganhos Fáceis: Drogas e juventude Pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora: Instituto Carioca de Criminologia, 1998.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

\_\_\_\_\_. Queer o quê? Ativismo e estudos transviados. In: **Dossiê Teoria Queer: o gênero sexual em discussão**. Revista Cult, ano 17, n. 193, p. 43-46, 2014.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

BOLSONARO, Jair Messias. **O meu compromisso de levar ao Supremo um “terrivelmente evangélico” foi concretizado no dia de hoje**. - Foi uma longa espera onde 47 senadores, aos quais agradeço, entenderam ser André Mendonça uma pessoa capacitada para a missão. Brasília, 01 dez 2021. Twitter: @jairbolsonaro. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1466204659366838272>. Acesso em: 18 mar 2022.

BRASIL, Assembleia Nacional Constituinte. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 2 nov. 2021.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei n.º 7.210, de 11 de julho 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: 2 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 40, de 15 de fevereiro de 1991**. Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm). Acesso em: 2 nov. 2021

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 592, de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. 1992a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm). Acesso em: 07 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. 1992b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm). Acesso em: 07 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 6.049, de 27 de fevereiro de 2007.** Aprova o Regulamento Penitenciário Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6049.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6049.htm). Acesso em: 07 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN-Dez-2019).** Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoib2ZlZWVhbnNzktNjRlZi00MjNiLWVhYmYtNjExNmMyNmYxMjRkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção Global. **LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento.** (Consultor: PASSOS, A. G. S). Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Conselho Nacional de Combate a Discriminação; Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014.** Disponível em: < <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/2014/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-abril-de-2014.pdf/view>>. Acesso em: 07 abr. 2021

BRITTO Leonardo Estephanini de; NUNES Danilo Henrique; SILVA Jonatas dos Santos. Presos Duplamente Condenados: Análise Sobre A Ala LGBTQ+ Nos Presídios Brasileiros. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, v. 24, n.40, p. 115-143, 2020. Disponível em: <https://seer.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/3367/3160> Acesso em: 07 abr. 2021

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa da Assembleia.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1ª ed., 2018.

\_\_\_\_\_. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 20ª ed., 2020.

\_\_\_\_\_. Vidas Precárias. **Dossiê Diferenças e Desigualdades. Revista Contemporânea**, n.1, p. 13-33, jan-jun, 2011.

CANOFRE, Fernanda. Dez anos após criação, ala LGBT em presídio é a única em MG. Folha de São Paulo. **Folha de São Paulo**, 31 jan. 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/01/dez-anos-apos-criacao-ala-lgbt-em-presidio-e-a-unica-em-mg.shtml>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

CARVALHO, Eder Aparecido de. PAULA, Alexandre da Silva de. KODATO, Sergio. Diversidade sexual e de gênero no sistema prisional: discriminação, preconceito e violência. **Contemporânea**, v. 9, n. 1, p. 253-273, Jan-Jun 2019. Disponível em: <https://doi.editoracubo.com.br/10.4322/2316-1329.090> Acesso em: 12 jan. 2022.

CASTRO, Lola Anyar de. **Criminologia da libertação.** Trad. Sylvia. Moretzsohn. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2005.

CAVALCANTE, L. R. Desigualdades regionais em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no Brasil: uma análise de sua evolução recente. **1574 - Textos para discussão – IPEA**. Rio de Janeiro: 2011. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1470/1/TD\\_1574.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1470/1/TD_1574.pdf). Acesso em: 28 jul 2023.

CAVALCANTE, P. S; QUEIROZ, T. L. De A. As contribuições do Software Atlas TI para a análise de relatos de experiência escritos. **X Congresso Nacional de Educação - EDUCERE**. I Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação – SIRSSE. Curitiba, 2011. Disponível em: [http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/5664\\_4029.pdf](http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/5664_4029.pdf).

CHRISTIE, Nills. **A Indústria do Crime**. São Paulo: Editora Forense, 1998.

CONSELHO Nacional De Justiça. **Regras de Bangkok**: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Coord. Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdbc397c32eecd40afbb74.pdf>. Acesso em 24 mai. 2021.

CUNHA, M. I. Etnografias da prisão: novas direções. **Configurações** [Online], 2014, v. 13, p. 47-68. Disponível em: <http://journals.openedition.org/configuracoes/2389> Acesso em: 18 out. 2021.

D’ANGELO Luisa Bertrami *et al.* Performatividades de Gênero em Unidades Prisionais Femininas do Rio de Janeiro. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online], v. 38, n. spe2, p. 44-59, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212199> Acesso em: 12 jan. 2022.

DAVIS, Angela. **Are Prisons Obsolete?** New York: Seven Stories Press, 2003.

DINIZ, Debora. Pesquisas em cadeia. **Revista Direito GV**, São Paulo, vol. 11, n. 2, p. 573-586, 2015.

ESTILLAC, Bernardo. Justiça interdita penitenciária para presos LGBTQIA+ após onda de suicídios. **Estado de Minas**, 2022. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/07/13/noticia-diversidade,1379969/justica-interdita-penitenciaria-para-presos-lgbtqia-apos-onda-de-suicidios.shtml>>. Acesso em: 28 jul. 2023.

EUSTAQUIO JR, Cicero Pereira; BRAGALDA, Marília Meyer; SILVA, Bianca Rodrigues da. Qualidade de vida de detentos (as) da “Primeira Ala LGBT do Brasil”. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 9, c. 13, p. 253-278, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/9658> Acesso em: 12 jan. 2022.

FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para “arena” do movimento LGBT brasileiro. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 3, n. 04, p. 132-158, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2300>>. Acesso em 20 mar. 2022.

FELIZARDO, Katia Romero. *et al.* **Revisão Sistemática da Literatura em engenharia de software**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

FERREIRA, Guilherme Gomes; KLEIN, Caio Cesar; GOULART, Vincent Pereira. A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como ‘política penitenciária’: contradições e disputas. **Revista Sociologia Jurídica**, n. 28, p. 21-36, 2019. Disponível em: <https://sociologiajuridicadotnet.files.wordpress.com/2019/03/rev-soc-jur-28-completo-1.pdf> Acesso em: 07 jul. 2022.

FERREIRA, Guilherme Gomes. “É tipo um labirinto”: LGBTs em privação de liberdade. **Anais do VII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade**, Universidade Federal do Rio Grande, 2018. Disponível em: <https://7seminario.furg.br/images/arquivo/241.pdf> Acesso em: 07 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Currículo Lattes**. 2023. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0527376226662721>. Acesso em 12 abr. 2023.

FLORES, Joaquim Herrera. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, 2003. v. 4, p. 287–304. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15330> Acesso em: 15 ago. 2020.

FONSECA, Nino; SÁNCHEZ-RIVERO, Marcelino. Revisões sistemáticas da literatura: Uma súmula para as ciências sociais. **Dos Algarves: A Multidisciplinary e-Journal**, v. 35, n. 2019, p. 73–82, 2019. Disponível em: <https://www.dosalgarves.com/index.php/dosalgarves/article/view/190> Acesso em: 18 ago. 2020.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em: 19 mar. 2022.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e População**. Tradução de Eduardo Brandão, 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir**. Tradução de Raquel Ramallete, 42ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014 (1975). 302 p.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque, 11ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021a (1976). 175 p.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. Tradução de Roberto Machado, 11ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021b (1979). 431 p.

FRANCISCO, Renata Souza. Homossexualidade feminina: o caso do presídio feminino Carlos Tinoco da Fonseca em Campos dos Goytacazes. **Vértices**, Campos dos Goytacazes, v. 17, n. 1, p. 7-21. Disponível em: <https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/1809-2667.20150001/3749> Acesso em: 07 jul. 2022.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008.

GODOI, Rafael. Vasos Comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo. **Vivência**, 2015. n. 46, p. 131–142. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/8777/6262> Acesso em: 3 nov 2021

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Trad.: Dante Moreira Leite, 7ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2005 (1961).

\_\_\_\_\_. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988. 158 p.

GRAÇA, Rodrigo. Performatividade e política em Judith Butler: corpo, linguagem e reivindicação de direitos. **Perspectiva filosófica**, Recife v. 43, n. 1, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/perspectivafilosofica/article/view/230291>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

HOCHDORN, Alexander; *et al.* Narratives of Transgender People Detained in Prison: The Role Played by the Utterances “Not” (as a Feeling of Hetero- and Auto-rejection) and “Exist” (as a Feeling of Hetero- and Auto-acceptance) for the Construction of a Discursive Self. A Suggestion of Goals and Strategies for Psychological Counseling. **Frontiers in Psychology**, v. 8, n. 2367, jan. 2018. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fpsyg.2017.02367/full>. Acesso em: 07 jul. 2022.

IRINEU, Bruna Andrade. Homonacionalismo e cidadania LGBT em tempos de neoliberalismo: dilemas e impasses às lutas por direitos sexuais no Brasil. **Revista Em Pauta**, 2014. v. 12, n. 34, p. 155–178. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/15088>. Acesso em 15 mai. 2021.

LEVANTAMENTO Nacional de Informações Penitenciárias. Departamento Penitenciário Nacional. **INFOPEN**. 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYWY5NjFmZjctOTJmNi00MmY3LTlhMTEtNWYwOTlmODFjYWQ5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9> Acesso em: 17 mar 2022.

LOURO, Guacira Lopes. **Currículo Lattes**. 2023. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/1021533829770484>. Acesso em 12 abr. 2023.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**. São Paulo: Editora Atlas, 19ª ed., 2003.

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**. ano 11, nº 21, jan./jun. 2009, p. 150-182. Porto Alegre, 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222009000100008>. Acesso em 10 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Teoria Queer: Um Aprendizado Pelas Diferenças. **Col. Cadernos da Diversidade**. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2012.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. 5ª reimpressão. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo; MARQUES, Roberto; OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. Relações e relacionamentos de pessoas LGBT em prisão masculina: Entre normas e limites do dentro e fora da prisão. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 2, p. 191-212, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.17648/dilemas.v13n2.20088>. Acesso em: 07 jul. 2022.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. “A gente já nasce travesti”: o processo de transformações das travestilidades e violências nas narrativas de travestis aprisionadas no Ceará. **Ponto Urbe**, v. 23, jun. 2018. Disponível em: <https://journals.openedition.org/pontourbe/4659?lang=pt> Acesso em: 07 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil. **Revista Estudos Feministas** [online], v. 28, n. 1, p. e57687, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n157687> Acesso em: 07 jul. 2022.

OLIVEIRA NETO, Lara. A Teoria Queer e as sexualidades no contexto brasileiro: desafios teórico-metodológicos. **ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**, 2007. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-31-encontro/st-7/st18-5/2962-oswaldoneto-a-teoria/file> Acesso em: 16 ago. 2019.

OLIVEIRA NETO, Lara; TEIXEIRA, Alessandra. O outro do outro: papéis de gênero e performatividades corporais em prisões femininas. **XLIII Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambu, 2019. Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/encontros/papers/43-encontro-anual-da-anpocs/st-11/st43/11881-o-outro-do-outro-papeis-de-genero-e-performatividades-corporais-nas-prisoas-femininas/file>. Acesso em: 25 mai. 2021.

OLIVEIRA, José Wellington de *et al.* “Sabe a Minha Identidade? Nada a Ver com Genital”: Vivências Travestis no Cárcere. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. v. 38, n. spe2, p. 159-174, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212382> Acesso em: 07 jul. 2022.

OLIVEIRA, Edmundo. **Política Criminal e Alternativas à Prisão**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O trabalho do Antropólogo**: Olhar, Ouvir, Escrever. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Editora UNESP, 2ª ed. 2000.

OLMO, Rosa Del. **A América latina e sua Criminologia**. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução nº 75/2015 da Assembleia Geral. **Regras de Mandela**: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos. ONU: 2015. Disponível em: <[https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson\\_Mandela\\_Rules-P-ebook.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf)>. Acesso em: 27 set. 2017.

PADOVANI, Natália Corazza. No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital. **Cadernos Pagu**, n. 37, p. 185-218, 2011.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/c5FX4xqhXSyt473ZsCrTjQQ/abstract/?lang=pt>  
Acesso em: 07 jul. 2022.

PEIRANO, Mariza. **A favor da etnografia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

PELÚCIO, Larissa. Subalterno quem, cara pálida? Apontamentos às margens sobre pós-colonialismos, feminismos e estudos queer. **Contemporânea**, v. 2, n. 2, p. 395-418, 2012.

Disponível em:

<http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/89>. Acesso em: 06 jun 2021.

\_\_\_\_\_. Traduções e torções ou o que se quer dizer quando dizemos queer no Brasil? **Revista Periódicus**. v. 1, n. 1. Salvador, 2014. Disponível em: <

<https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/10150>>. Acesso em: 06 jun 2021.

PEREZ, Moira; BISSUTTI, César. Investigar en contextos de encierro. **RUNA, archivo para las ciencias del hombre**, v. 42, n. 1, p. 227–245, 2021. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.34096/runa.v42i1.8510>.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Yogyakarta, 2007. Disponível em:

[http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf). Acesso em: 18 abr. 2021.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 165 p. ISBN: 978-85-9966-226-7. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/4dp27>. Acesso em: 26 set. 2020.

REA, Caterina Alessandra; AMANCIO, Izzie Madalena Santos. Descolonizar a sexualidade: Teoria queer of Colour e trânsitos para o Sul. **Cadernos Pagu**, v. 53, p. e185315, 2018.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cpa/a/nbgqSYr89np8KP96VFwGCgt/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 28 mai. 2021.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Revista Sociologias**, v. 16, p. 274-307, dez. 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/soc/a/scwmP45yrcfVQ3MG8nwJNrB/?lang=pt> Acesso em 20 jul. 2023

SANDER, Vanessa. As bichas e os bofes na crise do sistema penitenciário. **Cadernos Pagu**, v. 63, p. e51011, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449202100630011>  
Acesso em: 07 jul. 2022.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981. 97 p.

SEFFNER, Fernando; PASSOS, Amilton Gustavo da Silva. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: Forças discursivas na geração de um acontecimento prisional. **Sexualidad**,

**Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 140-161, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2016.23.06.a> Acesso em: 07 jul. 2022.

SESC São Paulo. Conferência Magna com Judith Butler. **I Seminário Queer**. São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=TyIAeedhKgc>>. Acesso em: 12 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. O que é o Queer? com Richard Miskolci. **I Seminário Queer**. São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ar19rH0H6IM>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Os estudos Queer entre os saberes insurgentes com Larissa Pelúcio e Richard Miskolci. **I Seminário Queer**. São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=mu3LceR3CU0>>. Acesso em: 13 ago. 2019.

SIDONE, Otávio José Guerci; HADDAD, Eduardo Amaral; MENA-CHALCO Jesús Pascual. A ciência nas regiões brasileiras: evolução da produção e das redes de colaboração científica. **Transinformação**, v. 28, n. 1, p. 15-31, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/tvBDyptMBFSxRSt3VngySRC/?lang=pt> Acesso em 28 jul 2023.

SILVA, Beatriz do Espírito Santo. **A disciplina no Presídio Feminino de Sergipe**. (Trabalho de Conclusão de Curso de Direito) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2018.

SILVA, Beatriz do Espírito Santo; MOITINHO, Victoria Cruz. Necropolítica à brasileira: COVID-19 no sistema prisional. In: REGINATO, Andréa Depieri de Albuquerque; VITÓRIA, Paulo Renato; SOUZA, Marco Aurélio Dias de (Org.). **Observatório da Democracia UFS: 25 registros de ataques e ameaças à democracia brasileira** [recurso eletrônico] São Cristóvão, SE: Editora UFS, p. 230-243, 2022. Disponível em: <https://www.livraria.ufs.br/produto/observatorio-da-democracia-ufs-25-ataques-e-ameacas-a-democracia/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

SILVA, Luiz Alberto; LEÃO, Marcelo Brito Carneiro. O software Atlas.ti como recurso para a análise de conteúdo: analisando a robótica no Ensino de Ciências em teses brasileiras. **Ciência & Educação (Bauru)** [online]. 2018, v. 24, n. 3, pp. 715-728. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1516-731320180030011>>. Acesso em: 12 fev. 2022.

SOUZA, Bruna Caldieraro de; FERREIRA, Guilherme Gomes. Execução penal e população de travestis e mulheres transexuais: o caso do presídio central de Porto Alegre. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, v. 2, n. 1, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/17629> Acesso em: 07 jul. 2022.

TORRES, Mariana Coelho; SILVA, Augusto Cesar Pinheiro da. Presídios de Mulheres são Espaços Femininos? O Poder da heteronormatividade no Sistema Prisional Carioca. **Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero**, v. 5, n. 1, p. 126-141, jan./jul. 2014. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rlagg/article/view/5314> Acesso em: 07 jul. 2022.

TRANSEXUAIS e travestis com identificação com gênero feminino poderão optar por cumprir pena em presídio feminino ou masculino, decide Barroso. **Imprensa do Supremo Tribunal Federal**, 19 de março de 2021. Disponível em:

<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462679&ori=1> Acesso em 30 mar. 2021.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2017.

VASCONCELOS, Y. L. *et al.* Systematic-Methodological Review: Proposal For Qualitative Research Protocol in Management Accounting. **International Journal of Development Research**, v. 09, n. 10, p. 30503–3050, 2019.

WORLD Prison Brief. **Brazil**. 2022. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/country/brazil>. Acesso em: 21 mar 2022.

\_\_\_\_\_. **Highest to Lowest – Prison Population Rate**. 2023a. Disponível em: [https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison\\_population\\_rate?field\\_region\\_taxonomy\\_tid=All](https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison_population_rate?field_region_taxonomy_tid=All) Acesso em: 28 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. **Highest to Lowest – Prison Population Total**. 2023b. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total>. Acesso em: 28 jul 2023.

XAVIER, J. R. F. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. *In*: MACHADO, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar Empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, p.119-160, 2017.

YOGYAKARTA Principles plus 10. **Additional Principles and State Obligations on the Application of International Human Rights Law in Relation to Sexual Orientation, Gender Identity, Gender Expression and Sex Characteristics to Complement the Yogyakarta Principles**. Geneva, 2017. Disponível em: [http://yogyakartaprinciples.org/wp-content/uploads/2017/11/A5\\_yogyakartaWEB-2.pdf](http://yogyakartaprinciples.org/wp-content/uploads/2017/11/A5_yogyakartaWEB-2.pdf). Acesso em 20 abr. 2021.

WAQUANT, Loic. **As Prisões da Miséria**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Criminologia e Ciência Criminal**. SP: Editora GZ, 2010.

ZAMBONI, Marcio. **A População LGBT Privada de Liberdade: sujeitos, direitos e políticas em disputa**. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-29072020-200816/publico/2020\\_MarcioBessianiZamboni\\_VCorr](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-29072020-200816/publico/2020_MarcioBessianiZamboni_VCorr).

\_\_\_\_\_. O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário. **Aracê: Direitos Humanos em Revista**, v. 4, n. 5, dez. 2017. Disponível em: <https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/view/135> Acesso em: 07 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Currículo Lattes**. 2023. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6307995603859952>. Acesso em 12 abr. 2023.



**APÊNDICE A – CORPUS DE ANÁLISE**

<b>Título</b>	<b>Autores</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ano de publicação</b>	<b>Periódico</b>
“Sabe a Minha Identidade? Nada a Ver com Genital”: Vivências Travestis no Cárcere	José Wellington de Oliveira; Arles Monaliza Rodrigues Nascimento; Cássia Maria Rosato; Edna Granja	SciELO.ORG	2018	Psicologia: Ciência e Profissão
Casamento no Cárcere: Agenciamentos Identitários e Conjugais em uma Galeria LGBT	Gabriela Baptista-Silva; Cristiano Hamann Universidade; Adolfo Pizzinato	SciELO.ORG	2017	Paideia Suplemento Especial: Pesquisa Qualitativa em Psicologia
No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital	Natália Corazza Padovani	SciELO.ORG	2011	cadernos pagu
Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: Forças discursivas na geração de um acontecimento prisional	Fernando Seffner; Amilton Gustavo da Silva Passos	SciELO.ORG	2016	Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana
Relações e relacionamentos de pessoas LGBT em prisão masculina: Entre normas e limites do dentro e fora da prisão	Francisco Elionardo de Melo Nascimento; Roberto Marques; Maria do Socorro Ferreira Osterne	SciELO.ORG	2020	Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social
Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil	Francisco Elionardo de Melo Nascimento	SciELO.ORG	2020	Revista Estudos Feministas

As bichas e os bofes na crise do sistema penitenciário	Vanessa Sander	Periodicos CAPES	2021	Cadernos Pagu
Performatividades de Gênero em Unidades Prisionais Femininas do Rio de Janeiro	Luisa Bertrami D'Angelo; Vanessa Pereira de Lima; Vanessa de Andrade da Costa; Jimena de Garay Hernández; Bárbara Silva da Rocha; Gabriela Salomão Alves Pinho; Anna Paula Uziel	Periodicos CAPES	2018	Psicologia: Ciência e Profissão
Execução penal e população de travestis e mulheres transexuais: o caso do presídio central de Porto Alegre	Bruna Caldieraro de Souza; Guilherme Gomes Ferreira	Periodicos CAPES	2016	Cadernos de Gênero e Diversidade
Homossexualidade feminina: o caso do presídio feminino Carlos Tinoco da Fonseca em Campos dos Goytacazes	Renata Souza Francisco	Periodicos CAPES	2015	Revista Vértices
Presídios de Mulheres são Espaços Femininos? O Poder da Heteronormatividade no Sistema Prisional Carioca	Mariana Coelho Torres; Augusto Cesar Pinheiro da Silva	Periodicos CAPES	2014	Revista Latino-americana de Geografia e Gênero
O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário	Marcio Zamboni	Bola de Neve	2017	ARACÊ – Direitos Humanos em Revista
Diversidade sexual e de gênero no sistema prisional:	Eder Aparecido de Carvalho;	Bola de Neve	2019	Contemporânea – Revista de Sociologia da

discriminação, preconceito e violência	Alexandre da Silva de Paula; Sergio Kodato			UFSCar
Narratives of Transgender People Detained in Prison: The Role Played by the Utterances “Not” (as a Feeling of Hetero-and Auto-rejection) and “Exist” (as a Feeling of Hetero-and Auto-acceptance) for the Construction of a Discursive Self. A Suggestion of Goals and Strategies for Psychological Counseling	Alexander Hochdorn; Vicente P. Faleiros; Paolo Valerio; Roberto Vitelli	Bola de Neve	2018	Revista Frontiers in Psychology
“Eu tô vivo e isso aqui é minha vida agora”: produção de territórios e condições de existência no cotidiano de uma prisão.	Sara Vieira Antunes	Bola de Neve	2021	Revista de Antropologia
Vidas (hiper)precárias: Políticas públicas penais e de segurança face às condições e vida de travestis e transexuais no Rio Grande do Sul	Beatriz Gershenson Aginsky; Guilherme Gomes Ferreira; Marcelli Cipriani	Bola de Neve	2014	Sistema Penal & Violência - Revista Eletrônica da Faculdade de Direito
Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: o significado de se “transformar em homem” na prisão	Mariana Barcinski	Bola de Neve	2012	Psico-USF 17 (3)
Qualidade de vida de detentos(as) da “Primeira Ala LGBT do Brasil”	Cicero Pereira Eustaquio Junior; Marília Meyer	Bola de Neve	2015	Revista Bagoas - Estudos Gays: gênero e sexualidades

	Bregalda; Bianca Rodrigues da Silva			
A criação de alas ou galerias específicas para LGBTs presos como “política penitenciária”: contradições e disputas	Guilherme Gomes Ferreira; Caio Cesar Klein ; Vincent Pereira Goulart	Bola de Neve	2019	Revista Sociologia Jurídica – ISSN: 1809-2721 Número 28 – Janeiro/Junho 2019
“É tipo um labirinto”: LGBTs em privação de liberdade	Guilherme Gomes Ferreira	Bola de Neve	2018	Anais eletrônicos do VII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade, do III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade e do III Luso- Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade [recurso eletrônico]
“A gente já nasce travesti”: o processo de transformações das travestilidades e violências nas narrativas de travestis aprisionadas no Ceará	Francisco Elionardo de Melo Nascimento	Bola de Neve	2018	Ponto Urbe Revista do núcleo de antropologia urbana da USP

Fonte: autoria própria

## APÊNDICE B – LIVRO DE CÓDIGOS

**1. Ala LGBT:** Este grupo de códigos trata dos códigos referentes à existência ou não de uma seção, ala ou cela exclusiva para pessoas LGBTQIA+ na prisão em estudo, abordando, ainda, os argumentos apresentados a favor e contra essa forma de administração prisional, bem como suas possíveis consequências e complexidades.

**1.1 Estratégia de gestão:** Neste código estão as citações que apontam a segregação espacial de pessoas LGBTQIA+ como uma estratégia de gestão prisional que considera não apenas a proteção dos apenados, mas também a regulação de relações de poder no interior dos muros prisionais, inclusive entre os prisioneiros, que passam a ser vistos como pertencentes ou não de um grupo específico, marcado por um lugar de vulnerabilidade e insegurança.

**1.2 Consequência da Ala:** Este código agrupa citações que apontam consequências da implantação de espaços específicos para as pessoas LGBTQIA+ nas prisões.

**1.3 Ala existe:** Este código agrupa as citações que apontam a existência de um espaço específico para pessoas LGBTQIA+ nas prisões visitadas pelos autores.

**1.4 Ala não existe:** Este código agrupa as citações que apontam a não existência de um espaço específico para pessoas LGBTQIA+ nas prisões visitadas pelos autores.

**1.5 Argumento:** Neste código estão agrupadas as citações que apresentam argumentos relativos à implantação de espaços específicos para pessoas LGBTQIA+ nas unidades prisionais. Em geral, a maior parte dos argumentos se refere à proteção dessas pessoas, com foco específico, inclusive, às travestis nos espaços destinados ao público "masculino". Há argumento de que o espaço específico previne a violência sexual e inclusive a violência institucional.

**1.6 Segrega:** Este código agrupa as citações que apontam que a separação de pessoas em um espaço específico a partir da identificação como LGBTQIA+ causa exclusões, seja do convívio geral, seja uma segregação entre pessoas que se relacionam com pessoas do mesmo sexo mas não manifestam uma identidade definida por essas letrinhas, como por exemplo criando legítimos e ilegítimos.

**1.7 Complexidades:** Neste código, são agrupadas as citações que exemplificam contradições e complexidades na implantação de espaços específicos para o público LGBTQIA+, evidenciando que segurança é muitas vezes uma forma de exercício de maior controle, e que certas violências persistem mesmo com a implantação das "alas LGBT", a exemplo dos abusos que podem ocorrer com a entrada dos "maridos". Complexidades citadas: invisibilização das violências institucionais, uso de direito (de segurança e proteção) como barganha disciplinadora para bom comportamento pela gestão do presídio.

**1.8 Critérios:** Neste código são agrupados os critérios descritos para inserção de uma pessoa na ala específica para pessoas LGBTQIA+. Quando não é autodeclaração, passa por uma definição externa, por funcionários da prisão.

**2. GÊNERO E SEXUALIDADE:** Agrupa códigos que demarcam a compreensão do que modo os autores trabalham essa temática, suas bases teóricas, a forma de mobilização e descrição dos conceitos de gênero e de sexualidade, bem como a interpretação dos autores sobre as dissidências de gênero e sexualidade no âmbito prisional.

**2.1 Queer:** Código utilizado em citações que abordam os estudos queer, seja citando diretamente o termo ou mobilizando seus conceitos e principais autores.

**2.2 Concepção de gênero e sexualidade:** Neste código foram marcadas as unidades de registro em que os autores descrevem de forma clara a sua concepção do que é identidade de gênero ou de identidade sexual.

**2.3 Sexismo/Machismo:** Neste código foram marcadas as unidades de registro que demonstram a ocorrência de sexismo e machismo nas práticas existentes no campo de estudo.

**2.4 Performatividade – conceito:** Neste código foram marcadas as citações que trazem o conceito de performatividade para cada um dos autores. Em geral, trata-se da citação da forma como os estudos queer utiliza o conceito.

**2.5 Performatividade – manifestação/exemplo:** Neste código foram marcadas as citações que trazem situações práticas em que fica mais evidente a performatividade de gênero.

**2.6 Heteronormatividade:** neste código foram marcadas as unidades de registro que demonstram a ocorrência de sexismo e machismo nas práticas existentes no campo de estudo.

**3. LOCAL DE PESQUISA:** Este grupo de códigos contém as indicações dos autores sobre as unidades prisionais em que houve coleta de dados para as pesquisas.

**3.1 Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru/PE**

**3.2 Presídio Central de Porto Alegre, RS**

**3.3 Penitenciária Feminina da Capital**

**3.4 Segunda Prisão Federal de Brasília - PDF II - Complexo Papuda**

**3.5 Penitenciária Feminina de Santana (PFS) - SP**

**3.6 Presídios femininos da cidade do Rio de Janeiro**

**3.7 Irmã Imelda Lima Pontes - Ceará**

**3.8 Penitenciária masculina de São Joaquim de Bicas - MG**

**3.9 Unidade Materno Infantil (UMI)**

**3.10 Presídio Feminino Carlos Tinoco da Fonseca, Campos dos Goytacazes, RJ**

**3.11 Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega (Roger), na cidade de João Pessoa-PB**

**3.12 Penitenciária Industrial Regional de Sobral (PIRS) - Ceará**

**3.13 Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne (CPIS) - Ceará**

**3.14 Centro de Detenção Provisória masculino na Região Metropolitana de São Paulo**

**3.15 Penitenciária Industrial Regional de Sobral (PIRS)**

**4. METODOLOGIA:** Este grupo abriga o conjunto de aspectos metodológicos catalogados nesta pesquisa, que são: técnica de coleta de dados, método de análise de dados, pergunta e objetivos de pesquisa, referencial teórico (quando citado explicitamente) e uso de software para análise dos dados.

**4.1 Coleta de dados:** código que agrupa todas as estratégias de coleta de dados informadas pelos textos do *corpus* de análise.

**4.1.1** Entrevistas

**4.1.2** Etnografia, diário de campo

**4.1.3** Observação, observação participante

**4.1.4** Levantamento documental

**4.1.5** Questionário, survey

**4.1.6** Narrativa oral

**4.2 Análise dos dados:** código que agrupa todas as estratégias de análise de dados informadas pelos textos do *corpus* de análise.

**4.2.1** Estudo das práticas discursivas

**4.2.2** Mapa de associação de ideias

**4.2.3** Análise do discurso

**4.2.4** Análise de conteúdo

**4.2.5** Teoria Fundamentada

**4.3 Objetivo de pesquisa:** código que agrupa as unidades de registro em que os pesquisadores definem diretamente os objetivos de pesquisa.

**4.4 Pergunta de pesquisa:** código que agrupa as unidades de registro em que os pesquisadores definem diretamente as perguntas de pesquisa.

**4.5 Resultado:** código que agrupa as unidades de registro em que os pesquisadores explicitam diretamente um resumo dos resultados encontrados.

**4.6 Uso de software:** código aplicado nos textos em que foi sinalizado o uso de algum *software* na construção da pesquisa.

**5. PRISÃO:** Agrupa citações que descrevem aspectos de descrição teórica e analítica da prisão feitas pelos pesquisadores.

**5.1 Biopolítica:** Este código reúne citações que tratam da prisão como espaço de exercício de um poder biopolítico.

**5.2 Conceito legal:** Este código reúne citações que tratam da definição da prisão com base em legislações sobre o tema.

**5.3 Consequências:** Este código reúne citações que reportam os impactos do aprisionamento na vida das pessoas encarceradas.

**5.4 Controle:** Este código reúne citações que tratam da prisão como espaço de exercício de controle sobre os corpos das pessoas em privação de liberdade.

**5.5 Disciplina:** Este código reúne citações que reportam a ocorrência da disciplina como parte do dispositivo prisional, proposto por Michel Foucault (2014).

**5.6 Porosa, permeável:** Aplica-se a citações que se refere à “permeabilidade” ou “porosidade” da prisão, em contraponto a uma perspectiva do aparelho prisional como instituição total completamente fechada, como descrito por Goffman (2005). Essa noção de permeabilidade pode ser encontrada na literatura brasileira especialmente no artigo “Vasos comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo” de Godoi (2016).

**6. REFERENCIAL TEÓRICO:** Categoria que abriga os principais referenciais teóricos existentes na amostra.

**6.1 Benedetti**

**6.2 Bento**

**6.3 Butler**

**6.4 Corraze**

**6.5 Foucault**

**6.6 Nascimento**

**6.7 Goffman**

**6.8 Guacira Lopes Louro**

**6.9 Joan Scott**

**6.10 Larissa Pelúcio**

**6.11 Lauretis**

**6.12 Preciado**

**6.13 Richard Miskolci**

**6.14 Seffner**

**6.15 Wacquant**

**6.16 Zamboni**

**7. SITUAÇÃO NO CÁRCERE:** agrupa códigos que se referem ao dia a dia prisional, em especial a situações de sociabilidade, seja dentro ou fora da prisão.

**7.1 Abandono familiar:** Este código agrupa relatos de abandono familiar de pessoas LGBTQIA+ em prisão.

**7.2 Exclusão:** Agrupa citações que tratam de expressão, por parte do público estudado, de sensação de rejeição, exclusão de atividades sociais ou de trabalho, lazer, educação.

**7.3 Identidades de gênero múltiplas na prisão:** Este código coleciona as citações em que são relatadas situações de expressão de gênero fora dos padrões de classificação dos movimentos sociais, fora das identidades fixas da sigla LGBTQIA+, seja em outras identidades, próprias de cada prisão, seja em formas de expressão fluidas e não rotuladas. Gênero e sexualidade se misturam, compõem identidades fluidas e múltiplas, em relação à "gramática" tradicional.

**7.4 Repressão:** Este código abriga citações que demonstram uma repressão do direito de expressão de pessoas LGBTQIA+ no cárcere, com a consequente desvalorização de suas manifestações de vontade ou ausência de atendimento às demandas de tais pessoas.

## 8. VIOLAÇÕES DE DIREITOS

**8.1 Violações Institucionais:** Neste código estão agrupadas as citações que remetem à violação de direitos não contempladas pelos outros códigos. São exemplos: restrição de visita íntima, restrição de hormonoterapia, de banho de sol, isolamento compulsório, desafio de sobrevivência (conflitos, aflições medos), precariedade do ambiente, problemas estruturais, doenças infecciosas, privação de objetos que contribuem na performance de gênero desejada para pessoas em transição, ausência de educação sexual, violência psicológica praticada por agentes de guarda.

**8.2 Preconceito:** São marcadas por este código as citações que reportam a existência de preconceito nas vivências de pessoas LGBTQIA+ na prisão. Há menção de diferenciação de espaços (segregação socioespacial), de imposição de um modo de agir heteronormativo (normalização heteronormativa) e de repressão da livre expressão de caracteres de gênero e de afetos homoafetivos, além da ocorrência de desvalorização social das experiências homossexuais e homoafetivas, tratando-as como de menor valor ou importância do que as experiências heteronormativas.

**8.3 Risco:** Este código contempla o conjunto de citações que apontam a existência de risco em estar como pessoas LGBTQIA+ na cadeia. Tal risco poderia ser comparado ao risco de pertencimento a uma facção rival daquela que domina o espaço, ou ainda ao cometimento de crimes muito graves (crimes contra crianças, por exemplo).

**8.4 Violência física:** Neste código estão as menções apresentadas que remetem a violações físicas sofridas por pessoas LGBTQIA+. A exemplo, cita-se cortes de cabelo compulsórios, lesões corporais causadas por outras pessoas em privação de liberdade e castigos cruéis.

**8.5 Violência sexual:** Neste código estão as menções apresentadas que remetem a violações sexuais sofridas por pessoas LGBTQIA+, seja de abuso direto ou prostituição forçada.

**9. RESISTÊNCIA:** Agrupa citações que relevam resistências ao poder normalizador na prisão.

**9.1 Afeto:** Código que se conecta às citações sobre como a afetividade é uma forma de sobreviver às agruras da prisão, construindo laços de suporte emocional, material e psicológico.

**9.2 Conjugalidade:** Código que se conecta às citações sobre formação de casamentos e vínculos conjugais que ajudam a pessoa LGBTQIA+ a viver melhor na prisão, em especial por permitir melhor expressão de si.

**9.3 Sentimento de casa/lar:** Código sobre situações em que as pessoas conseguem construir uma sensação de pertencimento com algum nível de conforto na prisão, criando uma subjetividade que remete a um lar.

**9.4 Sobrevivência:** Código que remete às citações onde as pessoas em privação de liberdade demonstram que sobreviver ao dia a dia no cárcere é uma forma de resistir ao poder, em especial ao poder que se impõe sobre suas subjetividades.

**9.5 Outros:** Agrupa citações que relevam resistências ao poder normalizador na prisão não abarcadas pelos códigos específicos.